

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Prefeitura Informa

**Comtur aprova Plano Municipal de Turismo de Uberaba
para o período de 2027 a 2030**

**Defesa Civil participa de reunião do Plano
de Auxílio Mútuo em Emergências**

**Ação de limpeza urbana do “Uberaba em Ordem” estará
em 45 locais na próxima semana**

**Uberaba terá fim de semana com competições escolares,
universitárias e atividades esportivas**

**Feti encerra ciclo de visitas de jovens empreendedores da rede
municipal para apresentar oportunidades de formação**

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 25 de Setembro de 2026 Ano 31
Nº 3019 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODIUB	3
COHAGRA	4
Conselho Municipal de Esporte	6
Conselho Municipal de Saúde	7
Conselho Municipal de Turismo	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	67
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	67
FUNDAÇÃO PROCON	67
Gabinete da Prefeita	69
Poder Executivo	71
Poder Legislativo	79
Secretaria da Fazenda	87
Secretaria da Saúde	90
Secretaria de Administração	139
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	145
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	171
Secretaria de Educação	173
Secretaria de Meio Ambiente	205
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	206
Secretaria de Segurança Pública	206

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.

CONTRATADA: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Primeiro Adendo Contratual ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, até a data de 18/05/2027, a partir de seu vencimento, bem como reajuste de 3,983300% (três vírgula nove, oito, três, três, zero, zero por cento) sobre o valor bruto, ou seja, desconsiderando a penalidade aplicada no Terceiro Aditivo ao Primeiro Adendo, passando, com o reajuste aplicado, para o valor mensal de R\$ 410.269,99 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR: R\$ 410.269,99 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: Até a data de 18/05/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Outros Atos

PORTARIA Nº 018/2026

Designa empregado responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Companhia.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar **Marcos Soel Ferreira**, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão dessa Companhia, conforme determina o Artigo 12 do Decreto nº 4.955 de 17/07/12.

Art. 1º - A investidura do referido empregado é para o remanescente do exercício de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavlcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Adm. Financeiro

PORTARIA Nº 019/2026

Autoriza os servidores que menciona, a dirigir veículos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os empregados abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos de propriedade desta Companhia, sendo eles:

· **ALCIDES JESUS DIAS JÚNIOR - CPF nº 083.XXX.XXX-41;**

- **ELSON LIMA BELELE** - CPF nº 013.XXX.XXX-30;
- **FABIANO CAVALCANTI DE MELO BERNARDI** - CPF nº 965.XXX.XXX-49;
- **MARCOS SOEL FERREIRA** - CPF nº 433.XXX.XXX-15;
- **GETÚLIO BENCI** - CPF nº 416.XXX.XXX-34;
- **GLEDSON HUMBERTO DE SOUSA** - CPF nº 947.XXX.XXX-68;
- **GUILHERME CECÍLIO RESENDE** - CPF nº 927.XXX.XXX-15;
- **HELDER FELISBERTO CARDOSO** - CPF nº 057.XXX.XXX-24;
- **IALE BONTEMPO TEIXEIRA** - CPF nº 818.xxx.xxx-68
- **JAIR CUSTÓDIO VALERIANO JÚNIOR** - CPF nº 075.XXX.XXX-35;
- **LUCIANO RODRIGO FERREIRA** - CPF nº 871.XXX.XXX-04;
- **VICTOR HUGO LEANDRO DE LUIZ** - CPF nº 063.XXX.XXX-01;
- **LUÍS GUSTAVO VILELA FLAUZINO** - CPF nº 301.XXX.XXX-70.

Art. 2º - Os empregados acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º - As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º - A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o empregado ao procedimento de ressarcimento à Codiub.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB	
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi	Iale Bontempo Teixeira
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro

COHAGRA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Institui a primeira etapa do Programa Morar Bem no âmbito da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia,

Considerando as competências institucionais atribuídas à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA para atuar no planejamento, desenvolvimento, coordenação e execução da política habitacional municipal, promovendo programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da habitação de interesse social;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS de Uberaba, especialmente quanto à promoção da melhoria das condições de habitabilidade, da educação habitacional e da qualificação das ações da política habitacional municipal;

Considerando a necessidade de promover ações de caráter educativo, preventivo e orientativo destinadas à melhoria das condições de habitabilidade e à adequada utilização, conservação, manutenção, reforma e ampliação das unidades habitacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, a primeira etapa do Programa Morar Bem, compreendendo a implantação e operacionalização do Portal Morar Bem como instrumento de educação habitacional, orientação técnica e disseminação de informações relacionadas à melhoria das condições de habitabilidade.

Art. 2º A primeira etapa do Programa Morar Bem será desenvolvida por meio do Portal Morar Bem, plataforma eletrônica institucional destinada à disponibilização de conteúdos educativos, orientações técnicas e informações relacionadas à habitação de interesse social.

Parágrafo único. O Portal Morar Bem poderá ser utilizado para divulgação de conteúdos destinados aos beneficiários dos programas habitacionais, proprietários, moradores e demais públicos relacionados à política habitacional municipal.

Art. 3º O Portal Morar Bem poderá disponibilizar, entre outros materiais compatíveis com seus objetivos:

I - projetos arquitetônicos orientativos;

- II – cartilhas, manuais e materiais educativos;
- III – vídeos e conteúdos informativos;
- IV – orientações relacionadas à manutenção preventiva das unidades habitacionais;
- V – informações sobre segurança construtiva e prevenção de riscos;
- VI – orientações relacionadas à salubridade, ventilação, iluminação e conservação das moradias;
- VII – informações sobre sustentabilidade e uso racional dos recursos;
- VIII – orientações relacionadas à acessibilidade e à adequação das unidades habitacionais;
- IX – modelos e referências orientativas para reformas e ampliações;
- X – orientações gerais sobre conservação, reforma, ampliação e adequação das unidades habitacionais; e
- XI – outros conteúdos técnicos, educativos e informativos compatíveis com os objetivos da primeira etapa do Programa.

Art. 4º Os conteúdos disponibilizados no Portal Morar Bem terão caráter educativo, preventivo, informativo e orientativo, destinando-se a ampliar o acesso da população a informações qualificadas sobre habitação e melhoria das condições de habitabilidade.

§ 1º Os materiais disponibilizados poderão apresentar soluções, referências e modelos de caráter orientativo, sem prejuízo da necessidade de observância da legislação urbanística, edilícia, ambiental e das demais normas aplicáveis.

§ 2º A disponibilização de projetos, modelos ou orientações no Portal não implica aprovação de projeto particular, licenciamento de obra ou reconhecimento de sua adequação específica às características do imóvel ou da intervenção pretendida.

Art. 5º A coordenação e execução da primeira etapa do Programa Morar Bem, no âmbito da COHAGRA, competirão à **Diretoria de Empreendimentos e Expansão**, por intermédio do Departamento de Habitação, observadas as competências previstas no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo único. A Diretoria de Empreendimentos e Expansão poderá atuar de forma articulada com as demais Diretorias, departamentos e unidades administrativas da Companhia, sempre que a natureza das ações desenvolvidas exigir atuação integrada.

Art. 6º Compete à Diretoria da COHAGRA responsável pelas ações de desenvolvimento habitacional, observada a estrutura organizacional vigente da Companhia, no âmbito da primeira etapa do Programa Morar Bem:

- I – administrar, manter e promover a atualização do Portal Morar Bem;
- II – elaborar, revisar, organizar e disponibilizar conteúdos técnicos, educativos e informativos;
- III – identificar demandas relacionadas à educação habitacional e à melhoria das condições de habitabilidade que possam ser objeto de novos conteúdos e ferramentas;
- IV – desenvolver estudos, materiais e instrumentos destinados ao aperfeiçoamento das ações de educação habitacional;
- V – promover a articulação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades profissionais e demais instituições que possam contribuir para os objetivos da primeira etapa do Programa, observadas as competências estatutárias da Companhia;

- VI – acompanhar a utilização e o desempenho do Portal, identificando oportunidades de aprimoramento;
- VII – propor a atualização ou ampliação dos conteúdos disponibilizados; e
- VIII – adotar as providências administrativas necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento da primeira etapa do Programa.

Art. 7º As informações, orientações e materiais disponibilizados pelo Portal Morar Bem não constituem:

- I – aprovação ou validação de projetos particulares;
- II – licenciamento ou autorização para execução de obras;
- III – prestação de assistência técnica individualizada;
- IV – responsabilidade técnica da COHAGRA por obras ou intervenções realizadas por terceiros;
- V – garantia de adequação de determinada solução às características específicas de imóvel ou situação individual; ou
- VI – autorização para realização de obras ou intervenções em desconformidade com a legislação urbanística, edilícia, ambiental ou demais normas aplicáveis.

Art. 8º A primeira etapa do Programa Morar Bem poderá ser gradualmente aperfeiçoada mediante a incorporação de novos conteúdos, ferramentas e ações compatíveis com sua finalidade, observadas as competências institucionais da Companhia e as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º A presente Resolução limita-se à instituição e implementação da primeira etapa do Programa Morar Bem, não abrangendo a instituição integral, a regulamentação ou a disciplina das demais etapas do Programa.

Parágrafo único. A instituição e a regulamentação do Programa Morar Bem em sua integralidade, bem como a definição e

implementação de suas etapas subsequentes, observarão a legislação municipal própria e os instrumentos normativos que vierem a ser estabelecidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo da continuidade dos estudos em andamento no Processo Administrativo nº 107/279999/2026.

Art. 10 A Diretoria de Empreendimentos e Expansão poderá promover a atualização permanente dos conteúdos, materiais técnicos e ferramentas disponibilizados no Portal Morar Bem, desde que observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, as competências previstas no Estatuto Social da Companhia e as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 11 A execução desta Resolução observará as competências estabelecidas no Estatuto Social da COHAGRA e na legislação aplicável, cabendo à Diretoria Executiva adotar as medidas administrativas necessárias à sua implementação, sem prejuízo das atribuições deliberativas do Conselho de Administração.

Art. 12 As despesas eventualmente decorrentes da implementação da primeira etapa do Programa Morar Bem observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Companhia e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Presidente do Conselho de Administração

MARIA LUÍSA CARVALHO DANTAS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

RAPHAEL PRATA STACCIARINI TAKENAKA

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Ata 09/2026 - Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)

Aos vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, na sede da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL, situada na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, bairro Abadia, Uberaba/MG. Presentes os conselheiros das respectivas instituições e entidades: Carlos Dalberto de Oliveira Junior e Flávio Henrique Bernardes dos Santos - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL, Sandra Regina Teodoro Varotto Marajó - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Franci Mara Santos Bueno Alves - Secretaria de Educação, Romualdo Ferreira dos Santos - Representante das Instituições de ensino superior do curso de educação física, Florípedes Feliciano da Silva - Representante das entidades dos profissionais de educação física, Victor de Oliveira Fernandes - Representante da liga uberabense de futebol. Ainda, presentes o servidor Carlos Alberto de Queiroz Júnior. Iniciando a reunião, o presidente Carlos Dalberto dá as boas vindas a todos os conselheiros presentes na reunião. Após inicia-se a pauta da reunião com a prestação de contas do uso da verba presente do Fundo municipal de esporte para pagamento da compra de roçadeiras costais e lâminas de reposição, assim foi utilizada a verba no importe de R\$ 1.334,00 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais) e ainda o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) necessária a utilização para o atendimento das demandas operacionais e de manutenção dos núcleos sob a responsabilidade da Funel; após análise de todos os conselheiros presentes, foram aprovadas as prestações de conta respectivas; após foi ainda foram aprovadas as inscrições das seguintes entidades no Conselho Municipal de Esporte e Lazer: INSTITUTO CRAQUES DA BOLA, LIGA UBERABENSE DE JUDO - LUJ e BONSUCESSO ATLETICO CLUBE; após análise da documentação apresentada, o Conselho aprovou as inscrições das respectivas entidades esportivas supracitadas; posteriormente foram aprovados ajustes no plano de trabalho sem alteração no valor global apresentado pela OSC: JOVEM VENCEDOR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E ASSISTENCIAL DE KARATE; após análise dos conselheiros foi aprovada a referida alteração do plano de trabalho; subsequente o presidente Carlos Dalberto apresentou vinte e um planos de trabalho de entidades esportivas para receberem verbas de emendas parlamentares impositivas de vereadores, são elas: Sociedade Esportiva Bom Retiro - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados a revitalização da quadra esportiva localizada no Residencial Rio de Janeiro) - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados a manutenção do alambrado do estádio do Merceana) - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados a custear a manutenção, adequações e melhorias no Complexo Esportivo Erlando Alves de Paula Estrela da Vitória) - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Funel (destinados a custear a compra de materiais de consumo) - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados a construção da quadra no bairro Anató e aparelhos de academia e benfeitorias no bairro Deolinda Freire - R\$ 160.482,96 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos; Funel (destinados ao custeio e a manutenção e núcleos de atividades de Lazer

Ativo) – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados a aquisição de equipamentos de som e equipamentos esporivos) – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Funel (destinados a custear as atividades desenvolvidas pela Fundação) – R\$ 100.000,00; Funel (destinados a pagamento de taxas, organização de torneios, logística, fardamento do projeto Karel handebol) – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados para auxílio financeiro e apoio em taxa federativa e de competição) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Funel (destinados ao custeio de núcleos esportivos de rendimento em diversas modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas) – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados recursos para concessão de auxílio financeiro a atletas do Município de Uberaba) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Funel (destinados recursos para realização do Calendário Esportivo de Uberaba) – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinar recursos adicionais à Funel) – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Funel (destinados a manutenção dos campos do Corinthians e do Chica Ferreira) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Bonsucesso Atlético Clube – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Liga Uberabense de Judô – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Liga Uberabense de Futebol – R\$ 12.000,00 (cento e vinte mil reais); Projeto Boa de Ouro – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Esporte Clube Fabrício – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); deste modo, após análise de todos os planos de trabalhos das entidades supracitadas, os conselheiros aprovaram todos; posteriormente o servidor Carlos Alberto explanou sobre o final do campeonato Varzeano, em que participaram 36 equipes, a final aconteceu no domingo, 20, no Campo do Atlético da Abadia, e Korea e Jardim Maracanã são os campeões e reuniram cerca de 2 mil torcedores. Após toda explanação, e não havendo mais ponderações, o presidente agradeceu aos presentes, e deu por encerrada a reunião. A presente Ata segue acompanhada da lista de presença assinada pelos conselheiros e, após lida e aprovada pelos membros do Conselho será publicada no Órgão Oficial do Município.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba
Presidente Conselho Municipal de Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 147 **23 de setembro de 2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Uberaba;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua 2ª Reunião Ordinária da Gestão 2026-2030, realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a regularização da composição do segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Gestão 2026-2030, mediante o aproveitamento das 3 (três) instituições regularmente eleitas para vagas de suplência no preenchimento das 3 (três) vagas remanescentes de titularidade do mesmo segmento.

Art. 2º. Com a regularização prevista no artigo anterior, o segmento dos usuários passa a contar com 12 (doze) instituições titulares, restabelecendo-se a composição paritária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 3º. DETERMINAR que seja dada ciência ao Ministério Público acerca da regularização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, conforme deliberado pelo Plenário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba
Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2025

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 148

23 de setembro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente quanto às atribuições dos Conselhos de Saúde no acompanhamento e fiscalização da gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo para análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, assegurando o exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua 2ª Reunião Ordinária da Gestão 2026-2030, realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o novo fluxo para apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 2º. O fluxo para apreciação do RDQA observará as seguintes etapas:

I – encaminhamento do RDQA pela Secretaria Municipal de Saúde, em formato digital para o e-mail institucional do CMSU e em formato impresso para a sede do Conselho, para disponibilização aos Conselheiros e análise pela Comissão de Análise dos Instrumentos de Gestão;

II – acompanhamento da apresentação pública do RDQA realizada pela Secretaria Municipal de Saúde na Câmara Municipal, com participação dos Conselheiros, especialmente dos integrantes da Comissão de Análise dos Instrumentos de Gestão;

III – identificadas dúvidas, inconsistências ou questões que demandem esclarecimentos ou aprofundamento, serão realizadas reuniões com as diretorias ou setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos;

IV – após sanadas as dúvidas e feitas as análises necessárias, a Comissão de Análise dos Instrumentos de Gestão elaborará relatório conclusivo para apresentar ao Plenário do CMSU, em Reunião Ordinária, para apreciação e deliberação;

VI – aprovado o relatório pelo Plenário deverá ser expedida a respectiva Resolução do CMSU, com posterior registro do relatório e das manifestações pertinentes no DigiSUS;

VII – não aprovado o relatório, este deverá ser devolvido à Comissão de Análise dos Instrumentos de Gestão para realizar as adequações e complementações deliberadas, com posterior submissão ao Plenário.

Art. 3º. A apreciação do RDQA pelo Conselho Municipal de Saúde é meramente avaliativa, pois tal instrumento não demanda aprovação pelo controle social, tendo por finalidade a análise do instrumento e o registro das considerações, recomendações, ressalvas, apontamentos e demais manifestações do CMSU decorrentes do exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2025

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 149

23 de setembro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de acompanhamento, fiscalização e controle social das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o adequado exercício das atribuições fiscalizatórias do Conselho Municipal de Saúde, evitando sobreposição de funções decorrente de sua participação formal nas Comissões de Avaliação e Controle – CACs;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua 2ª Reunião Ordinária da Gestão 2026-2030, realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a retirada da representação formal do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba das Comissões de Avaliação e Controle – CACs.

Art. 2º. A retirada da representação formal não implica renúncia, limitação ou redução das competências legais e regimentais do Conselho Municipal de Saúde relativas ao acompanhamento, fiscalização e controle social dos serviços de saúde contratualizados.

Art. 3º. Permanecem assegurados ao Conselho Municipal de Saúde o acesso aos contratos, relatórios, prestações de contas e demais documentos relativos às contratualizações, bem como a possibilidade de solicitar informações, esclarecimentos e participação de Conselheiros nas reuniões das CACs quando necessário ao exercício de suas atribuições fiscalizatórias.

Art. 4º. DETERMINAR o encaminhamento desta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências administrativas e normativas cabíveis, inclusive quanto à adequação da Portaria SMS nº 008/2015.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ___/___/2025

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 150

23 de setembro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e a elaboração de seu Relatório Final, contendo as deliberações resultantes do processo conferencial;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba foi apresentado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e encaminhamento às instâncias competentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua 2ª Reunião Ordinária da

Gestão 2026–2030, realizada em 26 de agosto de 2026, que aprovou por unanimidade o referido Relatório Final;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 2º. DETERMINAR o encaminhamento do Relatório Final às instâncias competentes, para conhecimento e adoção das providências pertinentes no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 3º. O Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba passa a integrar esta Resolução para todos os fins pertinentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2025

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 151

23 de setembro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a existência de registros de atuação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, sem que tenha sido localizada resolução específica formalizando sua instituição, composição e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental e normativa da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua 2ª Reunião Ordinária da Gestão 2026–2030, realizada em 26 de agosto de 2026, que aprovou por unanimidade a regularização da CISTT e sua composição estrutural;

RESOLVE:

Art. 1º. REGULARIZAR a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – CMSU.

Art. 2º. A CISTT será composta por 7 (sete) integrantes, observada a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II – 2 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 1 (um) representante da gestão;

IV – 1 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde;

V – 1 (um) representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

Art. 3º. A indicação nominal dos integrantes da CISTT será realizada posteriormente, mediante deliberação e formalização pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 4º. A CISTT atuará vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, observadas as disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis às Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2025

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025



PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2027-2030

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

**UBERABA/MG.
2026**



ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EQUIPE TÉCNICA

Alexandre Cury
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

MARIA APAPRECIDA BASÍLIO
Diretoria de Turismo Feiras e Eventos

GUSTAVO SILVA ADBALLA
Assistente Administrativo SEDEC

PAULA CUSINATO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. O TURISMO COMO POLÍTICA PÚBLICA E ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	3
3. O TERRITÓRIO TURÍSTICO DE UBERABA	5
3.1 Caracterização do Município	5
3.2.1 Participação dos Setores Econômicos	11
3.3 Patrimônio Natural, Geológico e Paleontológico	12
3.4 Geoparque Mundial da UNESCO: Desenvolvimento Territorial, Educação e Sustentabilidade.....	14
3.5 Patrimônio Histórico, Cultural e Identidade Territorial.....	16
3.6 Infraestrutura Turística.....	19
3.7 Oferta Turística e Segmentação	22
3.7.1 Geoturismo	23
3.7.2 Turismo Paleontológico e Científico.....	23
3.7.3 Turismo Cultural	23
3.7.4 Turismo Religioso	24
3.7.5 Turismo Rural.....	24
3.7.6 Turismo Gastronômico.....	24
3.7.7 Turismo de Negócios e Eventos	24
3.7.8 Turismo de Experiência e de Base Comunitária	25
3.7.9 Ecoturismo e Turismo de Natureza	25
3.8 Governança do Turismo	25
3.8.1 Gestão Pública do Turismo	26
3.8.2 Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).....	26
3.8.3 Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).....	27
3.8.4 Regionalização do Turismo.....	27
3.8.5 Associação Geoparque Uberaba.....	28
3.8.6 Instituições Parceiras e Cooperação Interinstitucional.....	28
3.8.7 Participação Comunitária	29
3.8.8 Monitoramento e Avaliação da Governança	29
4. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DO TURISMO.....	30
4.1 Panorama Atual do Turismo em Uberaba	30
4.3.1 Perfil do Visitante	32
4.3.2 Sazonalidade	33
5. PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	34
5.1 Planejamento do Plano Municipal de Turismo	34
5.2 Cronograma de Ações por Eixo Estratégico	38
REFERÊNCIAS LEGAIS	51
REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS.....	51



1. INTRODUÇÃO

O turismo consolidou-se, nas últimas décadas, como uma das atividades econômicas de maior relevância no cenário mundial, desempenhando papel estratégico na geração de emprego e renda, na diversificação das economias locais, na valorização do patrimônio natural e cultural e na promoção do desenvolvimento sustentável. Mais do que um setor produtivo, o turismo representa uma política pública transversal, capaz de integrar diferentes áreas da administração pública, estimular a inovação, fortalecer a identidade dos territórios e ampliar as oportunidades de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida das comunidades.

No contexto brasileiro, a atividade turística assume importância crescente como instrumento de desenvolvimento regional, especialmente em municípios que possuem diferenciais competitivos associados ao patrimônio histórico, cultural, ambiental e científico. As transformações observadas no perfil da demanda turística, cada vez mais orientada pela busca por experiências autênticas, pela sustentabilidade, pela valorização das culturas locais e pelo contato com a natureza, impõem aos destinos turísticos a necessidade de aperfeiçoar continuamente seus processos de planejamento, gestão e governança.

É nesse cenário que o município de Uberaba ocupa posição de destaque. Reconhecida nacionalmente pela força do agronegócio, pela tradição pecuária, pelo patrimônio histórico, pela expressiva agenda de eventos e pela relevância de seu acervo científico e paleontológico, a cidade passou a integrar, em 2024, a Rede Global de Geoparques da UNESCO, tornando-se oficialmente um Geoparque Mundial da UNESCO. Esse reconhecimento internacional representa um marco na trajetória do município, ampliando sua projeção como destino turístico e reafirmando seu compromisso com um modelo de desenvolvimento territorial fundamentado na geoconservação, na educação e no desenvolvimento sustentável.

A condição de Geoparque Mundial da UNESCO transcende o reconhecimento do patrimônio geológico existente no território. Ela pressupõe a adoção de uma estratégia integrada de desenvolvimento capaz de articular conservação, educação, turismo, ciência, cultura, empreendedorismo, inovação e participação comunitária. Nesse modelo, o turismo deixa de ser compreendido apenas como atividade econômica para assumir papel estruturante na valorização do território, na preservação do patrimônio, na geração de oportunidades para a população local e na promoção de experiências capazes de conectar visitantes às histórias, às paisagens, aos saberes e às identidades que caracterizam Uberaba.



Essa nova realidade exige instrumentos de planejamento compatíveis com os desafios e oportunidades decorrentes do reconhecimento internacional. Nesse sentido, o Plano Municipal de Turismo de Uberaba 2027–2030 constitui um instrumento de planejamento estratégico destinado a orientar a atuação do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), da iniciativa privada, das instituições de ensino, das organizações da sociedade civil e das comunidades locais na construção de um turismo mais competitivo, sustentável, inclusivo e inovador.

O Plano está fundamentado nos princípios da gestão participativa, da governança colaborativa e do desenvolvimento territorial integrado, alinhando-se às diretrizes da Constituição Federal, da Lei Geral do Turismo, da Política Nacional de Turismo, do Plano Nacional de Turismo, da Política Estadual de Turismo de Minas Gerais, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Geoparques Mundiais da UNESCO. Também dialoga com os instrumentos municipais de planejamento, em especial o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento econômico, à cultura, ao meio ambiente, à educação, à mobilidade, à agricultura e à inovação.

Sua elaboração resulta de um processo de planejamento que reconhece o turismo como política pública permanente e como atividade que depende da articulação entre diferentes setores e atores sociais. Dessa forma, o Plano não se limita à definição de ações voltadas à promoção do destino turístico, mas estabelece diretrizes para qualificação da infraestrutura, fortalecimento da governança, diversificação da oferta turística, valorização do patrimônio cultural e natural, incentivo ao empreendedorismo, qualificação profissional, ampliação da inteligência de mercado e fortalecimento da identidade territorial de Uberaba.

A vigência do Plano para o período de 2027 a 2030 foi definida de forma a coincidir com o ciclo de planejamento da administração pública municipal, permitindo maior integração entre as políticas setoriais, otimização da aplicação dos recursos públicos, monitoramento sistemático dos resultados e revisão periódica das estratégias adotadas. Essa temporalidade favorece a implementação de ações estruturantes, sem perder a capacidade de adaptação diante das mudanças econômicas, sociais, ambientais e tecnológicas que impactam o turismo contemporâneo.

Mais do que estabelecer metas para os próximos quatro anos, este Plano propõe uma visão de futuro para o turismo de Uberaba, reconhecendo-o como vetor de desenvolvimento sustentável, fortalecimento da economia local, valorização do patrimônio e promoção da

2



qualidade de vida da população. Ao integrar os princípios que orientam os Geoparques Mundiais da UNESCO às políticas municipais de turismo, Uberaba reafirma seu compromisso com um modelo de desenvolvimento que preserva sua memória, valoriza sua identidade, incentiva a inovação e cria oportunidades para as presentes e futuras gerações.

O Plano Municipal de Turismo de Uberaba 2027-2030 apresenta-se como um instrumento de referência para a consolidação de uma gestão pública orientada por resultados, pela participação social e pela cooperação institucional, estabelecendo bases sólidas para que o município fortaleça sua posição como destino turístico competitivo, sustentável e reconhecido internacionalmente, contribuindo para a construção de um território cada vez mais resiliente, inclusivo e comprometido com os princípios que fundamentam a Rede Global de Geoparques da UNESCO.

2. O TURISMO COMO POLÍTICA PÚBLICA E ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

O turismo ocupa posição de destaque entre as atividades econômicas que mais crescem no mundo, exercendo influência direta sobre o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental dos territórios. Caracterizado por sua natureza transversal, o setor estabelece relações com diferentes segmentos da economia, como comércio, serviços, transporte, hospedagem, alimentação, cultura, agricultura, meio ambiente, tecnologia, educação e economia criativa, contribuindo para a geração de emprego, renda, investimentos e melhoria da qualidade de vida da população.

Nas últimas décadas, as transformações observadas no comportamento dos viajantes impulsionaram uma nova concepção do turismo. O deslocamento motivado exclusivamente pelo lazer passou a dividir espaço com experiências voltadas ao conhecimento, à valorização do patrimônio cultural, ao contato com a natureza, às vivências gastronômicas, à educação, à ciência, aos eventos, aos negócios e às manifestações identitárias dos territórios. Nesse contexto, os destinos turísticos passaram a competir não apenas pela oferta de atrativos, mas principalmente pela capacidade de proporcionar experiências autênticas, sustentáveis e socialmente responsáveis.

Essa mudança de paradigma exige que o turismo seja compreendido como política pública estruturante e não apenas como atividade econômica. O planejamento turístico contemporâneo pressupõe a atuação integrada do poder público, da iniciativa privada, das instituições de ensino, das organizações da sociedade civil e das comunidades locais,

3



estabelecendo mecanismos permanentes de governança capazes de promover o desenvolvimento sustentável do território.

No Brasil, essa compreensão encontra respaldo na Constituição Federal, que atribui aos entes federativos competências relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico, cultural e ambiental, bem como na Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008), que institui a Política Nacional de Turismo e reconhece a atividade como importante instrumento para redução das desigualdades regionais, geração de oportunidades, valorização do patrimônio e fortalecimento das economias locais. Complementarmente, o Plano Nacional de Turismo orienta os municípios brasileiros na construção de políticas públicas voltadas à qualificação da oferta turística, ao fortalecimento da governança, à promoção dos destinos e ao incremento da competitividade do setor.

No âmbito internacional, organismos como a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e a UNESCO reforçam a necessidade de que o turismo seja planejado de forma integrada às políticas de conservação ambiental, proteção do patrimônio cultural, inclusão social e desenvolvimento econômico. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) reconhecem o turismo como importante instrumento para promoção do trabalho decente, redução das desigualdades, consumo responsável, conservação dos ecossistemas e fortalecimento das comunidades.

No caso dos Geoparques Mundiais da UNESCO, o turismo assume papel ainda mais estratégico. O geoturismo constitui um dos principais mecanismos de valorização do patrimônio geológico e de sensibilização da sociedade para a importância da conservação da geodiversidade. Entretanto, deve-se considerar todos os espaços como geossítios, sítios históricos culturais, abrangendo a promoção da cultura local, da gastronomia, da agricultura familiar, do artesanato, dos museus, das manifestações tradicionais e das experiências comunitárias que expressam a identidade do território. Dessa forma, o turismo torna-se instrumento de desenvolvimento territorial, capaz de gerar benefícios econômicos e sociais sem comprometer os recursos naturais e culturais que constituem a base de sua atratividade.

Nesse cenário, o município de Uberaba apresenta características singulares que ampliam seu potencial como destino turístico. A diversidade de sua oferta, associada à relevância do patrimônio paleontológico, à riqueza cultural, à tradição agropecuária, à força do turismo de negócios e eventos, à gastronomia, ao turismo rural e ao reconhecimento internacional como Geoparque Mundial da UNESCO, cria condições favoráveis para a consolidação de um modelo



de desenvolvimento baseado na sustentabilidade, na inovação e na valorização das identidades locais.

Contudo, a consolidação desse modelo depende de um processo contínuo de planejamento, monitoramento e gestão. O turismo caracteriza-se por sua elevada sensibilidade às transformações econômicas, tecnológicas, ambientais e sociais, exigindo capacidade permanente de adaptação das políticas públicas e das estratégias de desenvolvimento. Mudanças nos perfis dos consumidores, avanços tecnológicos, digitalização dos serviços, novas exigências relacionadas à acessibilidade, à sustentabilidade e às mudanças climáticas reforçam a necessidade de instrumentos de planejamento flexíveis, participativos e orientados por evidências.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Turismo de Uberaba 2027–2030 constitui um instrumento estratégico de gestão pública, destinado a orientar investimentos, fortalecer a governança, integrar políticas setoriais, qualificar os produtos turísticos e ampliar a competitividade do destino. Sua elaboração fundamenta-se na compreensão de que o turismo deve contribuir para a conservação do patrimônio, para a promoção da cultura, para o fortalecimento da economia local e para a melhoria das condições de vida da população, consolidando Uberaba como referência nacional e internacional em turismo sustentável.

Mais do que orientar ações para o setor, este Plano reafirma o compromisso do município com uma visão contemporânea do turismo, pautada pela cooperação institucional, pela inovação, pela valorização do território e pela participação social. Ao reconhecer o turismo como política pública permanente, Uberaba fortalece sua capacidade de transformar seus recursos naturais, culturais e científicos em oportunidades de desenvolvimento, assegurando que os benefícios da atividade sejam compartilhados de forma equilibrada entre visitantes, empreendedores e comunidades locais.

3. O TERRITÓRIO TURÍSTICO DE UBERABA

3.1 Caracterização do Município

Com área territorial de aproximadamente 4.523 km², Uberaba está localizada na região do Triângulo Mineiro, no oeste do estado de Minas Gerais, ocupando posição estratégica entre importantes centros econômicos brasileiros. O município integra uma das principais regiões de conexão entre os estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul, beneficiando-se de uma infraestrutura logística consolidada, composta por rodovias federais e

5



estaduais, aeroporto regional e malha ferroviária, fatores que contribuem significativamente para sua acessibilidade e competitividade econômica.

Sua localização privilegiada favorece a circulação de pessoas, mercadorias e serviços, consolidando Uberaba como polo regional de comércio, educação, saúde, agronegócio e prestação de serviços especializados. Essa condição amplia sua capacidade de atrair visitantes motivados por diferentes interesses, fortalecendo segmentos como o turismo de negócios e eventos, o turismo científico, o turismo rural, o turismo cultural e, mais recentemente, o geoturismo.

Localização: O Município situa-se na microrregião do Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, com latitude sul 19°45'27" e longitude oeste a 47°55'36". Uberaba está equidistante, num raio de 500 Km, dos principais centros consumidores do Brasil.

População: 337.836 hab. IBGE/2022

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: 0,772 (MG: 14°) – elevado PNUD/2010

PIB – Produto Interno Bruto: R\$23.689.377 mil IBGE/2023

PIB Per Capita: R\$70.120,94 IBGE/2023

Economia Local: Uberaba-MG é a 5ª economia de Minas Gerais e sua base econômica, de acordo com dados do Sebrae Minas, divide-se em Serviços (41,72%), Indústria (10,60%), Agropecuária (5,97%), Comércio (33,99%) e Construção Civil (7,72%). A cidade oferece boas oportunidades de trabalho, e mão de obra qualificada graças a presença de Instituições de ensino superior como a UFTM, IFTM, UNIBRASÍLIA, UNIUBE e FAZU e numerosas escolas privadas de qualificação profissional.

Reconhecida nacionalmente como a Capital Mundial do Zebu, a cidade abriga importantes instituições de pesquisa, empresas de biotecnologia, centros universitários e organizações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, conferindo-lhe protagonismo no cenário nacional.

A identidade de Uberaba foi construída pela interação entre diferentes ciclos históricos, econômicos e culturais. Desde sua formação, o município consolidou-se como importante ponto de passagem e de intercâmbio comercial, recebendo influências de diferentes povos e culturas que contribuíram para a constituição de seu patrimônio material e imaterial. Essa diversidade manifesta-se na arquitetura, nas tradições religiosas, nas manifestações culturais, na gastronomia, nas festas populares, no artesanato e nas práticas sociais que conferem autenticidade ao território.



Paralelamente ao desenvolvimento urbano e econômico, Uberaba preserva expressivos remanescentes de seu patrimônio natural, caracterizado por paisagens típicas do Cerrado brasileiro, cursos d'água, áreas de proteção ambiental, sítios fossilíferos e afloramentos geológicos de elevada relevância científica. Esses elementos constituem importante base para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao turismo de natureza, à educação ambiental, à pesquisa científica e à interpretação do patrimônio.

Outro aspecto relevante da organização institucional do turismo em Uberaba é sua participação na política de regionalização do turismo, integrando a Instância de Governança Regional (IGR) Rota do Triângulo. A regionalização constitui uma estratégia do Ministério do Turismo, adotada em âmbito nacional e fortalecida pelo Governo de Minas Gerais, que busca promover o desenvolvimento integrado dos destinos por meio da cooperação entre municípios com características e potencialidades complementares.

A singularidade do território alcançou reconhecimento internacional com a inclusão de Uberaba na Rede Global de Geoparques da UNESCO. O título de Geoparque Mundial da UNESCO representa o reconhecimento da excepcional relevância de seu patrimônio geológico e paleontológico, bem como da capacidade do município em promover estratégias integradas de conservação, educação e desenvolvimento sustentável. Mais do que uma certificação internacional, esse reconhecimento fortalece uma visão contemporânea de desenvolvimento territorial, na qual o patrimônio natural e cultural deixa de ser compreendido apenas como elemento de preservação para tornar-se ativo estratégico na geração de conhecimento, oportunidades econômicas e valorização das comunidades locais.

O território do Geoparque reúne geossítios de elevado valor científico, educativo e turístico, destacando-se o bairro rural de Peirópolis, reconhecido internacionalmente pelas descobertas paleontológicas que revelaram importantes registros da fauna do período Cretáceo, incluindo espécies de dinossauros que projetaram Uberaba no cenário científico mundial. Ao redor desse patrimônio desenvolveu-se uma rede de equipamentos culturais, instituições de pesquisa, empreendimentos turísticos, restaurantes, meios de hospedagem e iniciativas comunitárias que fortalecem o turismo como instrumento de desenvolvimento local.

Entretanto, o potencial turístico de Uberaba não se restringe ao patrimônio geológico. A cidade reúne um conjunto diversificado de atrativos que integram patrimônio histórico, museus, espaços culturais, arquitetura religiosa, parques urbanos, áreas rurais, eventos de projeção nacional, gastronomia típica, turismo de experiência e iniciativas inovadoras como a Rota dos Museus Orgânicos. Essa diversidade amplia a permanência dos visitantes, favorece a

7



descentralização da atividade turística e fortalece a distribuição dos benefícios econômicos entre diferentes regiões do município.

Outro aspecto relevante é a vocação de Uberaba para o turismo de eventos e negócios. Ao longo do ano, o município recebe feiras agropecuárias, congressos, encontros técnicos, festivais culturais, eventos esportivos e gastronômicos que movimentam a economia local, impulsionam a ocupação da rede hoteleira, estimulam o setor de alimentação e ampliam a visibilidade do destino em âmbito regional e nacional. Essa capacidade organizacional constitui importante diferencial competitivo, permitindo integrar eventos tradicionais às estratégias de promoção do território e fortalecimento da marca turística de Uberaba.

Sob a perspectiva do planejamento turístico, a caracterização do município evidencia um território que reúne condições favoráveis para consolidar um modelo de desenvolvimento sustentável baseado na integração entre patrimônio, ciência, cultura, inovação e participação comunitária. A diversidade de recursos naturais e culturais, associada à infraestrutura instalada, à localização estratégica e ao reconhecimento internacional proporcionado pelo Geoparque Mundial da UNESCO, posiciona Uberaba como um destino com elevado potencial de crescimento, desde que suas políticas públicas sejam orientadas por princípios de governança, sustentabilidade, qualificação da oferta turística e valorização da identidade territorial.

Essa caracterização constitui o ponto de partida para a compreensão das potencialidades e desafios do turismo local, subsidiando o diagnóstico estratégico e a definição das diretrizes que orientarão a implementação do Plano Municipal de Turismo de Uberaba para o período de 2027 a 2030.

3.2 Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento do turismo está diretamente relacionado às condições socioeconômicas do território em que se insere. Municípios com economia diversificada, infraestrutura consolidada, capacidade de inovação e oferta qualificada de serviços apresentam maior potencial para estruturar destinos turísticos competitivos e sustentáveis. Nesse contexto, Uberaba destaca-se como um dos principais polos econômicos do interior de Minas Gerais, reunindo características que favorecem o fortalecimento da atividade turística e sua integração com diferentes setores produtivos.

Historicamente, o município consolidou sua importância econômica a partir da agropecuária, atividade que moldou sua identidade e projetou Uberaba nacional e



internacionalmente como referência em genética bovina e melhoramento zootécnico. A realização de grandes feiras e exposições agropecuárias, em especial a ExpoZebu, organizada pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), tornou-se um dos principais vetores da economia local, movimentando expressivos fluxos de visitantes, investidores, pesquisadores e empresários de diversas regiões do Brasil e do exterior. Essa vocação consolidou o turismo de negócios e eventos como um dos segmentos mais relevantes da atividade turística municipal.

Entretanto, a economia de Uberaba evoluiu significativamente nas últimas décadas, ampliando sua base produtiva e fortalecendo setores como indústria, comércio, logística, saúde, educação superior, tecnologia e prestação de serviços especializados. Essa diversificação econômica proporciona maior estabilidade ao desenvolvimento municipal e amplia as oportunidades para o turismo, uma vez que favorece a realização de eventos técnicos, científicos, acadêmicos, empresariais e institucionais ao longo de todo o ano, reduzindo a sazonalidade característica de muitos destinos turísticos.

O município também exerce importante influência regional na oferta de serviços públicos e privados. Sua rede hospitalar, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, empresas de tecnologia, laboratórios e organizações voltadas à inovação atraem diariamente estudantes, profissionais, pesquisadores e usuários provenientes de diversos municípios do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e regiões vizinhas dos estados de São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul. Esse fluxo permanente de pessoas gera demanda por meios de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços turísticos, fortalecendo a economia local.

No âmbito da educação, Uberaba consolidou-se como centro universitário de referência, reunindo instituições públicas e privadas reconhecidas pela qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. A presença de universidades, institutos federais e centros de pesquisa contribui para a formação de capital humano qualificado, estimula a produção científica e amplia as possibilidades de desenvolvimento do turismo científico, educacional e de conhecimento, segmentos em crescente expansão no cenário internacional.

Outro aspecto de grande relevância refere-se ao ambiente favorável ao empreendedorismo e à inovação. O município abriga ecossistemas voltados ao desenvolvimento tecnológico, incubadoras de empresas, centros de inovação e iniciativas de apoio ao empreendedorismo que fortalecem a competitividade regional. No setor turístico, esse ambiente representa oportunidade para o desenvolvimento de soluções inovadoras relacionadas à promoção do destino, inteligência turística, digitalização de serviços, experiências imersivas, economia criativa e qualificação da gestão dos empreendimentos.

9



A agricultura familiar também desempenha papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico e turístico do município. Além de contribuir para a segurança alimentar e para a diversificação da produção rural, esse segmento fortalece cadeias produtivas vinculadas ao turismo gastronômico, ao turismo rural e às experiências de base comunitária. Produtos artesanais, doces tradicionais, queijos, cafés, hortaliças, derivados do leite e outras produções locais agregam valor à experiência dos visitantes, promovendo a valorização dos saberes tradicionais, da cultura alimentar e da identidade do território.

Sob a perspectiva do desenvolvimento territorial, destaca-se ainda a crescente articulação entre turismo, cultura, patrimônio, economia criativa e empreendedorismo local. Iniciativas como festivais gastronômicos, roteiros culturais, feiras de artesanato, eventos temáticos, circuitos turísticos e a Rota dos Museus Orgânicos demonstram a capacidade do município de integrar diferentes segmentos econômicos em torno de um modelo de desenvolvimento baseado na valorização da identidade local e na geração de oportunidades para pequenos empreendedores, artistas, produtores rurais e comunidades tradicionais.

O reconhecimento de Uberaba como Geoparque Mundial da UNESCO amplia significativamente esse potencial. A chancela internacional fortalece a imagem do município, amplia sua inserção em redes de cooperação técnica e científica, favorece a atração de investimentos e incentiva o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com os princípios da sustentabilidade. Nesse contexto, o turismo assume papel articulador entre os diversos setores produtivos, estimulando cadeias econômicas que envolvem hospedagem, alimentação, transporte, comércio, produção artesanal, agricultura familiar, serviços especializados, cultura e educação.

Dessa forma, os aspectos socioeconômicos evidenciam que Uberaba reúne condições estruturais favoráveis para consolidar o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. Entretanto, a manutenção dessa trajetória dependerá da implementação de políticas públicas capazes de fortalecer a governança, estimular a inovação, ampliar a qualificação profissional, incentivar o empreendedorismo e promover a integração entre os diferentes segmentos econômicos que compõem a cadeia produtiva do turismo. O Plano Municipal de Turismo 2027–2030 assume esse compromisso ao reconhecer que o desenvolvimento turístico somente será sustentável quando produzir benefícios compartilhados, ampliar as oportunidades para a população local e contribuir para a construção de um território mais competitivo, inclusivo e resiliente.



3.2.1 Participação dos Setores Econômicos

A estrutura econômica de Uberaba caracteriza-se pela diversidade de suas atividades produtivas, fator que contribui para a estabilidade econômica do município e amplia as oportunidades para o desenvolvimento do turismo. A integração entre os setores primário, secundário e terciário favorece a formação de uma cadeia econômica dinâmica, capaz de impulsionar investimentos, estimular o empreendedorismo e fortalecer a oferta de serviços voltados tanto à população quanto aos visitantes.

O setor de serviços constitui o principal componente da economia municipal, concentrando significativa parcela da geração de riqueza e da oferta de empregos. Essa predominância reflete o papel de Uberaba como polo regional de comércio, saúde, educação, logística, tecnologia e prestação de serviços especializados, além de sustentar atividades diretamente relacionadas ao turismo, como meios de hospedagem, alimentação, transporte, agenciamento, entretenimento, cultura e organização de eventos.

O município abriga cinco distritos industriais estratégicos e a indústria ocupa posição estratégica na economia local, destacando-se pelos segmentos químico, de fertilizantes, biotecnologia, alimentos, farmacêutico e de transformação. Esse parque industrial fortalece o ambiente de negócios, amplia a circulação de profissionais e investidores e contribui para a consolidação do turismo de negócios, técnico e corporativo, segmentos que apresentam elevado potencial de crescimento no município.

O setor agropecuário permanece como um dos pilares da identidade e da economia de Uberaba. Reconhecida nacional e internacionalmente pela excelência na pecuária zebuína e pela produção agropecuária de alto desempenho, a cidade consolidou-se como referência em genética animal, pesquisa e inovação aplicada ao agronegócio. Essa vocação impulsiona eventos de grande porte, como a ExpoZebu, e cria oportunidades para o fortalecimento do turismo rural, do turismo de experiência, do turismo técnico e da valorização da agricultura familiar.

A interação entre esses setores evidencia que o turismo não se desenvolve de forma isolada, mas integra uma ampla cadeia produtiva que mobiliza diferentes atividades econômicas. Restaurantes, hotéis, transportadoras, produtores rurais, artesãos, organizadores de eventos, instituições culturais, universidades e empresas prestadoras de serviços participam diretamente da dinâmica turística, gerando emprego, renda e oportunidades de negócios.

Nesse contexto, a diversificação da base econômica representa uma vantagem competitiva para Uberaba, reduzindo a dependência de um único segmento produtivo e

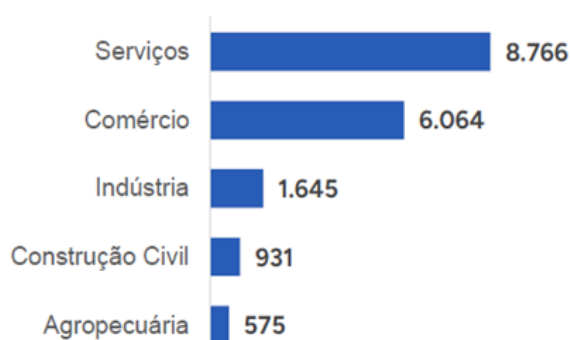
11



favorecendo a construção de um destino turístico resiliente e sustentável. A articulação entre agronegócio, indústria, comércio, serviços, cultura, ciência e inovação amplia a capacidade do município de oferecer experiências turísticas qualificadas, diversificadas e alinhadas às tendências contemporâneas do mercado.

Para fins de planejamento, o acompanhamento da participação dos setores econômicos deverá considerar indicadores oficiais produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Fundação João Pinheiro, pelo Ministério do Turismo e por órgãos municipais, permitindo monitorar a evolução da economia local e sua contribuição para o fortalecimento da atividade turística durante a vigência deste Plano.

EMPRESAS POR SETOR E SEGMENTO



Fonte: Inteligência Sebrae

3.3 Patrimônio Natural, Geológico e Paleontológico

O patrimônio natural constitui um dos principais ativos estratégicos de Uberaba, conferindo singularidade ao território e sustentando o desenvolvimento de atividades relacionadas ao turismo, à pesquisa científica, à educação ambiental e à conservação da biodiversidade. O município apresenta uma notável diversidade de paisagens, recursos hídricos, formações geológicas e sítios paleontológicos que representam importante legado natural para as presentes e futuras gerações.

A paisagem natural de Uberaba resulta da interação entre processos geológicos ocorridos ao longo de milhões de anos e das características ecológicas próprias do Cerrado brasileiro. Chapadas, vales, afloramentos rochosos, cursos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente e remanescentes de vegetação nativa compõem um cenário de elevado



valor ambiental, científico e paisagístico. Esses elementos não apenas desempenham funções ecológicas essenciais, como também constituem recursos capazes de impulsionar atividades de turismo de natureza, educação ambiental, recreação e interpretação do patrimônio.

Entre os aspectos que distinguem Uberaba no contexto nacional destaca-se sua extraordinária riqueza paleontológica. O município abriga um dos mais importantes registros fossilíferos do período Cretáceo Superior da América do Sul, resultado de décadas de pesquisas conduzidas por instituições científicas brasileiras e internacionais. As descobertas realizadas no território contribuíram significativamente para o avanço do conhecimento sobre a evolução da fauna e da flora pré-históricas, projetando Uberaba como referência mundial em paleontologia.

O bairro rural de Peirópolis representa o principal núcleo dessa riqueza científica. Reconhecido internacionalmente, concentra importantes afloramentos fossilíferos, áreas de pesquisa, equipamentos de educação e espaços dedicados à divulgação científica. Foi nesse território que foram identificados fósseis de diversas espécies de vertebrados e invertebrados, incluindo dinossauros titanossaurídeos, crocodiliformes e outros organismos que habitaram a região há aproximadamente 70 milhões de anos. Essas descobertas consolidaram Uberaba como um dos mais relevantes centros paleontológicos do Brasil.

Entretanto, o patrimônio geológico e paleontológico transcende sua importância científica. Ele constitui elemento estruturador da identidade territorial, contribuindo para o fortalecimento do turismo científico, do geoturismo, da educação patrimonial e da valorização das comunidades locais. A interpretação desse patrimônio permite aproximar ciência e sociedade, transformando o conhecimento produzido pelas pesquisas em experiências educativas acessíveis à população e aos visitantes.

A conservação desses recursos naturais representa condição indispensável para o desenvolvimento sustentável do turismo. A utilização responsável do patrimônio geológico pressupõe a adoção de práticas voltadas à geoconservação, à educação ambiental, ao ordenamento da visitação e à participação das comunidades locais na gestão do território. Sob essa perspectiva, o turismo deixa de representar fator de pressão sobre os recursos naturais para tornar-se instrumento de valorização, proteção e sensibilização da sociedade quanto à importância da preservação do patrimônio.

O patrimônio natural de Uberaba também se articula com outras dimensões do desenvolvimento territorial. A presença de áreas rurais produtivas, paisagens culturais, propriedades familiares, reservas naturais e empreendimentos voltados ao turismo de experiência amplia as possibilidades de integração entre conservação ambiental, agricultura

13



familiar, gastronomia, cultura e economia criativa, fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis e promovendo a diversificação da oferta turística.

Assim, o patrimônio natural, geológico e paleontológico constitui um dos principais diferenciais competitivos de Uberaba. Sua conservação, interpretação e utilização sustentável representam fundamentos essenciais para a consolidação de um turismo inovador, capaz de promover conhecimento, gerar oportunidades econômicas e fortalecer o reconhecimento do município como referência nacional e internacional em geoturismo e desenvolvimento territorial sustentável.

3.4 Geoparque Mundial da UNESCO: Desenvolvimento Territorial, Educação e Sustentabilidade

O reconhecimento de Uberaba como Geoparque Mundial da UNESCO representa um dos mais importantes marcos da história recente do município e inaugura uma nova etapa em seu processo de desenvolvimento territorial. Mais do que uma certificação internacional, essa conquista reconhece a relevância científica do patrimônio geológico local e, sobretudo, a capacidade do território de utilizar esse patrimônio como instrumento de educação, conservação e promoção do desenvolvimento sustentável.

Criado pela UNESCO em 2015, o Programa de Geoparques Mundiais estabelece critérios rigorosos para o reconhecimento de territórios que apresentam patrimônio geológico de relevância internacional e que adotam modelos de gestão participativa, valorização das comunidades locais e desenvolvimento econômico sustentável. Diferentemente de outras categorias de proteção, o Geoparque não constitui uma unidade de conservação nem impõe restrições à propriedade privada. Trata-se de um modelo de governança territorial que busca integrar ciência, educação, turismo, cultura, empreendedorismo e conservação em benefício das populações que vivem no território.

Nesse contexto, Uberaba passou a integrar uma rede internacional de territórios comprometidos com a valorização da geodiversidade e com a construção de estratégias inovadoras de desenvolvimento local. Essa inserção amplia as oportunidades de cooperação técnica e científica, fortalece a promoção internacional do destino e estimula o intercâmbio de experiências com outros Geoparques Mundiais, favorecendo a inovação e o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Os Geoparques Mundiais da UNESCO fundamentam sua atuação em três pilares indissociáveis: geoconservação, educação e desenvolvimento sustentável. A geoconservação



orienta ações voltadas à proteção e valorização do patrimônio geológico e paleontológico, assegurando sua preservação para as futuras gerações. A educação promove a disseminação do conhecimento científico, a interpretação do patrimônio e a formação de uma consciência crítica sobre a importância da conservação dos recursos naturais e culturais. Já o desenvolvimento sustentável busca transformar o patrimônio territorial em oportunidades de geração de renda, fortalecimento da economia local, inclusão social e valorização das identidades culturais.

No município de Uberaba, esses princípios encontram ampla convergência com as políticas públicas voltadas ao turismo, à cultura, ao meio ambiente, à educação e ao desenvolvimento econômico. A diversidade de atrativos existentes no território permite estruturar uma oferta turística integrada, capaz de articular geoturismo, turismo científico, turismo rural, turismo gastronômico, turismo cultural, turismo de eventos e experiências de base comunitária, ampliando a permanência dos visitantes e distribuindo os benefícios da atividade entre diferentes segmentos da sociedade.

A consolidação desse modelo depende da atuação articulada entre poder público, iniciativa privada, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidades locais. A governança participativa constitui um dos princípios fundamentais dos Geoparques Mundiais e exige planejamento permanente, cooperação institucional, monitoramento de resultados e participação social na definição das estratégias de desenvolvimento.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Turismo 2027–2030 reconhece o Geoparque Mundial da UNESCO não apenas como um atrativo turístico, mas como o principal referencial para o planejamento e a gestão do turismo no município. Todas as ações, programas e projetos propostos neste Plano estão orientados pelos princípios que fundamentam os Geoparques Mundiais, buscando fortalecer a conservação do patrimônio, ampliar as oportunidades econômicas para as comunidades locais, qualificar a experiência dos visitantes e consolidar Uberaba como referência nacional e internacional em turismo sustentável. Ao assumir esse compromisso, Uberaba reafirma sua condição de território que transforma conhecimento científico em desenvolvimento, patrimônio em oportunidade e identidade cultural em fator de competitividade. O Geoparque Mundial da UNESCO torna-se, assim, o eixo integrador das políticas públicas de turismo, promovendo uma visão de futuro baseada na sustentabilidade, na inovação, na valorização das pessoas e na construção de um território cada vez mais resiliente, inclusivo e reconhecido internacionalmente.



3.5 Patrimônio Histórico, Cultural e Identidade Territorial

A identidade de um destino turístico é resultado da interação entre seu patrimônio natural, sua história, suas manifestações culturais, seus modos de vida e as experiências compartilhadas por sua população. Esses elementos constituem a essência do território, conferindo autenticidade ao destino e estabelecendo vínculos entre visitantes e comunidade local. No caso de Uberaba, a riqueza do patrimônio histórico e cultural representa um dos principais ativos para o fortalecimento do turismo, uma vez que expressa a trajetória de formação do município e evidencia os valores, saberes e tradições que moldaram sua identidade ao longo de mais de dois séculos.

Fundada em 1820 e elevada à categoria de cidade em 1856, Uberaba consolidou-se como importante centro econômico e cultural do Triângulo Mineiro, desempenhando papel estratégico na ocupação e no desenvolvimento do interior do Brasil. Sua localização privilegiada favoreceu o intercâmbio comercial entre diferentes regiões do país, impulsionando o crescimento urbano, a diversificação econômica e a formação de um expressivo patrimônio arquitetônico que ainda hoje compõe a paisagem da cidade.

O patrimônio histórico material do município é representado por igrejas, praças, edifícios públicos, casarões, monumentos, espaços culturais, conjuntos arquitetônicos e demais bens de reconhecido valor histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico que testemunham diferentes períodos da evolução urbana de Uberaba. Esses bens constituem referências da memória coletiva e desempenham importante função educativa, cultural e turística, permitindo aos visitantes compreenderem a formação histórica do município, sua identidade e sua relevância para o desenvolvimento regional.

Paralelamente ao patrimônio edificado, Uberaba preserva um valioso patrimônio cultural imaterial, constituído por tradições, celebrações, manifestações religiosas, expressões artísticas, saberes populares, práticas gastronômicas e modos de fazer transmitidos entre gerações. Esses elementos fortalecem o sentimento de pertencimento da população, preservam a memória social e ampliam a diversidade das experiências oferecidas aos visitantes.

A preservação desse patrimônio é assegurada por políticas públicas municipais de proteção e valorização, nas quais se destaca a atuação do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU). Como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, o CONPHAU exerce papel fundamental na formulação das políticas de preservação do patrimônio cultural, deliberando sobre processos de tombamento, registro, conservação, restauração e intervenção em bens protegidos, além de acompanhar ações voltadas

16



à salvaguarda da memória e da identidade cultural do município. Sua atuação contribui para garantir o equilíbrio entre a preservação do patrimônio histórico e o desenvolvimento urbano, assegurando que os bens culturais continuem desempenhando suas funções sociais, educativas e turísticas.

A religiosidade ocupa posição de destaque na construção da identidade territorial de Uberaba. O município tornou-se nacionalmente reconhecido pela trajetória de Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier), cuja atuação consolidou a cidade como um dos principais destinos do turismo religioso e espiritual no Brasil. O fluxo constante de visitantes motivados por essa dimensão da fé fortalece a economia local e amplia as possibilidades de integração entre turismo, cultura e patrimônio. Somam-se a esse contexto as igrejas históricas, as festas religiosas, as celebrações tradicionais e outras manifestações de espiritualidade que compõem o calendário cultural do município e reforçam sua diversidade religiosa.

A cultura uberabense manifesta-se também por meio de festivais, apresentações musicais, espetáculos teatrais, exposições, feiras culturais, manifestações folclóricas, eventos literários e iniciativas voltadas à valorização da produção artística local. Esses eventos desempenham papel fundamental na dinamização da economia criativa, promovendo oportunidades para artistas, produtores culturais, artesãos e empreendedores, além de ampliarem a oferta turística durante todo o ano.

Entre os elementos que mais expressam a identidade cultural de Uberaba destaca-se sua gastronomia, construída a partir da combinação entre a tradição culinária mineira, a produção agropecuária local e os saberes da agricultura familiar. Receitas tradicionais, doces artesanais, queijos, quitandas, carnes, conservas, cafés especiais e produtos derivados do Cerrado constituem um patrimônio gastronômico que traduz a história e a hospitalidade da população. A valorização da culinária regional, associada à realização de festivais gastronômicos e roteiros temáticos, fortalece o turismo de experiência, estimula o consumo de produtos locais e contribui para a geração de renda de pequenos produtores e empreendedores.

O artesanato também representa importante expressão da identidade territorial. Produzido a partir de técnicas tradicionais e de processos criativos inspirados na natureza, na paleontologia, na cultura regional e na memória coletiva, o artesanato local fortalece a economia criativa e amplia as possibilidades de comercialização de produtos com identidade própria. Além de seu valor econômico, essas produções preservam conhecimentos tradicionais e reforçam o vínculo entre patrimônio cultural e desenvolvimento sustentável.



Nos últimos anos, Uberaba passou a desenvolver iniciativas inovadoras voltadas à preservação e valorização do patrimônio cultural por meio da criação da Rota dos Museus Orgânicos, projeto pioneiro que integra espaços de memória mantidos pelas próprias comunidades, agricultores familiares, mestres de ofício, artesãos e guardiões de saberes tradicionais. Diferentemente dos museus convencionais, os Museus Orgânicos preservam a memória em seu ambiente original, permitindo que os visitantes vivenciem experiências autênticas, estabeleçam contato direto com os detentores do patrimônio cultural e compreendam os modos de vida que constituem a identidade do território. Essa iniciativa fortalece a participação comunitária, amplia a descentralização da atividade turística e promove a valorização dos patrimônios material e imaterial existentes nas áreas urbanas e rurais do município.

A programação anual de eventos representa outro componente essencial da identidade territorial de Uberaba. Festivais culturais, eventos gastronômicos, encontros científicos, celebrações religiosas, feiras agropecuárias, exposições, atividades esportivas e iniciativas relacionadas ao Geoparque Mundial da UNESCO contribuem para dinamizar o fluxo turístico, ampliar a ocupação dos equipamentos turísticos e fortalecer a imagem do município como destino de experiências diversificadas. Esses eventos favorecem a distribuição dos visitantes ao longo do ano, reduzindo a sazonalidade da atividade turística e estimulando a circulação de renda em diferentes segmentos da economia.

Destaca-se, nesse contexto, a realização da ExpoZebu, reconhecida como a maior feira mundial da pecuária zebuína, cuja relevância ultrapassa o setor agropecuário e projeta Uberaba nacional e internacionalmente. Da mesma forma, iniciativas como o Festival Gastronômico e Cultural de Uberaba, a Oktoberaba, o Circuito Regional de Turismo Rural, os eventos promovidos no território do Geoparque Mundial da UNESCO e as atividades desenvolvidas pelos Museus Orgânicos evidenciam a capacidade do município de integrar cultura, turismo, ciência, gastronomia e empreendedorismo em uma estratégia de desenvolvimento territorial.

A preservação do patrimônio histórico e cultural constitui responsabilidade compartilhada entre o poder público, as instituições culturais, a iniciativa privada e a sociedade. A adoção de políticas públicas voltadas à conservação dos bens culturais, ao fortalecimento dos equipamentos de memória, ao incentivo às manifestações artísticas, à educação patrimonial e à valorização dos saberes tradicionais representa condição essencial para assegurar a continuidade desses patrimônios e sua transmissão às futuras gerações.



Sob a perspectiva do planejamento turístico, o patrimônio histórico e cultural de Uberaba deve ser compreendido como um recurso estratégico para o desenvolvimento sustentável. Sua adequada conservação, interpretação e promoção ampliam a competitividade do destino, fortalecem o sentimento de pertencimento da população, estimulam o empreendedorismo cultural e proporcionam experiências diferenciadas aos visitantes. Ao valorizar sua história, sua cultura e sua identidade, Uberaba fortalece sua marca territorial e consolida um modelo de turismo fundamentado na autenticidade, na diversidade cultural e na participação das comunidades locais.

Nesse sentido, o patrimônio histórico, cultural e identitário constitui um dos pilares do Plano Municipal de Turismo 2027–2030.

3.6 Infraestrutura Turística

A infraestrutura turística constitui um dos principais fatores de competitividade de um destino, influenciando diretamente a qualidade da experiência dos visitantes, a permanência média, o nível de satisfação e a capacidade de atrair novos fluxos turísticos. Além dos atrativos naturais e culturais, o desenvolvimento sustentável da atividade turística depende da existência de uma rede integrada de equipamentos, serviços públicos, mobilidade, acessibilidade, sinalização, tecnologia e atendimento, capaz de oferecer segurança, conforto e eficiência aos visitantes e à população local.

No município de Uberaba, a infraestrutura turística resulta da articulação entre investimentos públicos e privados, refletindo o papel estratégico da cidade como polo regional de comércio, serviços, agronegócio, educação, saúde, ciência e eventos. Essa condição favorece a disponibilidade de equipamentos e serviços que atendem tanto à demanda cotidiana da população quanto aos diferentes perfis de visitantes, fortalecendo a capacidade do município para receber turistas nacionais e internacionais.

A acessibilidade ao destino é um dos principais diferenciais competitivos de Uberaba. O município encontra-se situado em posição geográfica privilegiada, sendo interligado por importantes rodovias federais e estaduais que conectam o Triângulo Mineiro aos estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso do Sul e às demais regiões de Minas Gerais. Destaca-se a BR-050, importante corredor logístico nacional, concedida à iniciativa privada e responsável por significativa parcela do fluxo rodoviário da região, bem como a BR-262, eixo estratégico de integração entre o Centro-Oeste e o Sudeste brasileiro. Complementam essa estrutura as



rodovias estaduais que facilitam o acesso aos municípios vizinhos e aos atrativos turísticos do território.

O transporte aéreo representa outro importante elemento da infraestrutura municipal. O Aeroporto Mário de Almeida Franco conecta Uberaba a importantes centros urbanos brasileiros, contribuindo para o fortalecimento do turismo de negócios, eventos, científico e institucional. A presença de voos regulares amplia a competitividade do destino, reduz o tempo de deslocamento e favorece a atração de visitantes, investidores e participantes de eventos de abrangência nacional.

A infraestrutura de hospedagem constitui um dos pilares da oferta turística municipal. Uberaba dispõe de uma rede diversificada de meios de hospedagem, composta por hotéis, apart-hotéis, pousadas e estabelecimentos de diferentes categorias, capazes de atender tanto ao turismo corporativo quanto ao turismo de lazer. A distribuição desses empreendimentos em diferentes áreas da cidade possibilita atender às demandas geradas por grandes eventos, atividades científicas, visitas técnicas, turismo religioso e demais segmentos que compõem a dinâmica turística local.

No segmento de alimentação, o município apresenta ampla oferta de restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e estabelecimentos especializados, contemplando desde a culinária regional mineira até gastronomias nacionais e internacionais. A valorização da produção local, dos produtos da agricultura familiar e das receitas tradicionais fortalece a identidade gastronômica de Uberaba, contribuindo para consolidar esse segmento como importante componente da experiência turística.

A cidade dispõe ainda de infraestrutura adequada para a realização de eventos de diferentes portes, contando com centros de convenções, parques de exposições, auditórios, espaços culturais, universidades e equipamentos multifuncionais capazes de sediar congressos, feiras, encontros técnicos, festivais culturais e eventos científicos. Essa capacidade instalada reforça a vocação de Uberaba para o turismo de negócios e eventos, segmento responsável por significativa movimentação econômica ao longo do ano.

A oferta de equipamentos culturais também representa importante componente da infraestrutura turística. Museus, centros culturais, teatros, bibliotecas, galerias de arte, parques urbanos, praças, espaços de memória e equipamentos vinculados ao Geoparque Mundial da UNESCO ampliam as possibilidades de visitação e favorecem a diversificação dos roteiros turísticos. Nos últimos anos, a implantação da Rota dos Museus Orgânicos agregou uma nova



dimensão à oferta cultural do município, promovendo experiências de base comunitária e valorizando os saberes tradicionais como patrimônio vivo do território.

Outro aspecto relevante refere-se à infraestrutura de apoio ao visitante. O município dispõe de serviços de informação turística, sinalização viária e turística, equipamentos de segurança pública, serviços de saúde, instituições financeiras, comércio diversificado e demais estruturas que contribuem para o conforto e a permanência dos turistas. Entretanto, considerando o reconhecimento internacional do território como Geoparque Mundial da UNESCO, torna-se necessário ampliar continuamente a qualificação desses serviços, incorporando padrões internacionais de hospitalidade, acessibilidade universal, comunicação multilíngue e tecnologias digitais voltadas à orientação dos visitantes.

A conectividade digital assume papel cada vez mais estratégico para os destinos turísticos contemporâneos. O acesso à internet, a utilização de plataformas digitais, aplicativos de informações turísticas, sistemas de georreferenciamento, sinalização inteligente e ferramentas de inteligência turística passaram a integrar a infraestrutura essencial para a gestão dos destinos. Nesse contexto, Uberaba vem desenvolvendo iniciativas voltadas à modernização da promoção turística, à digitalização de informações e ao fortalecimento da comunicação com visitantes, criando condições para avançar na consolidação de um destino turístico inteligente.

A acessibilidade universal constitui outro princípio orientador da infraestrutura turística municipal. A eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais e atitudinais deve ser compreendida como requisito fundamental para assegurar o direito de todas as pessoas ao acesso aos atrativos turísticos, equipamentos culturais e espaços públicos. A ampliação da infraestrutura acessível, aliada à qualificação dos serviços e ao atendimento inclusivo, fortalece a imagem de Uberaba como destino acolhedor e comprometido com os princípios da inclusão e da cidadania.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a infraestrutura turística deve incorporar soluções capazes de reduzir impactos ambientais, promover a eficiência energética, incentivar a gestão adequada dos resíduos sólidos, estimular a mobilidade sustentável e fortalecer a resiliência do território frente às mudanças climáticas. Essas diretrizes dialogam diretamente com os princípios dos Geoparques Mundiais da UNESCO e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, reforçando o compromisso do município com um modelo de desenvolvimento que harmoniza crescimento econômico, conservação ambiental e inclusão social.

Embora Uberaba apresente infraestrutura compatível com sua condição de polo regional, o processo de consolidação do município como destino turístico de relevância

21



nacional e internacional demanda investimentos permanentes em qualificação urbana, sinalização turística interpretativa, centros de atendimento ao turista, acessibilidade, mobilidade, paisagismo, comunicação visual, infraestrutura nos geossítios, fortalecimento dos equipamentos culturais e ampliação dos serviços digitais. A execução dessas ações permitirá elevar o padrão de qualidade da experiência turística e fortalecer a competitividade do destino nos mercados nacional e internacional.

Nesse sentido, a infraestrutura turística deve ser compreendida como um investimento estratégico para o desenvolvimento do município. Sua permanente qualificação contribuirá para ampliar a permanência média dos visitantes, diversificar a oferta turística, fortalecer os empreendimentos locais, estimular novos investimentos e consolidar Uberaba como referência em turismo sustentável, inovador e integrado aos princípios que orientam um Geoparque Mundial da UNESCO.

3.7 Oferta Turística e Segmentação

A oferta turística de Uberaba caracteriza-se pela diversidade de recursos naturais, culturais, científicos, históricos e produtivos, capazes de atender a diferentes perfis de visitantes e de consolidar o município como um destino multifacetado. Essa diversidade constitui um dos principais diferenciais competitivos do território, permitindo a integração de segmentos tradicionais e emergentes em uma estratégia orientada pela sustentabilidade, inovação e valorização da identidade local.

A segmentação da oferta turística representa um importante instrumento de planejamento, permitindo identificar vocações, organizar produtos turísticos, qualificar serviços e direcionar investimentos públicos e privados. Ao estruturar produtos específicos para diferentes mercados, o município amplia sua competitividade, reduz a sazonalidade da atividade turística e fortalece sua capacidade de atrair visitantes ao longo de todo o ano.

No contexto de Uberaba, a consolidação do Geoparque Mundial da UNESCO ampliou significativamente as possibilidades de desenvolvimento da atividade turística, estimulando a integração entre patrimônio geológico, cultura, ciência, gastronomia, meio ambiente e participação comunitária. Essa nova configuração territorial fortalece a construção de experiências autênticas, alinhadas às tendências do turismo contemporâneo e às diretrizes internacionais para o desenvolvimento sustentável.



3.7.1 Geoturismo

O geoturismo constitui um dos principais segmentos estratégicos para Uberaba. Fundamentado na valorização da geodiversidade, da paisagem e do patrimônio geológico, esse segmento busca proporcionar experiências educativas e interpretativas capazes de aproximar visitantes do patrimônio natural e científico do território.

A existência de geossítios de relevância internacional, associada ao reconhecimento do Geoparque Mundial da UNESCO, posiciona Uberaba como referência nacional nesse segmento. A qualificação da visitação, a interpretação ambiental, a formação de condutores especializados e a ampliação da infraestrutura dos geossítios representam prioridades para o fortalecimento desse produto turístico.

3.7.2 Turismo Paleontológico e Científico

Uberaba destaca-se internacionalmente pela riqueza de seu patrimônio fossilífero e pelas importantes pesquisas desenvolvidas ao longo das últimas décadas. O turismo paleontológico integra ciência, educação e visitação, proporcionando experiências voltadas ao conhecimento da evolução da vida na Terra e da importância da conservação do patrimônio geológico.

Associado a esse segmento, o turismo científico apresenta elevado potencial de crescimento, considerando a presença de universidades, centros de pesquisa, museus e instituições dedicadas ao estudo da paleontologia, geologia, biodiversidade, agronegócio e inovação. Congressos, seminários, expedições científicas, intercâmbios acadêmicos e atividades educativas fortalecem esse segmento e ampliam a projeção nacional e internacional do município.

3.7.3 Turismo Cultural

O patrimônio histórico, arquitetônico, religioso e artístico de Uberaba constitui importante elemento de atração turística. Museus, igrejas, praças, monumentos, equipamentos culturais, manifestações populares e eventos contribuem para preservar a memória do município e oferecer experiências relacionadas à identidade territorial.

A valorização do patrimônio cultural, associada à interpretação histórica e à qualificação dos roteiros urbanos, fortalece a atratividade do destino e amplia a permanência dos visitantes.



3.7.4 Turismo Religioso

Uberaba consolidou-se como um dos principais destinos brasileiros do turismo religioso e espiritual, especialmente em função da trajetória de Chico Xavier e da importância do município para o movimento espírita brasileiro. Paralelamente, templos religiosos, igrejas históricas, festas tradicionais e celebrações de diferentes denominações ampliam a diversidade da oferta turística, promovendo o diálogo entre espiritualidade, cultura e patrimônio.

3.7.5 Turismo Rural

As áreas rurais de Uberaba apresentam condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo rural, reunindo paisagens naturais, propriedades produtivas, experiências ligadas ao agronegócio, vivências da agricultura familiar, gastronomia típica, cavalgadas, produção artesanal e manifestações culturais tradicionais.

O fortalecimento desse segmento contribui para diversificar a economia rural, gerar novas fontes de renda, valorizar os produtores locais e promover a conservação das paisagens culturais que caracterizam o território.

3.7.6 Turismo Gastronômico

A gastronomia representa um dos elementos mais expressivos da identidade cultural de Uberaba. A culinária regional, os doces artesanais, as quitandas, os produtos da agricultura familiar e as experiências gastronômicas associadas aos festivais e roteiros temáticos fortalecem a atratividade do destino e estimulam o consumo de produtos locais.

Eventos como o Festival Gastronômico e Cultural de Uberaba evidenciam o potencial desse segmento como ferramenta de promoção turística, valorização da cultura alimentar e fortalecimento da economia criativa.

3.7.7 Turismo de Negócios e Eventos

A posição estratégica de Uberaba como polo regional de comércio, serviços, agronegócio, educação e saúde favorece a realização de congressos, feiras, encontros técnicos, eventos corporativos, exposições e grandes acontecimentos culturais.

A realização da ExpoZebu, reconhecida internacionalmente, bem como de eventos científicos, gastronômicos, esportivos e culturais, consolida esse segmento como um dos principais responsáveis pelo fluxo turístico anual do município e pela movimentação da cadeia produtiva do turismo.



3.7.8 Turismo de Experiência e de Base Comunitária

As tendências contemporâneas do turismo apontam para a valorização de experiências autênticas, do contato com as comunidades locais e da vivência dos modos de vida tradicionais. Uberaba apresenta elevado potencial para esse segmento por meio da Rota dos Museus Orgânicos, das propriedades da agricultura familiar, dos roteiros rurais, do artesanato, das manifestações culturais e das experiências gastronômicas realizadas diretamente pelos produtores locais.

Esse modelo fortalece o protagonismo comunitário, promove a inclusão social, preserva os saberes tradicionais e amplia a distribuição dos benefícios econômicos do turismo.

3.7.9 Ecoturismo e Turismo de Natureza

A presença do Bioma Cerrado, de áreas verdes, trilhas, paisagens naturais e geossítios possibilita o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ecoturismo e ao turismo de natureza. Caminhadas interpretativas, observação da fauna e da flora, educação ambiental, cicloturismo e atividades ao ar livre podem integrar produtos turísticos sustentáveis, respeitando a capacidade de suporte dos ambientes naturais e os princípios da geoconservação.

Embora apresentados separadamente para fins de planejamento, os segmentos turísticos existentes em Uberaba são complementares e devem ser estruturados de forma integrada. O visitante que participa de um congresso pode vivenciar experiências gastronômicas, conhecer o patrimônio histórico, visitar geossítios, percorrer a Rota dos Museus Orgânicos e participar de eventos culturais, ampliando sua permanência no destino e gerando impactos positivos em diferentes setores da economia.

Essa integração constitui um dos principais objetivos do Plano Municipal de Turismo 2027–2030, que propõe a organização da oferta turística em roteiros e experiências capazes de conectar patrimônio, cultura, ciência, gastronomia, natureza, agronegócio e inovação.

3.8 Governança do Turismo

A governança constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável do turismo, sendo compreendida como o conjunto de mecanismos, processos e relações institucionais que promovem a articulação entre o poder público, a iniciativa privada, as instituições de ensino e pesquisa, as organizações da sociedade civil e as comunidades locais. No turismo, a governança ultrapassa a dimensão administrativa e estabelece um modelo de



gestão colaborativa, fundamentado na participação social, na cooperação institucional e na tomada de decisões compartilhadas.

No contexto contemporâneo, destinos turísticos competitivos são aqueles capazes de integrar diferentes atores em torno de objetivos comuns, fortalecendo a capacidade de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Essa abordagem favorece a otimização dos recursos disponíveis, amplia a transparência da gestão e contribui para a construção de estratégias alinhadas às necessidades do território e às tendências do mercado turístico.

Em Uberaba, a governança do turismo estrutura-se a partir de uma rede de instituições públicas e privadas que atuam de forma integrada na formulação e implementação das políticas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística. Essa estrutura fortalece a gestão compartilhada, promove a participação social e amplia a capacidade do município de consolidar-se como destino turístico sustentável e competitivo.

3.8.1 Gestão Pública do Turismo

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDEC) é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento da política municipal de turismo. Entre suas atribuições destacam-se a elaboração de planos, programas e projetos, a promoção institucional do destino, a articulação com organismos estaduais e federais, a captação de recursos, o fortalecimento da infraestrutura turística, o apoio ao empreendedorismo e a coordenação das ações previstas neste Plano Municipal de Turismo.

A atuação da Secretaria é pautada pelos princípios da gestão integrada, da sustentabilidade, da inovação e da valorização do território, buscando consolidar o turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

3.8.2 Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) constitui o principal espaço de participação social na formulação das políticas públicas do setor. De caráter consultivo, deliberativo e propositivo, o Conselho reúne representantes do poder público, do setor empresarial, das instituições de ensino, das entidades de classe e da sociedade civil organizada, promovendo o diálogo permanente entre os diferentes segmentos que integram a cadeia produtiva do turismo.



Compete ao COMTUR acompanhar a implementação do Plano Municipal de Turismo, propor diretrizes para o desenvolvimento da atividade, analisar projetos estratégicos, incentivar a participação comunitária, contribuir para o fortalecimento da governança e estimular a integração entre os diversos atores envolvidos na gestão do turismo.

Ao longo da vigência deste Plano, caberá ao COMTUR desempenhar papel fundamental no monitoramento das metas, na avaliação dos resultados alcançados e na proposição de ajustes necessários ao aperfeiçoamento das políticas públicas de turismo.

3.8.3 Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)

O Fundo Municipal de Turismo constitui um importante instrumento de apoio financeiro às políticas públicas do setor, possibilitando a captação e aplicação de recursos destinados à execução de programas, projetos e ações estratégicas.

Sua utilização fortalece a capacidade de investimento do município em infraestrutura turística, promoção do destino, qualificação profissional, realização de estudos técnicos, eventos, sinalização turística, inovação e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento da atividade turística.

A adequada gestão do Fundo representa condição essencial para assegurar maior continuidade às políticas públicas e reduzir a dependência exclusiva dos recursos orçamentários municipais.

3.8.4 Regionalização do Turismo

Uberaba integra a Instância de Governança Regional (IGR) Rota do Triângulo, organização reconhecida pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT-MG) e vinculada à Política Nacional de Regionalização do Turismo, coordenada pelo Ministério do Turismo. A regionalização constitui uma estratégia voltada ao fortalecimento da cooperação entre municípios, estimulando a organização de roteiros integrados, a qualificação da oferta turística, a promoção conjunta dos destinos e a ampliação da competitividade regional.

A participação de Uberaba na IGR Rota do Triângulo fortalece sua inserção no Mapa do Turismo Brasileiro, amplia o acesso a programas estaduais e federais de apoio ao setor, favorece a captação de recursos e incentiva a construção de projetos desenvolvidos de forma cooperada entre os municípios da região.



Além dos benefícios institucionais, a regionalização amplia as possibilidades de integração entre os produtos turísticos, permitindo que visitantes conheçam diferentes atrativos em uma mesma viagem, aumentando o tempo de permanência, o fluxo turístico regional e a distribuição dos benefícios econômicos entre os municípios participantes.

Nesse contexto, Uberaba exerce papel estratégico como polo regional, contribuindo para o fortalecimento da governança turística do Triângulo Mineiro e para a consolidação de roteiros que integram patrimônio natural, cultura, gastronomia, turismo rural, eventos, negócios e experiências relacionadas ao Geoparque Mundial da UNESCO.

3.8.5 Associação Geoparque Uberaba

O Centro de Estudo e Pesquisa Científica de Geologia e Paleontologia Geoparque Uberaba - Associação Geoparque Uberaba desempenha papel estratégico na gestão do território reconhecido pela UNESCO, atuando em parceria com o Poder Público, universidades, instituições de pesquisa, setor produtivo e comunidades locais.

Sua atuação está voltada à promoção da geoconservação, da educação, da cooperação institucional, da pesquisa científica, da valorização do patrimônio geológico e do desenvolvimento sustentável, fortalecendo iniciativas que articulam turismo, ciência, cultura, empreendedorismo e inclusão social.

A Associação constitui importante instrumento de integração entre os diversos atores envolvidos na gestão do Geoparque, contribuindo para o cumprimento das recomendações da UNESCO e para o fortalecimento da imagem internacional de Uberaba.

3.8.6 Instituições Parceiras e Cooperação Interinstitucional

O desenvolvimento do turismo em Uberaba é resultado da atuação articulada entre diversas instituições públicas e privadas, destacando-se universidades, centros de pesquisa, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio Minas), Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), Sistema S, entidades culturais, organizações comunitárias e demais organizações representativas da cadeia produtiva do turismo.

Essas instituições desenvolvem ações voltadas à qualificação profissional, inovação, pesquisa, empreendedorismo, promoção turística, fortalecimento dos eventos e apoio ao



desenvolvimento sustentável do território, contribuindo para ampliar a competitividade do destino.

3.8.7 Participação Comunitária

A participação das comunidades locais constitui um dos princípios orientadores da gestão do turismo em Uberaba e um dos fundamentos dos Geoparques Mundiais da UNESCO. Os moradores são protagonistas na preservação do patrimônio natural e cultural, na transmissão dos saberes tradicionais e na construção de experiências autênticas que fortalecem a identidade do destino.

Projetos como a Rota dos Museus Orgânicos, o turismo rural, as iniciativas da agricultura familiar, os festivais culturais, os eventos gastronômicos e as ações de educação patrimonial demonstram que o envolvimento comunitário amplia a distribuição dos benefícios do turismo, fortalece o sentimento de pertencimento e promove o desenvolvimento local de forma inclusiva e sustentável.

3.8.8 Monitoramento e Avaliação da Governança

A efetividade da governança depende da adoção de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação. Durante a vigência do Plano Municipal de Turismo 2027–2030, caberá ao COMTUR, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e as demais instituições parceiras, acompanhar a execução das ações previstas, avaliar os indicadores de desempenho, revisar prioridades e propor ajustes sempre que necessário.

O fortalecimento da inteligência turística, da produção de dados, da transparência e da avaliação contínua permitirá aperfeiçoar as políticas públicas, ampliar a eficiência da gestão e assegurar que o turismo continue contribuindo para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental de Uberaba.

A consolidação de uma governança sólida, participativa e integrada constitui condição indispensável para que Uberaba fortaleça sua posição como destino turístico competitivo, inovador e sustentável, capaz de transformar seu patrimônio natural, cultural e científico em oportunidades de desenvolvimento para toda a sociedade.



4. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DO TURISMO

4.1 Panorama Atual do Turismo em Uberaba

O planejamento turístico fundamenta-se na compreensão da realidade do território e na análise sistemática dos fatores que influenciam o desenvolvimento da atividade. Conhecer as potencialidades, identificar as limitações, reconhecer as tendências de mercado e compreender as dinâmicas sociais, econômicas, ambientais e institucionais são condições indispensáveis para a formulação de políticas públicas eficazes e sustentáveis.

Nesse contexto, o diagnóstico estratégico representa uma das etapas mais relevantes do Plano Municipal de Turismo de Uberaba 2027–2030. Mais do que reunir informações sobre a atividade turística, este capítulo busca interpretar a realidade do município sob uma perspectiva integrada, identificando fatores internos e externos que influenciam sua competitividade e sua capacidade de consolidar-se como destino turístico de referência nacional e internacional.

O reconhecimento de Uberaba como Geoparque Mundial da UNESCO representa um marco na evolução do turismo municipal e inaugura um novo ciclo de desenvolvimento territorial. A partir dessa conquista, o turismo passou a assumir papel ainda mais estratégico, articulando ações voltadas à conservação do patrimônio natural, à valorização da cultura, ao fortalecimento da economia local, à promoção da educação e à geração de oportunidades para as comunidades.

Paralelamente, a diversidade da oferta turística evidencia um destino em constante processo de consolidação. O município reúne importantes atrativos naturais, geológicos, paleontológicos, históricos, culturais, religiosos, gastronômicos, rurais e científicos, além de apresentar reconhecida vocação para o turismo de negócios e eventos. Essa diversidade constitui importante diferencial competitivo, permitindo atender diferentes perfis de visitantes e reduzir a dependência de um único segmento turístico.

Entretanto, a consolidação do turismo como política pública permanente exige o enfrentamento de desafios relacionados à infraestrutura, à promoção do destino, à qualificação profissional, à comercialização dos produtos turísticos, à integração dos atrativos, ao fortalecimento da governança e à ampliação da inteligência turística. A existência de recursos e atrativos, por si só, não garante competitividade; é necessário transformá-los em produtos turísticos estruturados, acessíveis, comercializáveis e alinhados às expectativas do mercado.

Outro aspecto que merece destaque refere-se às mudanças observadas no comportamento dos turistas nas últimas décadas. O visitante contemporâneo busca experiências

30



autênticas, contato com a cultura local, sustentabilidade, segurança, acessibilidade, inovação tecnológica e serviços de qualidade. Essas transformações exigem dos destinos turísticos maior capacidade de adaptação, planejamento e gestão, incorporando ferramentas de inteligência de mercado, marketing digital, monitoramento de indicadores e avaliação permanente da experiência do visitante.

Nesse cenário, Uberaba apresenta condições favoráveis para ampliar sua competitividade. Sua localização estratégica, infraestrutura regional, tradição na realização de grandes eventos, diversidade de segmentos turísticos, patrimônio científico de relevância internacional e inserção na Rede Global de Geoparques da UNESCO constituem ativos capazes de posicionar o município entre os principais destinos turísticos do interior brasileiro. Contudo, transformar esse potencial em resultados concretos requer planejamento integrado, investimentos contínuos e fortalecimento da cooperação entre os diversos atores da cadeia produtiva do turismo.

O presente diagnóstico foi elaborado com base na análise de documentos oficiais, indicadores socioeconômicos, informações do Inventário da Oferta Turística, dados estatísticos, estudos técnicos, contribuições dos atores locais e avaliações realizadas no âmbito da gestão pública municipal. A metodologia adotada permitiu identificar as principais potencialidades, fragilidades, oportunidades e ameaças que influenciam o desenvolvimento do turismo em Uberaba, subsidiando a definição das diretrizes estratégicas e do Plano de Ação para o período de 2027 a 2030.

A análise desenvolvida considera, ainda, as tendências nacionais e internacionais do turismo, as diretrizes da Política Nacional de Turismo, os princípios dos Geoparques Mundiais da UNESCO, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e as transformações decorrentes da inovação tecnológica e da economia da experiência. Dessa forma, o diagnóstico ultrapassa uma abordagem descritiva, constituindo um instrumento de apoio à tomada de decisões, à priorização de investimentos e ao monitoramento das políticas públicas de turismo. Essa análise servirá como referência para a definição dos eixos estratégicos, programas, projetos e metas que nortearão o desenvolvimento do turismo municipal no quadriênio 2027–2030, consolidando o município como um destino competitivo, inovador, inclusivo e comprometido com os princípios do desenvolvimento sustentável.

4.2 Análise da Oferta Turística



Tipo de Empreendimento	Quantidade
Agências de Viagem	78
Organizadora de Eventos	07
Transportadora Turística	22
Meios de Hospedagem	16
Guias de Turismo	16
Locadora de Veículos para Turistas	01
Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	06
Prestador Especializado em Segmentos Turísticos	03
Restaurantes, Cafeterias e Bares	43

4.3 Análise da Demanda Turística

O conhecimento da demanda turística constitui um dos principais instrumentos para o planejamento e a gestão dos destinos. Compreender quem visita o município, de onde vêm os visitantes, quais são suas motivações, seus hábitos de consumo e seu comportamento durante a permanência no destino permite estruturar produtos turísticos mais competitivos, direcionar estratégias de promoção e orientar investimentos públicos e privados.

Em Uberaba, a demanda turística apresenta características diversificadas, resultado da multiplicidade de segmentos que compõem a oferta do município. Diferentemente de destinos especializados em um único produto turístico, Uberaba recebe visitantes motivados por razões distintas, como turismo religioso, negócios, eventos, agronegócio, educação, ciência, cultura, gastronomia, saúde e lazer. Essa diversidade reduz a dependência de um único mercado emissor e contribui para uma distribuição mais equilibrada do fluxo turístico ao longo do ano.

Embora o município ainda não disponha de um sistema permanente de monitoramento da demanda turística com séries históricas consolidadas, observa-se que determinados eventos e atividades exercem forte influência na dinâmica dos fluxos de visitantes, configurando públicos específicos que devem ser considerados no planejamento das políticas públicas de turismo.

4.3.1 Perfil do Visitante

O perfil da demanda turística de Uberaba caracteriza-se por sua heterogeneidade. O município recebe turistas de lazer, visitantes de curta permanência, excursionistas, participantes de eventos, pesquisadores, universitários, empresários, produtores rurais, investidores e peregrinos religiosos, formando um público diversificado quanto à faixa etária, escolaridade, renda e interesses.



No segmento religioso, predominam famílias, grupos organizados, romeiros e visitantes individuais que buscam experiências de espiritualidade, devoção e conhecimento da trajetória de Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier), além da participação em importantes celebrações religiosas do município.

No turismo de negócios e eventos, observa-se maior presença de empresários, técnicos, profissionais liberais, pesquisadores, representantes comerciais, expositores e investidores ligados principalmente ao agronegócio, à genética bovina, à pesquisa científica, à inovação e ao setor de serviços.

O segmento universitário representa outro importante público visitante. Uberaba recebe estudantes de diversas regiões do país durante competições esportivas, encontros acadêmicos, congressos, seminários e atividades promovidas pelas instituições de ensino superior instaladas no município. Eventos como os Jogos das Atléticas Acadêmicas movimentam significativamente os meios de hospedagem, os serviços de alimentação, o comércio e o setor de entretenimento, contribuindo para a diversificação da demanda turística.

Nos últimos anos, observa-se também o crescimento do interesse de visitantes motivados pelo Geoparque Mundial da UNESCO, pela paleontologia, pelo patrimônio geológico, pelos Museus Orgânicos, pela gastronomia regional e pelas experiências relacionadas ao turismo rural e ao turismo de base comunitária.

4.3.2 Sazonalidade

Embora Uberaba mantenha fluxo turístico durante todo o ano, alguns períodos apresentam maior concentração de visitantes.

O calendário de eventos exerce forte influência sobre a sazonalidade da demanda. Destacam-se:

- ExpoZebu, principal indutor do fluxo turístico anual;
- Festa da Medalha Milagrosa;
- Festa de Nossa Senhora da Abadia;
- CIA – Copa Inter atléticas
- Eventos relacionados à memória de Chico Xavier;
- Festivais gastronômicos e culturais;
- Oktoberaba;
- Eventos científicos e acadêmicos;
- Eventos promovidos no território do Geoparque Mundial da UNESCO.

Essa distribuição relativamente diversificada de eventos reduz os efeitos da sazonalidade, permitindo que diferentes segmentos econômicos sejam beneficiados ao longo



do ano. Um dos desafios do Plano Municipal de Turismo consiste em ampliar a programação turística para os períodos de menor movimentação, distribuindo melhor os fluxos de visitantes e fortalecendo o calendário permanente de eventos.

4.4 Matriz SWOT

FORÇAS	OPORTUNIDADES
Localização estratégica e conectividade regional.	Diversificação da economia.
Economia consolidada no agronegócio.	Integração dos diferentes segmentos turísticos.
Polo educacional e científico.	Fortalecimento do ecossistema de inovação.
Diversidade de ativos turísticos.	Valorização da cultura, do patrimônio histórico e dos espaços públicos.
Qualidade de vida percebida pela população.	Construção de uma marca territorial integrada (City Branding).
FRAQUEZAS	AMEAÇAS
Baixa retenção de talentos.	Migração dos talentos em busca de oportunidades.
Pouca integração entre inovação, universidades e setor produtivo.	Redução da capacidade de atrair investimentos privados.
Cultura de individualismo e baixa cooperação entre instituições.	Baixa apropriação da identidade territorial.
Ausência de uma marca territorial consolidada e compartilhada.	Descontinuidade de políticas públicas estratégicas.
Percepção limitada sobre os diferenciais do Geoparque e do patrimônio paleontológico.	Baixa articulação regional.

5. PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

5.1 Planejamento do Plano Municipal de Turismo

O Plano Municipal de Turismo de Uberaba 2027–2030 constitui o principal instrumento de planejamento da política pública municipal para o desenvolvimento do turismo no quadriênio. Sua elaboração fundamenta-se nos resultados do diagnóstico estratégico apresentado neste documento e estabelece um conjunto de metas e ações voltados ao fortalecimento da atividade turística como vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental e territorial.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Turismo de Uberaba encontra-se alinhado às diretrizes da Política Nacional de Turismo, às estratégias do Programa de Regionalização do Turismo, às orientações da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT-MG), às ações desenvolvidas pela Instância de Governança Regional – Associação



do Circuito Turístico Rota do Triângulo – e aos princípios que orientam os Geoparques Mundiais da UNESCO.

As metas e ações do Plano Municipal de Turismo de Uberaba estão organizados nos seguintes eixos:

- Eixo 1 – Gestão Descentralizada do Turismo
- Eixo 2 – Planejamento e Posicionamento de Mercado
- Eixo 3 – Qualificação Profissional, dos Serviços e da Produção Associada ao Turismo
- Eixo 4 – Empreendedorismo, Captação e Promoção de Investimentos
- Eixo 5 – Infraestrutura Turística
- Eixo 6 – Informação ao Turista
- Eixo 7 – Promoção e Apoio à Comercialização
- Eixo 8 – Monitoramento

Essa convergência institucional fortalece a capacidade do município de acessar programas governamentais, captar recursos, desenvolver projetos cooperados e ampliar sua inserção nos mercados turísticos nacional e internacional.

As metas e ações do Plano Municipal de Turismo de Uberaba – 2027-2030 estão organizados nos seguintes eixos:

Eixo 1 – Gestão Descentralizada do Turismo

Tem como objetivo fortalecer a governança turística municipal, promovendo a integração entre o Poder Público, o Conselho Municipal de Turismo, a Instância de Governança Regional, a Associação Geoparque Uberaba, o setor empresarial, as instituições de ensino e as comunidades locais. Busca consolidar mecanismos permanentes de participação social, cooperação institucional e gestão compartilhada. Também incentiva a articulação intersetorial entre as políticas públicas relacionadas ao turismo, promovendo maior eficiência na implementação das ações e ampliando a corresponsabilidade dos diferentes atores na construção de um destino turístico sustentável e competitivo.

Eixo 2 – Planejamento e Posicionamento de Mercado

Destina-se ao fortalecimento do planejamento estratégico do turismo e ao posicionamento competitivo de Uberaba no mercado turístico. Contempla ações voltadas à consolidação da marca do destino, à estruturação de produtos turísticos, à organização da oferta e ao fortalecimento da imagem de Uberaba como Geoparque Mundial da UNESCO e destino



de experiências. Prevê, ainda, a utilização de estudos de inteligência de mercado, pesquisas de demanda e estratégias de Place Branding para orientar a tomada de decisões, ampliar a visibilidade do destino e fortalecer sua identidade perante diferentes segmentos de visitantes.

Eixo 3 – Qualificação Profissional, dos Serviços e da Produção Associada ao Turismo

Busca ampliar a qualidade dos serviços turísticos por meio da capacitação contínua dos profissionais do setor, da valorização da hospitalidade, da qualificação dos empreendimentos turísticos e do fortalecimento da produção associada ao turismo, envolvendo artesanato, gastronomia, agricultura familiar, economia criativa e demais atividades vinculadas à identidade territorial. Incentiva ainda a adoção de boas práticas de atendimento, inovação, sustentabilidade e acessibilidade, promovendo maior competitividade dos empreendimentos e experiências mais qualificadas para moradores e visitantes.

Eixo 4 – Empreendedorismo, Captação e Promoção de Investimentos

Tem como finalidade estimular o ambiente de negócios, apoiar o empreendedorismo turístico, incentivar a inovação, ampliar a captação de recursos públicos e privados e promover investimentos em infraestrutura, equipamentos turísticos e novos produtos, fortalecendo a competitividade do destino. Busca fomentar parcerias estratégicas, incentivar modelos de negócios inovadores e facilitar o acesso a linhas de financiamento, editais e programas de incentivo capazes de impulsionar o desenvolvimento sustentável da atividade turística.

Eixo 5 – Infraestrutura Turística

Compreende ações voltadas à melhoria da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do turismo, incluindo sinalização turística, acessibilidade, mobilidade, qualificação dos espaços públicos, implantação de equipamentos turísticos, centros de atendimento ao visitante, infraestrutura dos geossítios e demais intervenções que qualifiquem a experiência dos visitantes. Prioriza, ainda, investimentos que promovam conforto, segurança, sustentabilidade ambiental e integração entre os atrativos turísticos, favorecendo a permanência dos visitantes e a ampliação do fluxo turístico no município.

Eixo 6 – Informação ao Turista

Tem como objetivo ampliar o acesso à informação por meio da modernização dos serviços de atendimento ao visitante, da implantação de sistemas digitais, da produção de materiais promocionais, da sinalização interpretativa e do fortalecimento da comunicação turística, assegurando informações acessíveis, atualizadas e integradas. Inclui o desenvolvimento de plataformas digitais, aplicativos, mapas interativos e ferramentas de



inteligência turística que facilitem o planejamento da viagem, ampliem a experiência do visitante e fortaleçam a promoção integrada dos atrativos do município.

Eixo 7 – Promoção e Apoio à Comercialização

Visa fortalecer a presença de Uberaba nos mercados nacional e internacional por meio de estratégias de marketing, participação em feiras e eventos, promoção institucional, relacionamento com operadores e agências de viagens, ações de imprensa, marketing digital e desenvolvimento de canais de comercialização dos produtos turísticos do município. Também contempla campanhas de promoção segmentadas, ações de relacionamento com influenciadores, imprensa especializada e operadores do mercado, ampliando a competitividade do destino e estimulando a geração de fluxo turístico durante todo o ano.

Eixo 8 – Monitoramento

Contempla a implantação de mecanismos permanentes de acompanhamento das ações previstas neste Plano, incluindo a definição de indicadores, realização de pesquisas de demanda, monitoramento dos resultados, atualização do Inventário da Oferta Turística, fortalecimento da inteligência turística e avaliação periódica das metas estabelecidas para o período de vigência do Plano. Busca promover uma cultura de gestão baseada em evidências, permitindo a revisão contínua das estratégias, a correção de rumos e a transparência na avaliação dos impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais do turismo no município.



5.2 Cronograma de Ações por Eixo Estratégico

Eixo 1 – Gestão Descentralizada do Turismo

Programa: Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Fortalecer a governança do turismo por meio da ampliação da participação institucional e do funcionamento permanente das instâncias de gestão até 2030.	1.1 Realizar reuniões ordinárias mensais do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), garantindo ampla participação dos conselheiros e divulgação pública das pautas, deliberações e resultados.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, Gestores Municipais, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	1.2 Promover encontros periódicos de diálogo com o trade turístico, reunindo representantes dos diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo para identificar demandas, prioridades, desafios e oportunidades do setor, subsidiando a formulação, implementação e o monitoramento das políticas públicas municipais de turismo.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Gestores Municipais, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo e Associação Geoparque	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	1.3 Fortalecer a participação de Uberaba na Instância de Governança Regional (IGR) Rota do Triângulo, SECULT e Rede Mundial de Geoparques, assegurando representação institucional em reuniões, grupos de trabalho, projetos cooperados e ações integradas de regionalização do turismo.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br



2. Fortalecer a articulação institucional e a cooperação entre os atores do turismo, promovendo ações integradas para o desenvolvimento sustentável do destino até 2030.	2.1 Formalizar parcerias e acordos de cooperação entre o Poder Público, a Associação Geoparque Uberaba, a Instância de Governança Regional Rota do Triângulo, instituições de ensino e pesquisa, entidades empresariais e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e projetos turísticos.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	2.2 Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais instituições parceiras, visando alinhar políticas públicas relacionadas ao turismo, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento econômico, à mobilidade, ao esporte e à educação.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Eixo 2 – Planejamento e Posicionamento de Mercado

Programa: Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Consolidar a identidade turística de Uberaba por meio do fortalecimento da marca do destino e do engajamento dos diferentes públicos.	1.1 Desenvolver e implementar o Plano de Posicionamento da Marca Turística de Uberaba, alinhado à estratégia de Place Branding, valorizando os atributos do território Geoparque Mundial da UNESCO.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, Gestores Municipais, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo. Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

	1.2 Promover ações de engajamento da comunidade e dos principais stakeholders do turismo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a valorização da identidade local e a participação dos diversos segmentos na construção e promoção da marca do destino.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, Gestores Municipais, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00
2. Estruturar e promover produtos turísticos integrados, ampliando a competitividade e o reconhecimento de Uberaba nos mercados nacional e internacional.	2.1 Estruturar, qualificar e integrar roteiros e experiências turísticas relacionados ao turismo religioso, gastronômico, cultural, rural, científico, esportivo, negócios, entre outros, e eventos, fortalecendo a oferta turística do município.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, Gestores Municipais, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	2.2 Elaborar e implementar a Estratégia de Destino Turístico Inteligente (DTI) de Uberaba, integrando ações de planejamento, inovação, transformação digital, sustentabilidade, governança, acessibilidade e posicionamento de mercado, em consonância com a identidade territorial do município e com a sua marca.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
3. Fortalecer o reconhecimento de Uberaba como destino de referência em turismo	3.1 Implementar estratégias de comunicação institucional e relacionamento com mercados prioritários, destacando os diferenciais competitivos de Uberaba como Geoparque	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00



sustentável, científico, cultural e de experiências.	Mundial da UNESCO, polo do agronegócio, da paleontologia, da gastronomia, da cultura e do turismo religioso.	Parceiros e Instituições públicas/privadas.				
	3.2 Desenvolver ações permanentes de valorização e reconhecimento dos atrativos, empreendimentos, produtos turísticos e iniciativas que fortaleçam a identidade territorial, estimulem o orgulho da população e consolidem a reputação de Uberaba como destino turístico de excelência.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Eixo 3 – Qualificação Profissional, dos Serviços e da Produção Associada ao Turismo**Programa:** Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Ampliar a qualificação profissional dos trabalhadores e empreendedores da cadeia produtiva do turismo até 2030.	1.1 Desenvolver um Programa Municipal de Qualificação do Turismo, em parceria com instituições de ensino, Sistema S, COMTUR, Associação Geoparque Uberaba e entidades representativas do setor, oferecendo capacitações específicas para condutores de turismo, guias, artesãos, empreendedores, gestores públicos e demais profissionais que atuam nos segmentos do geoturismo, turismo rural, turismo gastronômico, turismo religioso, turismo de eventos, turismo de negócios e turismo científico e cultural,	Gestores Públicos Municipal, SECULT, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

	fortalecendo a qualidade da experiência oferecida aos visitantes.					
2. Elevar os padrões de qualidade dos serviços e empreendimentos turísticos do município.	2.1 Incentivar a adesão dos empreendimentos turísticos ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), bem como a programas de certificação, qualidade, acessibilidade e sustentabilidade promovidos pelos órgãos municipal, estadual, federal e internacional.	Gestores Públicos, COMTUR, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	2.2 Desenvolver ações de orientação técnica para meios de hospedagem, bares, restaurantes, atrativos turísticos, agências de turismo, organizadores de eventos e demais empreendimentos da cadeia produtiva, estimulando a inovação, a melhoria contínua dos serviços e a adoção de boas práticas de gestão.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições Públicas/privadas.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
3. Fortalecer a produção associada ao turismo como instrumento de valorização da identidade territorial e de geração de renda.	3.1 Incentivar a inserção dos produtos da agricultura familiar, do artesanato, da gastronomia regional, da economia criativa e das manifestações culturais nos roteiros, eventos e experiências turísticas do município, promovendo a identidade de Uberaba e ampliando as oportunidades de comercialização.	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições Públicas/privadas.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	3.2 Apoiar a qualificação de produtores locais, artesãos, cozinheiros tradicionais, mestres da cultura, empreendedores rurais e demais	Gestores Públicos Municipal, COMTUR, Associação Geoparque, IGR	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00



representantes da produção associada ao turismo, estimulando o desenvolvimento de produtos com identidade territorial, inovação, sustentabilidade e valor agregado.	Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições Públicas/privadas.				
---	--	--	--	--	--

Eixo 4 – Empreendedorismo, Captação e Promoção de Investimento**Programa:** Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Fortalecer o ambiente de negócios do turismo, incentivando o empreendedorismo e a inovação na cadeia produtiva do setor até 2030.	1.1 Desenvolver, em parceria com o SEBRAE, instituições de ensino, entidades empresariais e organizações de apoio ao empreendedorismo, programas de orientação técnica voltados à criação, formalização, inovação e fortalecimento de empreendimentos turísticos.	Gestores Públicos, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00
	1.2 Incentivar o desenvolvimento de novos produtos, serviços e experiências turísticas, priorizando iniciativas relacionadas ao geoturismo, turismo rural, turismo gastronômico, turismo religioso, economia criativa, turismo de natureza e turismo de eventos, promovendo a diversificação da oferta turística do município.	Gestores Públicos Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
2. Ampliar a captação de recursos e investimentos	2.1 Elaborar e manter um banco de projetos estruturantes para o turismo, aptos à	Gestores Municipais, COMTUR, Associação	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00

para projetos estratégicos do turismo municipal.	captação de recursos junto aos governos federal e estadual, organismos internacionais, emendas parlamentares, fundos públicos, leis de incentivo e iniciativas privadas.	Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.				
	2.2 Estabelecer parcerias institucionais e comerciais para viabilizar investimentos em infraestrutura turística, equipamentos, sinalização, centros de atendimento ao turista, qualificação dos atrativos e implantação de novos produtos turísticos.	Gestores Municipais, Associação Geoparque e IGR Rota do Triângulo.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
3. Promover Uberaba como destino atrativo para investimentos turísticos e novos empreendimentos.	3.1 Desenvolver estratégias de promoção das oportunidades de investimento no setor turístico, destacando os diferenciais competitivos do município, como o Geoparque Mundial da UNESCO, ExpoZebu, o turismo de eventos, a gastronomia, o turismo rural e a localização estratégica de Uberaba.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00
	3.2 Incentivar a realização de rodadas de negócios, encontros com investidores, missões técnicas e eventos voltados à atração de investimentos e à aproximação entre empreendedores, instituições financeiras, investidores e o poder público, fortalecendo o ambiente de negócios do turismo.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Eixo 5 – Infraestrutura Turística**Programa:** Geoparque Uberaba



META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Qualificar a infraestrutura dos atrativos e equipamentos turísticos, promovendo acessibilidade, mobilidade e melhoria da experiência do visitante até 2030.	1.1 Implantar e adequar a infraestrutura dos principais atrativos turísticos do município, priorizando acessibilidade universal, mobiliário urbano, iluminação, sanitários, áreas de convivência, paisagismo e equipamentos de apoio ao visitante.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00
	1.2 Desenvolver projetos de infraestrutura turística em parceria com os governos federal e estadual, visando à implantação e modernização de equipamentos turísticos estratégicos, com prioridade para o território do Geoparque Mundial da UNESCO e demais áreas de interesse turístico.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
2. Fortalecer a sinalização e a orientação turística, ampliando a integração entre os atrativos e facilitando o deslocamento dos visitantes pelo município.	2.1 Implantar e modernizar o sistema de sinalização turística, contemplando sinalização indicativa, interpretativa e direcional dos atrativos, roteiros turísticos e equipamentos de apoio, em conformidade com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00

Eixo 6 – Informação ao Turista**Programa:** Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
------	------	--------------	------	------	------	------



1. Modernizar os canais de informação turística, ampliando o acesso dos visitantes aos serviços e atrativos do município até 2030.	1.1 Implantar e manter canais físicos e digitais de informação turística, incluindo Centro(s) de Atendimento ao Turista (CAT), portal oficial de turismo, mapas digitais, calendário de eventos, roteiros temáticos e materiais promocionais atualizados.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
	1.2 Disponibilizar informações turísticas por meio material impresso como folhetos e mapas turísticos, bem como de soluções digitais, como QR Codes, painéis e totens informativos, integrando conteúdos em diferentes idiomas, recursos de acessibilidade e informações sobre atrativos, serviços, mobilidade e programação turística.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
	1.3 Desenvolver campanhas permanentes de divulgação dos atrativos, roteiros e eventos turísticos, utilizando plataformas digitais, redes sociais, press trip, imprensa especializada e materiais institucionais, ampliando o acesso à informação e fortalecendo o relacionamento com moradores e visitantes.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

Eixo 7 – Promoção e Apoio à Comercialização**Programa:** Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Fortalecer a promoção turística de Uberaba, ampliando sua visibilidade e posicionamento nos mercados prioritários até 2030.	1.1 Desenvolver e executar o Plano Integrado de Marketing Turístico de Uberaba, contemplando campanhas promocionais, marketing digital, produção de conteúdo, relacionamento com a imprensa, participação em feiras e eventos e ações de divulgação dos segmentos prioritários do turismo municipal.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	1.2 Produzir e atualizar materiais promocionais impressos e digitais, destacando os principais atrativos, roteiros, eventos e experiências turísticas, com ênfase no Geoparque Mundial da UNESCO, turismo rural, gastronomia, turismo religioso, patrimônio cultural, paleontologia e no calendário de eventos do município.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
2. Ampliar a comercialização dos produtos turísticos e fortalecer o relacionamento com o mercado turístico.	2.1 Promover ações de aproximação com operadoras de turismo, agências de viagens, organizadores de eventos, companhias aéreas, influenciadores, imprensa especializada e demais canais de distribuição, incentivando a inserção de Uberaba em roteiros e produtos comercializados no mercado nacional e internacional.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00

	2.2 Realizar ações de promoção comercial, como press trips, famtours, rodadas de negócios, missões técnicas e participação em feiras e eventos estratégicos, fortalecendo a comercialização dos produtos turísticos e ampliando as oportunidades de negócios para os empreendimentos locais.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
3. Fortalecer o sentimento de pertencimento e o engajamento da comunidade na promoção do destino turístico.	3.1 Desenvolver campanhas de valorização da identidade territorial, estimulando moradores, empreendedores, instituições e lideranças locais a atuarem como embaixadores da marca turística de Uberaba, promovendo o orgulho de pertencer e a hospitalidade como diferenciais competitivos do destino.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	3.2 Incentivar a participação dos empreendimentos turísticos, produtores locais, artesãos, organizações culturais e comunidades na promoção integrada do destino, fortalecendo a identidade regional e ampliando a oferta de produtos associados à marca do território Geoparque Mundial da Unesco.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Eixo 8 – Monitoramento**Programa:** Geoparque Uberaba

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	2027	2028	2029	2030
1. Implantar um sistema municipal de monitoramento e avaliação da atividade turística até 2030.	1.1 Implantar o Observatório do Turismo de Uberaba, responsável pela coleta, sistematização, análise e divulgação de informações sobre a oferta, demanda, fluxo de visitantes, perfil do turista, impactos econômicos, calendário de eventos e demais indicadores do turismo municipal.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	1.2 Disponibilizar informações turísticas por meio de soluções digitais, como QR Codes, painéis e totens informativos, integrando conteúdos em diferentes idiomas, recursos de acessibilidade e informações sobre atrativos, serviços, mobilidade e programação turística.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo, Parceiros e Instituições públicas/privadas.	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

2. Assegurar o atendimento às políticas públicas do turismo e aos instrumentos de gestão necessários para a manutenção e fortalecimento do município nos programas estaduais e federais de desenvolvimento do turismo.	2.1 Manter atualizados os instrumentos de gestão exigidos pelos programas federal e estadual de turismo, incluindo o Plano Municipal de Turismo, o funcionamento regular do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), o Inventário da Oferta Turística (IOT), o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), bem como os demais requisitos necessários para a permanência de Uberaba no Mapa do Turismo Brasileiro e para a habilitação ao ICMS Turismo.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo.	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	2.2 Monitorar periodicamente o atendimento aos critérios estabelecidos pelo Ministério do Turismo, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT-MG) e pela Instância de Governança Regional Rota do Triângulo, promovendo a atualização dos documentos, indicadores e informações necessários à manutenção da regularidade do município nas políticas públicas de turismo.	Gestores Municipais, COMTUR, Associação Geoparque, IGR Rota do Triângulo,	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00

REFERÊNCIAS LEGAIS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 set. 2008.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2024–2027**: Turismo que transforma. Brasília: Ministério do Turismo, 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo**: diretrizes. Brasília: Ministério do Turismo, 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa do Turismo Brasileiro**. Brasília: Ministério do Turismo.

MINAS GERAIS. Lei nº 24.431, de 14 de setembro de 2023. Institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais. *Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 15 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo de Minas Gerais**. Belo Horizonte: SECULT-MG.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **ICMS Turismo**: Critérios para habilitação dos municípios. Belo Horizonte: SECULT-MG.

UBERABA (MG). Lei Municipal nº 13.259, de 2020. Estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Turismo, e dá outras providências. Uberaba: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2020.

UBERABA (MG). Decreto nº 2.079, de 2026. Dispõe sobre a Rota dos Museus Orgânicos no Geoparque Uberaba. Uberaba: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2026.

REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO. **Plano de Ação Regional do Circuito Turístico Rota do Triângulo 2025–2027**. Uberaba: Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, 2025.

ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE UBERABA. **Plano de Gestão do Geoparque Uberaba**. Uberaba: Associação Geoparque Uberaba, 2024.



ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE UBERABA. **Dossiê de Candidatura do Geoparque Uberaba à UNESCO.** Uberaba: Associação Geoparque Uberaba, 2022.

UNESCO. **Operational Guidelines for UNESCO Global Geoparks.** Paris: UNESCO, 2023.

UNESCO. **UNESCO Global Geoparks.** Paris: UNESCO, 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

Licitações e Contratos

Pregão

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, PUBLICAÇÃO da 1ª Retificação do Processo Licitatório nº 073/2026 – Registro de Preços nº 022/2026, no dia 25/09/2026.

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de geradores de energia, destinados à estruturação e suporte da Rede de Logística da Vigilância Laboratorial, incluindo as unidades/localidades vinculadas nos municípios de Patos de Minas/MG e Uberaba/MG e de sua própria sede assistencial, visando atender às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP”.

Motivo: Adequação de prazo de publicação. Nova sessão: 09/10/2026 às 09h.
Informações poderão ser obtidas no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br –
Lagoa Formosa - MG, 25/09/2026.
Rafael Ferreira Silva
Presidente do CISALP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 03/2026
Processo Adm: Nº PC 17/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 363 (Processo Administrativo nº 107/276770/2026).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.387,30 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos):, LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 43235370000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 23.977,30 (vinte e três mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). RICO ESPORTES LTDA (CNPJ: 47806094000154) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). AQUATICA SLADE CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 01914137000114) com os lotes: 11, 12, 15 no valor total de R\$ 6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais). MELUZ SERVICE LTDA (CNPJ: 46816640000175) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 2.322,00 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais).

O presidente da FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UBERABA (MG), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00593
RECLAMANTE: V. A. T.
RECLAMADA: LGF INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (GRÃO DE GENTE)

1. RELATÓRIO
Vistos etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba em face de LGF INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (conhecida comercialmente como "Grão de Gente"), com fundamento nos arts. 4º, incisos I e III; 6º, inciso VIII; e 14, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do

Consumidor - CDC) e na Súmula 297 do STJ, combinados com as disposições do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Inicial e documentos acostados às fls. 03/26.

Compareceu a esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba, sede do PROCON Regional do Triângulo Mineiro, em 12/06/2024, a consumidora acima qualificada, relatando que adquiriu o enxoval completo de seu bebê junto à reclamada ("Grão de Gente") por meio de duas transações distintas, efetuando o pagamento dos montantes de R\$ 1.383,60 e R\$ 745,45, respectivamente.

As compras foram realizadas nas datas de 02/11 e 28/11, sendo estipulado o prazo estimado de entrega em 27 dias úteis. Contudo, até o momento do registro da reclamação, os produtos jamais foram entregues. A consumidora tentou solucionar o impasse administrativamente através do SAC (protocolo nº #GRAO-AAAQ-4426) e da plataforma Reclame Aqui, pleiteando o estorno dos valores, mas não obteve êxito ou resolução satisfatória.

Ressalta, ainda, que o pedido foi realizado com expressa antecedência; contudo, a ausência de entrega gerou transtornos gravíssimos à gestante, obrigando-a a se deslocar para uma cidade vizinha para realizar nova aquisição de todos os produtos de urgência, provocando gastos financeiros adicionais e estresse emocional excessivo em um período de alta vulnerabilidade.

Ante o exposto, a consumidora recorreu a este PROCON com o intuito de obter o estorno integral dos valores pagos.

Visando à resolução do litígio, este Órgão enviou notificação à reclamada, concedendo-lhe prazo para a apresentação de defesa. A empresa foi devidamente notificada via Aviso de Recebimento (A.R.), conforme atesta a certidão de fl. 27, sendo reiterada a comunicação por correio eletrônico (e-mail).

Contudo, a reclamada ficou-se inerte em ambas as ocasiões, deixando os prazos transcorrerem *in albis*. Diante das infrutíferas tentativas de autocomposição administrativa, o processo seguiu para o julgamento sancionador.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O caso em tela configura típica relação de consumo, regida pela Lei Federal nº 8.078/90 (CDC), enquadrando-se a reclamante no conceito de consumidora (art. 2º) e a reclamada no de fornecedora de produtos (art. 3º). O fato de a empresa encontrar-se sob o regime de recuperação judicial não afasta a competência deste Órgão de Proteção do Consumidor para apurar práticas infrativas administrativas e aplicar as sanções decorrentes do poder de polícia da Administração Pública.

As normas de proteção e defesa do consumidor são de ordem pública e interesse social (art. 1º do CDC). O ponto de partida do CDC é o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado (art. 4º, I, do CDC). Sendo a parte hipossuficiente, a consumidora possui a prerrogativa da inversão do ônus da prova (art. 6º, inciso VIII, do CDC).

Competia à reclamada trazer aos autos os comprovantes de entrega tempestiva das mercadorias ou demonstrar justificativa plausível para o atraso e a recusa no estorno. Ao não se manifestar, a fornecedora atraiu para si a presunção absoluta de veracidade dos fatos narrados.

No mérito, a conduta da reclamada de comercializar produtos, receber os pagamentos e não efetuar a entrega dentro do prazo contratado — frustrando a expectativa de gestante em momento de preparação para o parto —, somada à recusa em proceder ao estorno administrativo, configura inadimplemento contratual absoluto e grave falha na prestação do serviço (art. 14 do CDC). Diante do descumprimento da oferta, assiste à consumidora o direito potestativo de rescindir o contrato com a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de perdas e danos, nos exatos termos do art. 35, inciso III, do CDC.

Ademais, a recusa em prestar os devidos esclarecimentos perante este órgão administrativo ofende o princípio da cooperação, ensejando, por si só, a aplicação de sanções, nos termos do art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97, podendo configurar até mesmo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Ocorre que, sendo seu dever solucionar o impasse comercial, a reclamada permaneceu silente, tornando a sanção administrativa medida de rigor e de justiça.

3. DECISÃO

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação formulada na inicial e, via de consequência, aplico a pena de MULTA estabelecida no art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo art. 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97 e pelo Decreto Municipal nº 1.088/2025, tendo em vista a prática infrativa constatada.

Passo à dosimetria da penalidade, consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c art. 24 do Decreto Federal nº 2.181/97 e arts. 40 e 42 do Decreto Municipal nº 1.088/2025:

1. **Gravidade da infração:** A conduta da reclamada é gravíssima, consubstanciada na não entrega de enxoval de bebê adquirido por gestante, gerando transtornos severos, angústia e prejuízos financeiros, além da inércia perante o PROCON;

2. **Vantagem auferida:** Enquadra-se no art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.088/2025;
3. **Capacidade econômica:** Tratando-se de empresa de comércio eletrônico de grande porte, sua capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingido.

Desta forma, fixo a pena-base em **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), atenta aos parâmetros do Decreto Municipal nº 1.088/2025. Ato contínuo, observo a presença da circunstância atenuante de ser a reclamada **primária** nesta comarca para o presente feito, razão pela qual atenuo a pena-base em 1/3 (um terço), o que resulta na quantia definitiva de **R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) – CNPJ: 22.716.125/0001-55, mediante depósito identificado na conta corrente nº 111745-9, da Agência 0015-9 do Banco do Brasil, ou através de PIX (Chave: CNPJ).

O comprovante de recolhimento deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.088/2025, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

Caso a reclamada opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, concedo-lhe o benefício previsto no art. 45, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.

Na ausência de recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não seja pago em 30 (trinta) dias, proceda-se à inscrição dos débitos em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, sujeitando-se à cobrança acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamações, determino que a presente demanda seja classificada como: **Reclamação Fundamentada Não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada**.

Transitada em julgado, proceda-se à baixa da reclamação e arquivem-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor desta decisão.

Uberaba (MG), 12 de agosto de 2026.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 060/2025

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 094/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

- 1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Companhia Operacional de desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.1.753	2.354.000,00
07.25.30.17.843.0403.0001.3.2.90.21.1.753	102.977,08
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.1.753	1.580.000,00
Total Suplementações	4.036.977,08

- 1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Companhia Operacional de desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.40.1.753	1.200.000,00

07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.1.753	754.000,00
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.47.1.753	400.000,00
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.46.1.753	1.500.000,00
07.25.30.17.843.0403.0001.3.2.90.22.1.753	102.977,08
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.36.1.753	80.000,00
Total Anulações	4.036.977,08

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 01 de setembro de 2026.
Leila Braga

CHEFE DE GABINETE
Jorge Cardoso de Macedo
ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 095/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.90.36.1.660	18.000,00
Total Suplementações	18.000,00

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.90.39.1.660	5.000,00
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.90.30.1.660	13.000,00
Total Anulações	18.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 01 de setembro de 2026.
Leila Braga

CHEFE DE GABINETE
Jorge Cardoso de Macedo
ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 096/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
1 - O Elemento de Despesa indicado na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Companhia Operacional de desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52.1.753	100.000,00
Total Suplementação	100.000,00

1.1 – Fica alterado, conforme descrição abaixo:

Companhia Operacional de desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU	
07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52.1.753	100.000,00
Total Anulação	100.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 01 de setembro de 2026.

Leila Braga

CHEFE DE GABINETE

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.803.259,36.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.803.259,36 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 18.803.259,36 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 28/08/2026.

Uberaba, 31 de agosto de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

R\$

Secretaria de Educação – SEMED

02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.08.1.500	270,16
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.08.1.500	2.100,26
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.11.1.500	7.311.925,15
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.500	743.773,60
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.04.1.500	96.770,93
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.11.1.500	447.975,67
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.16.1.500	11.756,37
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.16.1.500	39.586,75
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.11.1.500	5.642.435,09
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.13.1.500	3.145,56
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.13.1.500	272.910,96
02.14.80.12.122.0507.2093.3.3.90.08.1.500	100,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.04.1.500	1.065.155,36
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.13.1.500	258.644,28
02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.08.1.500	2.494,20
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.04.1.500	145.514,11
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	1.771.724,19
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.13.1.500	31.160,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.16.1.500	104.879,58
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.04.1.500	699.623,94
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	151.313,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	18.803.259,36

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 18.803.259,36 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 292.181.354,85
Saldos de créditos suplementares	R\$ 374.318.125,84
Percentual utilizado	10,96 %
Atualizado em 31/08/2026 às 16:37:04	

DECRETO Nº 2.698, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 565.999,98.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 565.999,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 565.999,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/2026.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.244.0120.2118.3.3.50.41.1.500	565.999,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	565.999,98

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
--	-----

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.244.0120.2118.3.3.90.30.1.500	999,99
02.18.10.08.244.0120.2118.4.4.50.42.1.500	500.000,00
02.18.10.08.244.0120.2118.3.3.20.41.1.500	64.999,99
TOTAL DA ANULAÇÃO	565.999,98

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 565.999,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 295.085.983,78
Saldos de créditos suplementares	R\$ 371.413.496,91
Percentual utilizado	11,07 %
Atualizado em 16/09/2026 às 09:08:18	

DECRETO Nº 2.699, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 126.931,38.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.931,38 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 126.931,38 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/2026.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0507.2091.3.3.90.36.1.500	1.646,88
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	1.284,50
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	124.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	126.931,38

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.122.0507.2093.3.3.90.92.1.500	1.646,88
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.91.13.1.500	1.284,50
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	124.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	126.931,38

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 126.931,38 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa física; despesas de pessoal com a folha de pagamento.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 295.212.915,16
Saldos de créditos suplementares	R\$ 371.286.565,53
Percentual utilizado	11,07 %
Atualizado em 16/09/2026 às 12:02:29	

DECRETO Nº 2.700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.736.131,58.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.736.131,58 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 3.736.131,58 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/2026.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.122.0401.0420.3.3.90.47.1.500	1.600.000,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	1.800.000,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.37.1.500	98.631,58
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.3.90.39.1.500	27.500,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.39.1.500	210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.736.131,58

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 3.736.131,58 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; obrigações tributárias e

contributivas; despesas de locação de mão-de-obra.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 298.949.046,74
Saldos de créditos suplementares	R\$ 367.550.433,95
Percentual utilizado	11,21 %
Atualizado em 16/09/2026 às 14:13:40	

DECRETO Nº 2.701, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI	
04.29.50.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
---	-----

Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI	
04.29.50.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	40.000,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal de exercícios anteriores.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 298.989.046,74
Saldos de créditos suplementares	R\$ 367.510.433,95
Percentual utilizado	11,21 %
Atualizado em 16/09/2026 às 16:01:35	

DECRETO Nº 2.739, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, Assessor III, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, DJAVAN MORAES DOS SANTOS, do exercício do cargo em comissão, Assessor III, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 25 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.740, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, LAURA MIO RODRIGUES DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Alimentação Escolar , da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 25 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5788/2026

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga** :

· **Gabriel Guimarães Costa Rodrigues Pimenta**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2026.
ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Uberaba - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 26034165000178
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.491.837,18	3.524.445,72	3.411.693,05	5.910.345,09	4.071.070,08	3.649.873,12	3.595.626,32	3.430.315,61	3.894.171,23	3.982.844,76	4.008.359,86	4.144.741,02	47.115.323,04	-
Pessoal Ativo	3.491.837,18	3.524.445,72	3.411.693,05	5.910.345,09	4.071.070,08	3.649.873,12	3.595.626,32	3.430.315,61	3.757.825,12	3.841.438,43	3.858.652,45	3.919.959,65	46.463.081,82	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.002.272,80	3.026.162,65	2.950.590,52	5.481.740,30	3.150.028,91	3.119.083,66	3.127.915,08	2.964.863,74	3.247.853,91	3.327.443,31	3.350.629,47	3.410.789,23	40.159.373,58	-
Obrigações Patronais	489.564,38	498.283,07	461.102,53	428.604,79	921.041,17	530.789,46	467.711,24	465.451,87	609.971,21	513.996,12	508.022,98	509.170,42	6.303.708,24	-
Pessoal Inativo e Pensionistas									136.346,11	141.406,33	149.707,41	224.781,37	652.241,22	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas									108.940,23	110.442,91	120.522,76	181.004,40	520.910,30	-
Pensões									27.405,88	30.963,42	29.184,65	43.776,97	131.330,92	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									136.346,11	141.406,33	149.707,41	224.781,37	652.241,22	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									136.346,11	141.406,33	149.707,41	224.781,37	652.241,22	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)														-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.491.837,18	3.524.445,72	3.411.693,05	5.910.345,09	4.071.070,08	3.649.873,12	3.595.626,32	3.430.315,61	3.757.825,12	3.841.438,43	3.858.652,45	3.919.959,65	46.463.081,82	-



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Uberaba - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 26034165000178
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.263.323.649,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	8.356.604,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	8.076.896,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	19.337.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.227.052.509,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	46.463.081,82	2,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.623.150,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.941.993,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	120.260.835,49	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Uberaba - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 26034165000178
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Uberaba - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 26034165000178
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Uberaba - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 26034165000178
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Uberaba - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 26034165000178
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ISMAR VICENTE DOS SANTOS: [REDACTED] Date: 2026.09.25 10:50:46 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Uberaba - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DA FAZENDA



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 273/2026

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA-MG.
CONTRATADA	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
OBJETO	Prestação de serviços especializados, por meio da CONTRATADA, para elaboração de estudo técnico para subsidiar a revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município, incluindo análise da legislação vigente, diagnóstico da estrutura atual da PGV, tratamento e bases cadastrais e fiscais, utilização de evidências de mercado, estimação de valores de referência imobiliária, testes de consistência, comparação com valores vigentes e elaboração de simulações preliminares de impacto fiscal, nos limites do escopo e dos produtos previstos neste contrato, no Termo de Referência e na Proposta PP 2784 da CONTRATADA.
PRAZO	04 (quatro) meses, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, ou seja, 25 de setembro de 2026.
VALOR	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
DOTAÇÃO	02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.35.00.1501.1190
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Gestor Titular: Alcides André Carvalho Gestor Suplente: Julia Graziela Fernandes de Oliveira Fiscal Titular: Carolina Ribeiro Gonçalves Fiscal Suplente: Nayara Carollyna Silva Rodrigues
LICITAÇÃO	Dispensa nº 029/2026

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2026.

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE FAZENDA**

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2026

A Secretaria de Fazenda, através de seu Secretário Sr. Roberto Tosto Dias, expede a presente Ordem de Serviço para **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE**, inscrita no CNPJ. Sob nº 43.942.358/0001-46, a fim de que a mesma a partir desta data, possa dar cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2026, firmado com este Município em 25 de setembro de 2026, através do Processo Dispensa de Licitação nº 029/2026, referente a prestação de serviços especializados, por meio da CONTRATADA, **para elaboração de estudo técnico para subsidiar a revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município, incluindo análise da legislação vigente, diagnóstico da estrutura atual da PGV, tratamento e bases cadastrais e fiscais, utilização de evidências de mercado, estimação de valores de referência imobiliária, testes de consistência, comparação com valores vigentes e elaboração de simulações preliminares de impacto fiscal**, nos limites do escopo e dos produtos previstos neste contrato, no Termo de Referência e na Proposta PP 2784 da CONTRATADA.

Uberaba, 25 de setembro de 2026.

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

TERMO DE DESIGNAÇÃO GESTORES/FISCAIS DE CONTRATOS

Roberto Tosto Dias, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023,

Resolve:

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização do(s) contrato(s), bem como seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Uberaba
CONTRATADA:	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE
CONTRATO:	Prestação de Serviços nº 273/2026
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo técnico e minuta para revisão da PGV, incluindo análise da legislação vigente, diagnóstico da estrutura atual da PGV, tratamento de bases cadastrais e fiscais, utilização de evidências de mercado, estimação de valores de referência imobiliária, testes de consistência, comparação com valores vigentes e elaboração de simulações preliminares de impacto fiscal.
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 029/2026
GESTOR/MATRÍCULA:	Alcides André Carvalho – matrícula nº 1294-7
SUBSTITUTO/MATRÍCULA:	Júlia Graziela Fernandes de Oliveira – matrícula nº 34834-1
FISCAL/MATRÍCULA:	Carolina Ribeiro Gonçalves – matrícula nº 48063-0
SUBSTITUTO/MATRÍCULA:	Nayara Carollyna Silva Rodrigues – matrícula nº 47510-6

Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Este Termo de Designação entra em vigor em 25 de setembro de 2026, data de início da vigência do contrato.

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2026.

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMS/PMU/Nº 61/2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PROTOCOLO PARA USO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar a oferta de métodos contraceptivos no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Uberaba;

CONSIDERANDO a importância da ampliação do acesso a métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, observados os critérios clínicos, assistenciais e de elegibilidade estabelecidos nas normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para indicação, inserção, acompanhamento, retirada e registro do implante subdérmico de etonogestrel no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a oferta do método ocorra mediante orientação adequada, consentimento livre e esclarecido e respeito à autonomia da usuária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, o Protocolo para Uso do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Rede Municipal de Uberaba-MG, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Protocolo de que trata o art. 1º tem por finalidade estabelecer diretrizes e critérios para a organização da oferta, indicação, inserção, acompanhamento e retirada do implante subdérmico de etonogestrel na Rede Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 3º A oferta do implante subdérmico de etonogestrel observará:

I – os critérios de elegibilidade clínica estabelecidos no Protocolo;

II – a avaliação individualizada da usuária por profissional habilitado;

III – a disponibilização de informações adequadas sobre o método, incluindo benefícios, limitações, possíveis efeitos adversos, duração, necessidade de acompanhamento e possibilidade de retirada;

IV – a manifestação de vontade da usuária, mediante consentimento livre e esclarecido;

V – a garantia de acesso aos demais métodos contraceptivos disponíveis na Rede Municipal de Saúde, assegurando-se à usuária o direito de escolha, observadas as condições clínicas e os critérios técnicos aplicáveis.

Art. 4º A inserção e a retirada do implante subdérmico de etonogestrel serão realizadas por profissional devidamente habilitado e capacitado, em estabelecimento da Rede Municipal de Saúde autorizado para a realização do procedimento, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O acompanhamento das usuárias deverá observar as orientações e os critérios estabelecidos no Protocolo, incluindo o registro das informações assistenciais pertinentes nos sistemas de informação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis:

I – organizar o fluxo de acesso ao método na Rede Municipal de Saúde;

II – promover a capacitação dos profissionais envolvidos na assistência;

III – assegurar a disponibilidade dos insumos necessários, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa;

IV – acompanhar e avaliar a execução do Protocolo;

V – promover a atualização do Protocolo sempre que houver alteração das evidências científicas, das normas técnicas ou da organização da Rede Municipal de Saúde.

Art. 7º Os serviços e profissionais envolvidos na execução do Protocolo deverão observar integralmente as disposições nele estabelecidas, bem como as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis à assistência à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo.

Art. 8º O acesso ao implante subdérmico de etonogestrel não deverá estar condicionado a critérios que não estejam expressamente previstos neste Protocolo ou nas normas vigentes, vedada qualquer forma de constrangimento ou indução à escolha do método.

Art. 9º Os casos não contemplados ou que apresentem situações clínicas que demandem avaliação específica serão analisados pela equipe responsável, observadas as normas técnicas vigentes e, quando necessário, os fluxos de referência da Rede Municipal de Saúde.

Art. 10. O Anexo Único desta Portaria integra o seu conteúdo normativo para todos os fins.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 24 de setembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16/2025



Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção à Saúde

**PROTOCOLO PARA
USO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO
DE ETONOGESTREL NA REDE
MUNICIPAL DE UBERABA-MG**

Uberaba – MG
2026



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
2 OBJETIVOS	2
2.1 Objetivo Geral	2
2.2 Objetivos Específicos	2
3 CONTEXTUALIZAÇÃO	2
4 RISCOS E BENEFÍCIOS	3
4.1 Riscos	3
4.2 Benefícios	3
5 CONDIÇÕES PARA INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONORGESTREL	4
5.1 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	4
5.1.2 PÚBLICO-ALVO GERAL	4
5.2 PÚBLICO PRIORITÁRIO	4
6 CONTRAINDICAÇÕES DO MÉTODO	5
6.1 Contraindicação absoluta (categoria 4)	5
6.2 Contraindicações relativas (categoria 3)	5
7 FINANCIAMENTO	6
8 DISPENSAÇÃO	6
9 INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE	7
9.1 Inserção	7
9.1.2 Fluxo Assistencial	7
9.2 Retirada do Implante	7
9.3 Manejo das intercorrências.....	8
9.3.1 Padrão de Sangramento	8
9.3.2 Avaliação Inicial do Sangramento Desfavorável	8
9.3.3 Manejo do Sangramento Leve ou Irregular	8
9.3.4 Manejo do Sangramento Intenso ou Prolongado	9
9.3.5 Fratura do Implante	9
9.4 Registro no PEC e-SUS	9
10 ACOMPANHAMENTO	10
11 NOTA DE AGRADECIMENTO	10
12. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO	11
APÊNDICES E ANEXOS	12

1 INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), vem fortalecendo as ações de saúde sexual e reprodutiva por meio da incorporação do implante subdérmico de etonogestrel no Sistema Único de Saúde (SUS), destinado a adolescentes de 14 a 17 anos e a mulheres de 18 a 49 anos. Essa iniciativa está regulamentada pelas Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, que dispõem sobre a oferta e a organização do acesso a esse método contraceptivo no SUS, ampliando o acesso a métodos seguros, eficazes e de longa duração.

A Constituição Federal de 1988 assegura o planejamento familiar como direito fundamental, estabelecendo que sua prática é de livre decisão do casal, cabendo ao Estado garantir recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, sendo vedada qualquer forma de coerção por parte de instituições públicas ou privadas. Esse princípio orienta todas as ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva no âmbito do SUS.

A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 14.443 de 2022, que regulamenta o planejamento familiar, define-o como direito de todo cidadão e como um conjunto de ações voltadas à regulação da fecundidade, assegurando direitos iguais à mulher, ao homem ou ao casal. A referida lei estabelece que o planejamento familiar integra as ações de atenção integral à saúde, orientando-se por práticas preventivas, educativas e pela garantia de acesso igualitário à informação, aos meios e às técnicas disponíveis.

Nesse contexto, o implante subdérmico de etonogestrel, incorporado ao SUS pela Portaria SCTIE/MS nº 13, de 19 de abril de 2021, constitui método anticoncepcional reversível, cientificamente aceito e seguro, ofertado no conjunto das ações de planejamento familiar. Sua disponibilização observa a liberdade de escolha da mulher e busca responder, de forma equitativa, às necessidades de populações em situação de maior vulnerabilidade, em consonância com os princípios legais e constitucionais que regem o SUS.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer o fluxo de atendimento, dispensação, inserção e retirada do implante subdérmico de etonogestrel na rede pública do Município de Uberaba.

2.2 Objetivos Específicos

- Ampliar o acesso a método contraceptivo de alta eficácia, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecer a autonomia das mulheres sobre seus projetos de vida, assegurando informação qualificada, acolhimento e livre escolha;
- Reduzir os índices de gravidez não planejada, com impacto direto na morbimortalidade materna;
- Consolidar a Atenção Primária à Saúde como protagonista na garantia do planejamento reprodutivo;
- Qualificar profissionais de saúde para aconselhamento, inserção e retirada do implante;
- Estabelecer fluxos assistenciais claros e indicadores de monitoramento do programa municipal.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO

O implante contraceptivo subdérmico consiste em um dispositivo flexível de material plástico, com aproximadamente 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro, que contém o hormônio etonogestrel. Após

sua inserção, o método garante contracepção contínua por até três anos, por meio da liberação gradual do hormônio na circulação sistêmica.

O mecanismo de ação ocorre predominantemente pela supressão da ovulação e pelo aumento da viscosidade do muco cervical, o que dificulta a migração dos espermatozoides em direção à cavidade uterina. A inibição da ovulação inicia-se cerca de oito horas após a inserção do implante. O etonogestrel apresenta meia-vida de eliminação aproximada de 25 horas, sendo metabolizado no fígado e excretado principalmente pela via urinária.

Trata-se de um método altamente efetivo, com taxa de eficácia superior a 99%, comparável ou superior à da laqueadura tubária. A taxa de falha estimada é de 0,05% ao ano, o que corresponde a aproximadamente cinco gestações a cada 10.000 usuárias ao longo de um ano de uso. Após a retirada do dispositivo, ocorre retorno rápido dos ciclos menstruais e da fertilidade ao padrão habitual.

A inserção do implante é realizada no tecido subcutâneo do braço não dominante, por profissional de saúde devidamente capacitado, com utilização de anestesia local. Podem ocorrer efeitos locais transitórios, como dor leve, edema ou pequeno hematoma, geralmente de resolução espontânea. A remoção é indicada ao final de três anos ou a qualquer momento, mediante solicitação da usuária, devendo igualmente ser realizada por profissional treinado, com anestesia local.

4 RISCOS E BENEFÍCIOS

4.1 Riscos

- Alterações do padrão menstrual. O uso do implante subdérmico de etonogestrel pode levar a modificações no sangramento uterino, geralmente de forma irregular e imprevisível. Essas alterações podem se manifestar como ausência de menstruação, sangramentos menos frequentes, mais frequentes ou contínuos, além de mudanças na intensidade ou na duração do fluxo. Parte das usuárias apresenta amenorreia, enquanto outra parcela pode relatar episódios de sangramento frequente ou prolongado. Em situações menos comuns, pode ocorrer sangramento de maior volume. Estudos clínicos indicam que essas alterações constituem a principal causa de interrupção do método, correspondendo a aproximadamente 11% das descontinuidades, sendo que o padrão observado nos primeiros meses tende a predizer o comportamento futuro do sangramento;
- Efeitos adversos sistêmicos. Podem ocorrer manifestações semelhantes às observadas com outros métodos contraceptivos hormonais, como cefaleia, náuseas, aumento da sensibilidade mamária, alterações cutâneas e variações de humor;
- Alterações ovarianas. Há possibilidade de surgimento de cistos ovarianos funcionais, geralmente benignos e transitórios, que na maioria dos casos não requerem tratamento específico.

4.2 Benefícios

- É um método prático, de longa duração (3 anos) e reversível;
- Evita ter que tomar a pílula todos os dias;
- Não interfere com a relação sexual;
- Não interfere com a amamentação;
- Melhora as cólicas menstruais;
- Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio;
- Não diminui a massa óssea (osteoporose);
- Alta eficácia (menor índice de Pearl entre todos os métodos contraceptivos);
- Possibilidade de redução da dismenorreia, da frequência e do número de dias de sangramento;
- Efeitos secundários positivos do método: a redução de cólicas, redução da frequência e número de dias da menstruação, e redução da dor pélvica associada à endometriose.



5 CONDIÇÕES PARA INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONORGESTREL

Conforme estabeleceu o Ministério da Saúde, por meio do programa Rede Alyne, o implante subdérmico pode ser inserido a qualquer momento, desde que haja razoável certeza de que não há gravidez em curso, observando-se as seguintes condições:

- Até o sétimo dia do ciclo menstrual;
- Ausência de relação sexual desprotegida no mês prévio à inserção, com menstruação regular;
- Uso prévio consistente e correto de qualquer método contraceptivo confiável;
- Imediatamente pós-parto ou pós aborto;
- Nos sete (7) primeiros dias após o aborto;
- Até quatro (4) semanas após o parto, independente da amamentação;
- Entre quatro (4) semanas e seis (6) meses após o parto desde que a usuária esteja em amamentação exclusiva e em amenorreia.

Quando não houver certeza razoável de ausência de gravidez, recomenda-se a realização do teste rápido de gravidez (teste imunológico de gravidez urinário).

A solicitação de ultrassonografia transvaginal, citologia de colo uterino e qualquer outro exame complementar não deve condicionar ou atrasar o acesso ao método contraceptivo.

A inserção do implante será realizada nas unidades de saúde ligadas a Diretoria de Atenção à Saúde do município de Uberaba-MG por profissionais habilitados, considerando os critérios descritos neste documento.

5.1 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A priorização é estratégia de equidade, sem caráter excludente do acesso universal. O acesso ao método deve respeitar a autonomia da usuária, mediante decisão informada e é vedada qualquer forma de indução, coerção ou condicionamento ao uso do método.

5.1.2 PÚBLICO-ALVO

Mulheres em idade reprodutiva, estando entre 14 a 49 anos, residentes em Uberaba-MG, usuárias do SUS, que manifestem interesse em método contraceptivo reversível de longa duração, mediante aconselhamento qualificado e consentimento livre e esclarecido.

5.2 PÚBLICO PRIORITÁRIO

Em consonância com o princípio da equidade, terão prioridade as mulheres expostas a maior vulnerabilidade social, programática ou risco reprodutivo.

Quadro I – Critérios de priorização, segundo o princípio da equidade, conforme a exposição da pessoa a maior vulnerabilidade social, programática ou risco reprodutivo, segundo Brasil (2025).

Categoria	Situações Contempladas
Vulnerabilidade Social	Pobreza ou extrema pobreza; beneficiárias de programas sociais; situação de rua; fragilidade de vínculos familiares e sociais.
Violência e Gênero	Violência doméstica, familiar ou sexual; dependência econômica que dificulte o planejamento reprodutivo.
Condições Clínicas	Comorbidades com risco gestacional; HIV; histórico de gestações não planejadas recorrentes; dificuldade de adesão a métodos contínuos.
Saúde Mental e Drogas	Transtornos mentais graves e persistentes; usuárias de álcool e outras drogas.

Adolescência	Adolescentes com gestação prévia; vulnerabilidade social, familiar ou educacional.
Períodos Críticos	Pós-parto imediato ou tardio; pós-aborto; risco de intervalo intergestacional curto.

Fonte: Adaptado pelas autoras, 2026 de Brasil (2024).

6 CONTRAINDICAÇÕES DO MÉTODO

Em alguns casos o método pode ser contraindicado. A Organização Mundial de Saúde determina os critérios de elegibilidade para uso do implante em 4 (quatro) categorias:

- Categoria 1: O método pode ser usado sem restrições;
- Categoria 2: O método pode ser usado. Benefícios superam riscos;
- Categoria 3: O método não deve ser usado. Caso seja usado, deve ser o método de última escolha, com acompanhamento rigoroso;
- Categoria 4: O método não deve ser usado. Risco inaceitável.

Quadro II– Critérios de elegibilidade/indicação de uso do implante subdérmico de etonogestrel, pela OMS (2025)..

CONDIÇÃO CLÍNICA DA PACIENTE	CATEGORIA
48 horas a 4 semanas pós-parto	2
Imediato pós-aborto	1
Neoplasia trofoblástica gestacional	1
LES com anticorpo antifosfolípide positivo	3
TEV agudo sem uso de anticoagulação	3
IAM, AVC e enxaqueca com aura durante uso do método	3
Histórico de IAM, AVC ou TEV	2
Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática severa	3
Hepatite viral aguda	1
Sangramento vaginal inexplicado quando não é possível afastar gestação	3
Mioma com distorção da cavidade uterina, anormalidades anatômicas, DIP atual, TB pélvica	1
Câncer de colo	2
Câncer de mama atual	4
Câncer de endométrio	1
Câncer de mama sem evidências de doença ativa por 5 anos	3

Fonte: World Health Organization (WHO). **Medical eligibility criteria for contraceptive use**. 5th ed. Geneva: WHO; 2025.

Legenda: Neoplasia Trofoblástica Gestacional (NTG); Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG); Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES); Acidente Vascular Cerebral (AVC); Infarto Agudo do Miocárdio (IAM); Tromboembolismo Venoso (TEV); Doença Inflamatória Pélvica (DIP); tuberculose (TB).

Desta forma, o implante é contraindicado nos seguintes casos:

6.1 CONTRAINDICAÇÃO ABSOLUTA (categoria 4)

- Câncer de mama atual e demais neoplasias sensíveis a esteroides sexuais. O histórico familiar não contraindica;
- Gravidez.

6.2 CONTRAINDICAÇÕES RELATIVAS (categoria 3)

- Sangramento genital irregular não investigado (quando não for possível afastar uma gestação);
- Tromboembolismo venoso agudo na ausência de anticoagulação;
- Infarto agudo do miocárdio ou acidente vascular cerebral em vigência de uso do método (o histórico destas condições é classificado como categoria 2);
- Enxaqueca com aura durante o uso do método (se for prévia, não há contraindicação);
- Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática severa;
- Câncer de mama tratado há mais de cinco (5) anos;
- Lúpus eritematoso sistêmico com positividade para anticorpos antifosfolípidos;
- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer outro componente do implante subdérmico.

7 FINANCIAMENTO

O medicamento será repassado ao Município de Uberaba pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde. O Ministério da Saúde (MS), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), está fortalecendo as ações voltadas à saúde sexual e reprodutiva com a incorporação do implante subdérmico de etonogestrel no SUS. A iniciativa está regulamentada pelas Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, que dispõe sobre a oferta e organização do acesso a esse método contraceptivo no SUS, reforçando o compromisso com os direitos sexuais e reprodutivos e a ampliação do acesso a métodos contraceptivos seguros e eficazes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Inicialmente o Ministério da Saúde anunciou a estimativa de repasse de 1.202 (mil duzentos e dois) implantes para o Município de Uberaba. O repasse dos implantes pelo Ministério da Saúde ocorrerá de forma gradativa, conforme disponibilidade e cronograma de distribuição estabelecidos pelo órgão. À medida que novos quantitativos forem disponibilizados, os implantes serão dispensados em conformidade com as diretrizes e critérios previstos neste protocolo.

O medicamento será distribuído aos municípios mineiros, pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, o que engloba Uberaba.

8 DISPENSAÇÃO

A dispensação do implante será realizada pelas Farmácias Públicas Municipais e o controle do estoque será realizado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

A dispensação deve ser registrada no software de gestão da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS, o Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF. O registro deve ser realizado em nome do paciente. Caso o paciente não tenha registro no SIGAF, a farmácia deve providenciar o cadastro. A Farmácia está autorizada a solicitar a documentação necessária para o cadastro. A falta de apresentação de documentos à unidade dispensadora (farmácias municipais) poderá resultar na recusa da dispensação.

Documentação que poderá ser exigida pelas farmácias para dispensação:

- Comprovante de identidade com foto;
- Comprovante de endereço – só serão aceitos endereços no Município de Uberaba-MG;
- Prescrição do profissional habilitado;
- Termo de consentimento devidamente preenchido e assinado;
- Resultado do exame que afaste gestação conforme critério médico.

A dispensação será realizada diretamente para unidade de saúde, onde o paciente irá inserir o implante subdérmico de etonogestrel. Não serão entregues os dispositivos a que se refere este protocolo diretamente para a paciente

9 INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE

9.1 INSERÇÃO

A unidade de saúde providenciará a documentação junto a paciente após a prescrição do profissional habilitado que poderá ser emitida por médicos (clínicos gerais, ginecologistas e médicos de família e comunidade) e enfermeiros habilitados.

A unidade de saúde enviará a documentação a Farmácia Pública que realizará a sua dispensação. O medicamento dispensado é para uso exclusivo da paciente para a qual a retirada foi realizada. Caso não seja implantado deve ser devolvido na Farmácia que realizou a dispensação. É vedada a transferência entre paciente sem conhecimento e registro na Farmácia pública dispensadora.

A inserção será realizada por profissional de saúde devidamente habilitado em unidade de saúde autorizada.

Após a inserção a unidade deverá registrar o procedimento no sistema PEC do e-SUS, preencher o COMPROVANTE DE INSERÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL e entregar uma via do comprovante para a paciente.

A via da unidade de saúde deverá ser arquivada na unidade e uma cópia deve ser enviada ao Departamento de Assistência Farmacêutica que monitorará as dispensações, inserções e retiradas.

9.1.2 Fluxo assistencial

A partir da manifestação da usuária quanto ao desejo de utilizar o implante subdérmico de etonogestrel como método contraceptivo, seja durante o acolhimento, em consultas individuais ou grupos operativos, deve ser realizada consulta para aconselhamento pré-inserção por profissionais capacitados.

Na consulta de aconselhamento pré-inserção, serão:

- 1. Avaliados os critérios de elegibilidade;
- 2. Aplicada a Processo de Enfermagem (PE);
- 3. Pesquisadas interações medicamentosas;
- 4. Realizadas orientações sobre o método;
- 5. Preenchido o checklist pré-inserção;
- 6. Assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

O procedimento deverá ser realizado por profissional capacitado na unidade de saúde de referência ou encaminhado ao ambulatório de planejamento reprodutivo. Após a inserção, deverá ser preenchida a ficha de solicitação em duas vias — uma para a farmácia da unidade e outra anexada ao prontuário.

9.2 RETIRADA DO IMPLANTE

A retirada do implante poderá ser realizada a qualquer momento, antes do término de três anos da duração do tratamento, por vontade da paciente ou indicação do profissional de saúde habilitado, sendo obrigatória após o término dos três anos de tratamento.

A retirada será realizada em unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e realizada por profissional habilitado. A unidade que procederá a retirada do dispositivo poderá ser diferente do local onde se dará/deu a sua inserção. A retirada de dispositivos profundos deverá ser encaminhada para profissional habilitado, junto do Ambulatório de Atenção Especializada (AAE) denominado Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher – CAISM.

Após a retirada, deve-se registrar o procedimento no sistema PEC do e-SUS, preencher o COMPROVANTE DE RETIRADA DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL e entregar uma via do comprovante para a pessoa, ficando uma via, a da unidade de saúde arquivada na unidade dentro do



prontuário de saúde da pessoa e uma cópia deve ser enviada ao Departamento de Assistência Farmacêutica que monitorará as dispensações, inserções e retiradas.

9.3 MANEJO DAS INTERCORRÊNCIAS

Em caso de intercorrência, a usuária deverá procurar a unidade de saúde, em que foi realizado o procedimento, para que seja realizado o manejo adequado. O atendimento deverá ser prestado por médicos (clínicos gerais, ginecologistas e médicos de família e comunidade) e enfermeiros habilitados.

9.3.1 Padrão de Sangramento

É esperada a ocorrência de padrões de sangramento irregulares em usuárias de contraceptivos contendo apenas progestágenos. Recomenda-se observação por no mínimo 90 dias, conforme os critérios da OMS. O aconselhamento prévio é fundamental para promover adesão e reduzir solicitações de retirada precoce (WHO, 2025a).

O uso do implante pode desencadear padrões de sangramento irregulares durante os primeiros três a seis meses, podendo persistir por mais tempo. Os padrões favoráveis são: amenorreia, sangramento infrequente e sangramento regular/normal. Os padrões desfavoráveis são: sangramento frequente (mais de 5 episódios em 90 dias) e sangramento prolongado (14 dias ininterruptos ou mais).

9.3.2 Avaliação Inicial do Sangramento Desfavorável

Toda usuária que procurar o serviço por sangramento considerado desfavorável deve ser avaliada conforme:

Anamnese direcionada: início, intensidade, duração, padrão anterior, medicamentos em uso, histórico reprodutivo;

Exclusão de condições clínicas e ginecológicas, quando indicado: gravidez, ISTs, pólipos cervicais ou endometriais, miomas uterinos, distúrbios de coagulação, lesões pré-malignas ou malignas;

Exame físico e ginecológico conforme necessidade clínica;

Exames complementares somente quando o quadro sugerir etiologia orgânica (WHO, 2025a; WHO, 2025b).

9.3.3 Manejo do Sangramento Leve ou Irregular

Por via oral:

Pílula combinada contendo etinilestradiol 30 mcg + levonorgestrel 150 mcg, com orientação de uso de um comprimido ao dia por 14 ou 28 dias, dependendo da interrupção do sangramento;

Doxiciclina 100 mg, indicada na posologia de um comprimido a cada 12 horas por cinco (5) ou dez (10) dias;

Ibuprofeno 600 mg, administrado um comprimido a cada 12 horas por cinco (5) dias;

Injetável mensal:

Mesigyna® (enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg) ou Cyclofemina® (25 mg de medroxiprogesterona + 5 mg de cipionato de estradiol), em dose única intramuscular.

Outras medicações não padronizadas no SUS:

Noretisterona 10 mg, Naproxeno 500 mg, Ácido mefenâmico 500 mg e Desogestrel, são consideradas alternativas seguras e recomendadas para o manejo do sangramento desfavorável.

Persistindo o quadro, a pessoa deverá ser encaminhada ao profissional médico (nos casos em que o manejo esteja sendo realizado pelo enfermeiro habilitado).

Para pacientes com sangramento irregular associado ao uso de implantes de progestina, recomenda-se, inicialmente, uma conduta expectante, com aconselhamento adequado e suporte contínuo. Nessa abordagem, é fundamental esclarecer que o sangramento não representa risco à saúde e que, na maioria dos casos, tende a apresentar melhora espontânea ao longo do tempo, geralmente entre 6 e 12 meses.

Entretanto, quando a irregularidade menstrual se mostra suficientemente incômoda, antes de se considerar a retirada do Implanon — método contraceptivo de alta eficácia — deve-se oferecer tratamento medicamentoso com o objetivo de reduzir ou controlar os sintomas

Para pacientes com sangramento irregular associado ao uso de implantes de progestina, recomenda-se, inicialmente, uma conduta expectante, com aconselhamento adequado e suporte contínuo. Nessa abordagem, é fundamental esclarecer que o sangramento não representa risco à saúde e que, na maioria dos casos, tende a apresentar melhora espontânea ao longo do tempo, geralmente entre 6 e 12 meses.

Entretanto, quando a irregularidade menstrual se mostra suficientemente incômoda, antes de se considerar a retirada do Implanon — método contraceptivo de alta eficácia — deve-se oferecer tratamento medicamentoso com o objetivo de reduzir ou controlar os sintomas.

9.3.4 Manejo do Sangramento Intenso ou Prolongado

Em situações de sangramento intenso (≥ 8 dias ou superior ao padrão habitual):

Excluir causas patológicas antes de iniciar manejo medicamentoso;

Na ausência de etiologia clínica, indicar o uso de um antiinflamatório não esteroideal (AINE) ou Contraceptivos Orais Combinados (COC) conforme elegibilidade;

Caso o sangramento represente risco de anemia ou forte impacto na qualidade de vida, considerar a retirada do implante (WHO, 2025a).

9.3.5 Fratura do Implante

Impactos por esportes de contato ou acidentes (domésticos ou automobilísticos) podem resultar em fissuras ou quebra do implante subdérmico, podendo alterar o padrão de liberação do etonogestrel e o padrão de sangramento. Recomenda-se discutir com a pessoa sobre a manutenção ou a troca do dispositivo.

Indicação: realização de raio-x, para confirmação.

9.4 REGISTRO NO PEC e-SUS

Após finalizar o procedimento, o profissional deve registrar a sua execução, assim como o atendimento, no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS), informando em qual braço foi realizada a inserção ou retirada do implante, bem como os dados de lote e validade do implante inserido.

Para registro no PEC do e-SUS é necessário informar adequadamente a CID (Classificação Internacional de Doenças), a CIAP (Classificação Internacional de Atenção Primária) e o código da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS):

Registro adequado da CID-X

- Z300 (aconselhamento geral sobre contracepção);
- Z308 (outro procedimento anticoncepcional);
- Z309 (procedimento anticoncepcional não especificado).



Registro adequado da CIAP

- CIAP W14 (Contracepção/outros).

Registro adequado do SIGTAP

- 03.01.04.017-6 - inserção do implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel;
- 03.01.04.018-4 – retirada do implante subdérmico liberador de etonogestrel;
- 03.01.10.028-4 – curativo simples;
- 02.14.01.0006-6 – teste rápido de gravidez.

A seguir, o passo a passo demonstra como registrar no PEC/e-SUS APS a inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel.

[**Nota:** as capturas de tela do sistema PEC/e-SUS constantes no documento original em PDF não foram reproduzidas nesta versão em Word; para consulta das imagens, favor acessar a publicação original no Jornal Porta-Voz nº 2968.]

O profissional deve entregar a pessoa a sua via do comprovante devidamente preenchida, seja na inserção ou na retirada do implante. Os modelos a serem preenchidos estão em anexo neste protocolo.

10 ACOMPANHAMENTO

Após a inserção a pessoa deve retornar para avaliação do procedimento nos prazos de 30 dias, 90 dias, 180 dias. Os retornos precisam estar devidamente documentados no PEC e-SUS APS, sendo que após 180 dias, os retornos passam a ser semestrais ou anuais a depender do perfil de adesão do paciente.

As mulheres com efeitos adversos deverão ter avaliações com intervalo mais curtos.

Em casos de sangramento por mais de 10 dias consecutivos, a pessoa deve ser avaliada de forma regular.

O acompanhamento será realizado na unidade vinculada a Atenção Primária à Saúde (APS) observada a área de cobertura em que se encontra a residência do paciente.

O acompanhamento da pessoa com implante deve contemplar não apenas a avaliação da adaptação ao método, mas o manejo de possíveis efeitos indesejados. No momento da consulta de inserção ou seguimento também são oportunidades para a realização dos testes rápidos para IST, adequação do rastreio de neoplasias de colo de útero e mama, além do acompanhamento de comorbidades previamente diagnosticadas. O cuidado integral e longitudinal é fundamental para promover a adesão e prevenir a retirada precoce do implante.

Os sintomas negativos mais comuns são: cefaleia, acne, mastalgia e sangramento desfavorável. Em geral, a cefaleia e a mastalgia são sintomas autolimitados, e a usuária deve ser orientada quanto ao uso de analgésicos simples e à expectativa de resolução espontânea ao longo do tempo.

11 NOTA DE AGRADECIMENTO

Registramos nosso agradecimento à Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga e sua equipe de trabalho, que colaborou com considerações e sugestões durante o processo de elaboração do Protocolo de Inserção do Implante Subdérmico, contribuindo para o aprimoramento do documento e para o fortalecimento das ações voltadas à saúde da população.

Registramos também nosso sincero agradecimento aos profissionais que, com competência, comprometimento e espírito colaborativo, contribuíram com valiosas análises, sugestões e considerações técnicas durante o processo de elaboração do Protocolo de Inserção do Implante Subdérmico.

A participação de cada integrante foi fundamental para o aprimoramento do documento, fortalecendo sua qualidade técnica e contribuindo para a qualificação da assistência prestada, em benefício da saúde da população.

12. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Responsável por:	Data
Elaboração – versão 1 Dra. Ana Carolina Mota de Sousa – Médica Ginecologista; Dra. Sheron Hellen da Silva Pimenta – Enfermeira; Me. Rodolfo de Freitas – Farmacêutico; Me. Ana Carolina Parolini Borges Durante – Farmacêutica; Esp. Jaciara Aparecida de Jesus Silva – Enfermeira; Rita de Cássia Gonzaga Silva – Gerente de Serviços de Saúde; Dra. Karina Sousa Lopes – Médica Ginecologista. Ver. Rochelle Gutierrez Bazaga – Colaboração externa e voluntária	06/2025
Revisão: Dra. Larissa Bandeira de Mello Barbosa - Chefe Depto de Atenção Básica Esp. Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe Depto de Atenção Especializada Dra. Dra. Daniela Sarreta Ignacio - Enfermeira	10/08/2026
Aprovação: Cátia da Penha Leite, RT de Enfermagem Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe do Depto de Atenção Especializada Aline Nayara Afonso de Resende Tristão – Diretora de Atenção em Saúde/SMS	09/07/2026
Previsão para próxima realização da revisão e atualização do Protocolo	08/2028

**APÊNDICES E ANEXOS****Anexo 1 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg¹**

Nome da(o) paciente: _____ CPF _____

Eu, _____, CPF _____, (nome do(a) responsável legal, sem obrigatoriedade)

declaro ter recebido informações a respeito de benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos colaterais relacionados ao uso de implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, indicado como método contraceptivo reversível de longa ação.

Compreendo que o implante contraceptivo é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo um progestagênio (hormônio), chamado etonogestrel e é colocado debaixo da pele do braço que você não escreve (braço não dominante). Quem realiza a colocação é um(a) médico(a) ou enfermeiro(a) treinado(a) e habilitado(a) para tanto.

A ação do implante é contínua por 3 anos e acontece com a liberação do hormônio etonogestrel para o sangue da mulher, e funciona principalmente de dois modos: impede a ovulação e espessa o muco do colo do útero, o que dificulta a passagem dos espermatozoides para o útero.

O implante tem eficácia superior a 99%, igual ou superior à eficácia da laqueadura tubária (5 gravidezes em 10.000 mulheres que usam o implante). Compreendi ainda que as principais vantagens do implante são:

- É um método prático e de longa duração (3 anos).
- Evita ter que tomar a pílula todos os dias.
- Não interfere com a relação sexual.
- Não interfere com a amamentação.
- Melhora as cólicas menstruais.
- Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.
- Não diminui a massa óssea (osteoporose).

Também foram a mim apresentadas as desvantagens desse método:

- Irregularidades da menstruação. Na maioria dos casos, há sangramento irregular, podendo haver aumento do fluxo menstrual ou ausência de menstruação. Essas alterações são mais comuns no primeiro ano, sendo que a cada 100 mulheres, 15 podem ter sangramento mais frequente.

- Podem ocorrer algumas alterações da pele, dores de cabeça, enjoos, aumento da sensibilidade mamária e variações do humor (semelhantes às que ocorrem com outros métodos contraceptivos como a pílula).

- Podem aparecer cistos benignos nos ovários, que geralmente não necessitam de tratamento.

Foi informado a mim também que o implante pode ser colocado até 5 dias após o início da sua menstruação (para garantir que não há gravidez). Nas puérperas (mulheres que tiveram parto recente), pode ser colocado imediatamente após o parto a depender do desejo da mulher.

É eficaz em até sete dias após a colocação. É colocado na parte interna do braço, debaixo da pele, como se fosse uma injeção. É necessária anestesia no local para inserção do implante. Pode ocorrer alguma dor, algum inchaço ou hematoma pequeno no local da colocação, mas passa rapidamente. É removido 3 anos após a sua inserção, ou antes, se a seu pedido. Para a remoção do implante, também é preciso ser aplicada a anestesia.

Os termos foram explicados e todas as dúvidas foram resolvidas pelo profissional da saúde _____ (nome do profissional da saúde que prescreve), _____ (nº do conselho de classe/UF), e sua equipe.

Secretaria de
Saúde



UBERABA
P R E F E I T U R A

Afirmo ter recebido informação quanto aos efeitos adversos e riscos de uso deste produto, sua frequência e gravidade, explicado de maneira que pude entender. Estou ciente que a expulsão ou migração do implante é possível e que pode ser necessária pequena intervenção cirúrgica para a sua retirada, em casos raros. Declaro, ter recebido orientação da necessidade de acompanhamento após a implantação do dispositivo, inclusive com local e data do retorno.

Recebi informações, inclusive por escrito, de qual lugar devo procurar caso eu tenha alguma complicação.

Assim, estando todas as explicações acima completamente entendidas, como também, depois que tive todas as minhas dúvidas respondidas, declaro satisfação com as informações e que compreendo os benefícios, os riscos e as consequências inerentes ao procedimento de inserção de implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, concordando com as condutas necessárias a realização deste procedimento.

Assim, autorizo o estabelecimento de Saúde _____ (nome do estabelecimento), localizado no endereço, _____ município/UF de: _____ a fazer uso de informações relativas ao meu prontuário que conste informações sobre o uso do implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, desde que seja assegurado o anonimato.

Local e data: Uberaba, MG ____ / ____ / ____

Assinatura - Paciente (ou responsável legal)
conselho de classe

Assinatura - Profissional de Saúde e nº de

Observação: Este Termo é obrigatório ao inserir o implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel 68 mg no serviço autorizado acima e deverá ser preenchido por meio eletrônico, ou impresso em no mínimo duas vias: uma será arquivada no serviço autorizado e prontuário do paciente; e a outra entregue à(ao) paciente ou a(ao) sua(seu) responsável legal.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Manual para inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. (Rede Alyne).

**Anexo 2 - COMPROVANTE DE INSERÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL***Via da paciente*

PACIENTE	NOME: DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ CPF: _____
UNIDADE DE SAÚDE (onde o procedimento foi realizado)	
PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: _____
DATA DE INSERÇÃO	____/____/____
BRAÇO	(☐) DIREITO (☐) ESQUERDO
DATA MÁXIMA DE RETIRADA	3 (três) anos após a inserção. ____/____/____
DADOS DO PRODUTO	MEDICAMENTO: ETONOGESTREL IMPLANTE SUBDÉRMICO LABORATÓRIO FABRICANTE: LOTE: _____



Anexo 3 - COMPROVANTE DE INSERÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL

Via da Unidade de Saúde

PACIENTE	NOME: DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ CPF: _____
UNIDADE DE SAÚDE (onde o procedimento foi realizado)	
PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: _____
DATA DE INSERÇÃO	____/____/____
BRAÇO	(☐) DIREITO (☐) ESQUERDO
DATA MÁXIMA DE RETIRADA	3 (três) anos após a inserção. ____/____/____
DADOS DO PRODUTO	MEDICAMENTO: ETONOGESTREL IMPLANTE SUBDÉRMICO LABORATÓRIO FABRICANTE: LOTE: _____



Anexo 4 – COMPROVANTE DE RETIRADA DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL

1ª via Unidade de Saúde / 2ª via Paciente

PACIENTE	NOME: DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____ CPF:
UNIDADE DE SAÚDE (onde o procedimento foi realizado)	
PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO	NOME: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:
DATA DE INSERÇÃO	____/____/____
DATA DA RETIRADA	____/____/____
MOTIVO DA RETIRADA	() Data máxima para a retirada () Gravidez confirmada () Desejo da paciente em engravidar () Reações adversas. Descrever: _____ () Evento adversos. Descrever: _____ () Sangramento. Descrever: _____ () Outros. Descrever: _____

Profissional (assinatura e carimbo)

Paciente ou responsável em caso de incapaz

Anexo 5 - PROCESSO DE ENFERMAGEM (PE)

Conforme a Resolução Cofen nº 736/2024, o Processo de Enfermagem (PE) deve ser realizado de modo deliberado e sistemático em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, devendo fundamentar-se em suporte teórico e em protocolos baseados em evidências. O PE organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes, recorrentes e cíclicas.

Avaliação de Enfermagem – Dados Subjetivos

- Identificação e dados sociodemográficos, incluindo nome social;
- Histórico ginecológico e obstétrico: ciclo menstrual, gestações, partos, abortos, ISTs prévias;
- Métodos contraceptivos anteriores e razões de descontinuação;
- Medicamentos em uso contínuo, com atenção às interações relevantes;
- Histórico de cirurgias no braço ou condições dermatológicas locais;
- Expectativas, dúvidas e motivação para o método.

Dados objetivos

- Pressão arterial, frequência cardíaca, peso, altura e IMC;
- Condições clínicas e comorbidades avaliadas pelos critérios de elegibilidade da OMS;
- Situação do exame citopatológico;
- Critério utilizado para descarte de gravidez.

Diagnóstico de Enfermagem

Os diagnósticos mais prevalentes no contexto pré e pós-inserção, segundo a NANDA-I (2021), incluem:

- Conhecimento deficiente relacionado ao método contraceptivo, evidenciado por dúvidas e desinformação (00126);
- Ansiedade relacionada ao procedimento, evidenciada por relato verbal de apreensão (00146);
- Risco de infecção relacionado ao procedimento invasivo (00004);
- Risco de sangramento relacionado ao uso de progestágenos isolado (00206);
- Dor aguda relacionada ao procedimento de inserção (00132);
- Disposição para melhorar o planejamento familiar, evidenciada pela busca ativa pelo método (00171).

Planejamento de Enfermagem

Compreende o desenvolvimento de um plano assistencial compartilhado com a usuária e a equipe de saúde, envolvendo obrigatoriamente:

- Priorização dos diagnósticos de enfermagem identificados;
- Determinação dos resultados esperados, por exemplo: compreensão do método antes da inserção, ausência de sinais de infecção no retorno, implante confirmado por palpação ao término do procedimento;
- Prescrição de enfermagem das intervenções, ações e protocolos assistenciais pertinentes, constituindo a tomada de decisão terapêutica do enfermeiro.

Implementação de Enfermagem

Compreende a realização das intervenções previstas no Planejamento, respeitando as competências técnicas de cada profissional. A Resolução Cofen nº 736/2024 organiza a Implementação em três padrões:

- Padrões de cuidados autônomos de Enfermagem: execução da consulta com PE completo; preenchimento do Checklist pré-inserção e obtenção do TCLE; realização dos procedimentos de inserção e retirada conforme orientações pré e pós inserção; prescrição de anti-inflamatório não esteroidal (AINE) para manejo de sangramento desfavorável quando amparada por protocolo institucional vigente; registro em prontuário;
- Padrões de cuidados interprofissionais: discussão de casos com médico diante de contraindicações relativas (Categoria 3 OMS); encaminhamento médico em casos de sangramento persistente; acionamento de serviço especializado em casos de implante não palpável ou migração profunda;
- Padrões de cuidados em Programas de Saúde: inserção do implante no âmbito do programa de planejamento reprodutivo do SUS, com registro no SIGTAP conforme Portaria SAES/MS nº 2.701/2025.

Evolução de Enfermagem

Compreende a avaliação dos resultados alcançados de enfermagem e saúde, permitindo a análise e revisão de todo o Processo de Enfermagem:

- Verificar a compreensão das orientações pela usuária;
- Confirmar palpação do implante após inserção;
- Avaliar padrão de sangramento, queixas e satisfação com o método;
- Revisar e atualizar os diagnósticos de enfermagem;
- Registrar a Evolução de Enfermagem em prontuário;
- Definir a conduta: manutenção, manejo de intercorrências ou encaminhamento;
- A Evolução de Enfermagem deve ser realizada continuamente e, de forma estruturada, na consulta de retorno 30 dias após a inserção.

Responsabilidades dos Enfermeiros da APS

- Avaliar critérios de elegibilidade e contraindicações ao método;
- Realizar aconselhamento qualificado, SAE, preenchimento do Checklist pré-inserção e do TCLE;
- Executar os procedimentos de inserção, revisão e retirada do implante;
- Registrar todas as etapas do cuidado no prontuário, informando o braço onde foi realizada a inserção ou retirada, bem como os dados de lote e validade do implante;
- Entregar à usuária o cartão utilizador contendo: data de inserção, data limite de remoção, número do lote e identificação do braço, devidamente assinado e carimbado;
- A etiqueta do dispositivo (com número do lote) deve ser colada no TCLE assinado pela paciente, arquivado na unidade de saúde;
- Documentar eventos adversos;
- Garantir orientação pós-inserção e acesso ao retorno em 30 dias;
- Realizar controle das usuárias que receberam o implante por meio de planilhas de acompanhamento e realizar busca ativa após o término da validade para substituição do dispositivo ou do método;
- Prescrever o implante, analgésicos não opioides de primeira linha e os medicamentos descritos conforme protocolo institucional vigente e nos termos da Resolução Cofen nº 195/1997 e da Resolução Cofen nº 736/2024;
- Solicitar exames para descarte de gravidez, raio X para localização do implante e exames complementares para manejo do sangramento, conforme protocolo institucional vigente;
- Garantir técnica asséptica rigorosa. As complicações são raras, relatadas em 0,3 a 1% das inserções e 0,2 a 1,7% das remoções.



As complicações potenciais incluem infecção, formação de hematoma, irritação ou erupção cutânea local, expulsão e reações alérgicas. Logo, a incidência de complicações é minimizada pelo treinamento e experiência do profissional e pelo uso de técnica asséptica.

ASPECTOS ÉTICO-LEGAIS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

A consulta de enfermagem é uma atividade privativa do enfermeiro, conforme estabelecido pela Lei do Exercício Profissional nº 7.498/1986 e pelo Decreto nº 94.406/1987, configurando-se como instrumento essencial para a prática assistencial, com autonomia técnica e respaldo legal. Em consonância com esse arcabouço, a Resolução Cofen nº 736/2024 dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todos os ambientes onde ocorre o cuidado profissional, estruturando a consulta em cinco etapas interdependentes, que orientam o raciocínio clínico e a tomada de decisão.

A Resolução Cofen nº 802/2026 consolida a atuação do enfermeiro no planejamento reprodutivo, estabelecendo sua competência para realizar consulta de enfermagem, prescrição, solicitação de exames e execução de procedimentos, incluindo a inserção, revisão e retirada do implante contraceptivo subdérmico, desde que devidamente capacitado e em conformidade com protocolos institucionais. A Portaria SAES/MS nº 2.701/2025 fortalece essa atuação ao incluir o enfermeiro como profissional habilitado para a realização dos procedimentos de inserção e retirada do implante subdérmico na Tabela de Procedimentos (SIGTAP), viabilizando seu registro, monitoramento e financiamento.

Adicionalmente, a Nota Técnica Conjunta nº 31/2026-DAHUD/SAES/DGCI/SAPS/MS reforça, no âmbito das políticas públicas de saúde, a importância da ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel, especialmente em contextos estratégicos como o pós-evento obstétrico. A referida nota orienta a organização dos serviços de saúde para oferta oportuna desses métodos, reconhecendo a atuação de profissionais devidamente capacitados, incluindo enfermeiros, na sua inserção, revisão e retirada, desde que respeitados os protocolos institucionais, as normas técnicas vigentes e as condições de segurança assistencial.

Tal diretriz reforça o papel do enfermeiro na ampliação do acesso e na qualificação do cuidado em saúde sexual e reprodutiva no SUS. No que se refere à qualificação profissional para inserção, revisão e retirada do implante subdérmico, a Resolução Cofen nº 802/2026 estabelece que a capacitação deve ocorrer de forma presencial, com carga horária mínima de 16 horas, incluindo componentes teóricos e práticos, e a realização de, no mínimo, três inserções supervisionadas em serviços de saúde, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas para a execução segura do procedimento.

Adicionalmente, a prática profissional deve estar pautada nos princípios éticos previstos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, destacando-se o dever de garantir o direito à informação, ao consentimento livre e esclarecido e ao respeito à autonomia dos usuários. Nesse sentido, cabe ao enfermeiro orientar adequadamente sobre os benefícios, riscos, possíveis intercorrências e alternativas terapêuticas, assegurando o direito de decisão informada.

Dessa forma, à luz do arcabouço legal e normativo vigente, o enfermeiro possui competência técnica, científica, ética e legal para atuar na consulta de enfermagem voltada ao planejamento reprodutivo, incluindo a inserção, revisão e retirada do implante contraceptivo subdérmico, contribuindo para a ampliação do acesso a métodos contraceptivos eficazes e para a qualificação do cuidado no âmbito do SUS.

**Anexo 6 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – INSERÇÃO E RETIRADA*****I - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – INSERÇÃO***

O enfermeiro, ao ser capacitado (mínimo 16 (dezesseis) horas presenciais + mínimo de 3 (três) inserções supervisionadas, conforme Resolução Cofen nº 802/2026, passa a estar habilitado para executar o procedimento, em consonância com o POP a seguir.

Materiais para Inserção

- Implante subdérmico com aplicador;
- Gazes estéreis;
- Lidocaína a 1–2% sem vasoconstritor;
- Luva de procedimento;
- Seringa 3 ml;
- Agulha 40 x 12 mm (aspiração do anestésico);
- Agulha 13 x 4,5 mm (aplicação do anestésico);
- Antisséptico (Clorexidina degermante ou alcoólica);
- Faixa crepe 10 mm;
- Esparadrapo;
- Fita métrica.

Técnica de Inserção

- Reunir os materiais, explicar à paciente o procedimento e realizar lavagem das mãos;
- Posicionar a paciente em decúbito dorsal, com o braço não dominante (de preferência) fletido, de modo que a porção interna esteja bem evidente;
- Identificar o local de inserção: face interna da parte superior do braço, aproximadamente 8 a 10 cm do epicôndilo medial do úmero em direção à axila, de 3 a 5 cm abaixo do sulco entre os músculos bíceps e tríceps. Marcar o local de inserção e o ponto-guia (3 a 5 cm acima);
- Demarcar o espaço de 4 cm com fita métrica para o posicionamento do implante;
- Organizar os materiais sobre a mesa auxiliar;
- Preparar o anestésico: aspirar com agulha 40 x 12 mm em seringa de 3 ml; substituir pela agulha 13 x 4,5 mm para aplicação;
- Realizar antisepsia do local com clorexidina em movimento unidirecional;
- Aplicar o anestésico, esticando a pele e seguindo o canal de inserção onde o implante será introduzido;
- Retirar o implante da embalagem e remover a proteção sem puxar a alavanca;
- Posicionar o aplicador a 30° e introduzir o bisel, mantendo o implante rente à pele para posicionamento subdérmico correto;
- Introduzir toda a agulha e puxar a alavanca para liberar o implante;
- Retirar o dispositivo aplicador em movimento unidirecional;
- Confirmar a presença do implante por palpação – deve ser sentido entre o polegar e o indicador;
- Realizar curativo com gaze estéril e faixa crepe com leve compressão (reduz risco de hematoma);
- Orientar a paciente, informar a data de inserção e de remoção, e reforçar a retirada do curativo após 24 horas;
- Anotar o procedimento em prontuário (braço, lote, validade).

**Cuidados Pós-Inserção**

- Orientar sobre prática sexual protegida durante 7 dias quando a inserção ocorrer após o 7º dia do ciclo menstrual;
- Reforçar que o implante não protege contra as Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e a importância do uso do preservativo;
- Informar que o curativo pode ser retirado após 24 horas e orientar a não o molhar enquanto estiver colocado;
- Orientar a guardar o cartão utilizador com informações sobre local de inserção e data;
- Orientar a não remover a crosta formada no local – resolução espontânea;
- Informar sobre possível hematoma local com resolução em 7 a 14 dias;
- Monitorar regularmente em casos de sangramento vaginal que ultrapassem 10 dias consecutivos;
- Solicitar informação caso haja qualquer alteração em seu estado de saúde, como um novo diagnóstico médico ou o início de novos medicamentos, principalmente antirretrovirais ou anticonvulsivantes.

Se a paciente desejar continuar utilizando este método contraceptivo após três anos, um novo implante pode ser inserido imediatamente através da mesma incisão utilizada para a remoção do implante antigo ou no outro braço. Nesse contexto, a inserção do implante subdérmico constitui um procedimento minimamente invasivo que, pela natureza do trauma tecidual localizado, pode ocasionar dor leve a moderada no local nas primeiras 24 a 48 horas após o procedimento, além de edema e hematoma de resolução espontânea. Essa manifestação algica é esperada, autolimitada e não indica complicação (Organon, 2023; Implanon FDA label, 2009).

Para o manejo da dor pós-inserção, o enfermeiro poderá prescrever analgésicos não opioides de primeira linha, conforme protocolo institucional vigente e nos termos da Resolução Cofen nº 195/1997 e da Resolução Cofen nº 736/2024:

- Dipirona sódica 500 mg, 1 comprimido via oral a cada 6 horas, por até 48 horas, se necessário; medicamento de eleição para dor aguda leve a moderada de origem inflamatória local, com perfil analgésico e antipirético amplamente consolidado na prática clínica brasileira;
- Paracetamol 500 mg, 1 a 2 comprimidos via oral a cada 6 horas (máximo de 4 g/dia), por até 48 horas, se necessário; indicado como alternativa em casos de contraindicação ou intolerância à dipirona, com eficácia analgésica estabelecida para dor leve a moderada pós-procedimento.

A escolha entre dipirona e paracetamol deve considerar as condições clínicas individuais da paciente. A dipirona é contraindicada em casos de hipersensibilidade conhecida ao fármaco, discrasias sanguíneas e porfiria hepática. O paracetamol é contraindicado em hepatopatias graves e deve ser utilizado com cautela em pacientes com ingestão regular de álcool. Ambos os fármacos são compatíveis com a amamentação, o que é clinicamente relevante dado o perfil das usuárias do método.

Não há indicação de prescrição preventiva de analgésicos para a totalidade das pacientes, uma vez que a dor pós-inserção do implante é referida por minoria dos casos nos ensaios clínicos disponíveis. A prescrição deve ser orientada pela avaliação clínica individual e pelo relato da usuária, sendo realizada conforme necessidade e documentada em prontuário.

Persistindo dor intensa, desproporcional ou associada a sinais de infecção (febre, secreção purulenta, eritema progressivo), a paciente deve ser orientada a retornar ao serviço para avaliação e conduta específica, incluindo encaminhamento médico quando indicado.

II - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) – REMOÇÃO**Materiais para Remoção**

- Lâmina de bisturi 11;

- Pinça Halstead (Mosquito) ou Kelly curva nº 14 ou 16;
- Gaze estéril;
- Luva de procedimento;
- Seringa 3 ml;
- Lidocaína a 1–2% sem vasoconstritor;
- Agulha 40 x 12 mm e agulha 13 x 4,5 mm;
- Antisséptico (Clorexidina alcoólica);
- Fio Mononylon 4,0;
- Faixa crepe 10 mm;
- Espadrado.

Técnica de Remoção

- Avaliar o cartão da utilizadora (local de inserção, data) e explicar o procedimento;
- Posicionar a paciente em decúbito dorsal com o braço fletido, porção interna evidente;
- Reunir os materiais e dispor sobre a mesa auxiliar; realizar lavagem das mãos;
- Preparar o anestésico: aspirar com agulha 40 x 12 mm; substituir pela agulha 13 x 4,5 mm;
- Localizar o implante por palpação e calçar luva estéril;
- Realizar antisepsia com clorexidina alcoólica;
- Anestésia a área de incisão abaixo da extremidade distal do implante (1,5 a 2 ml é suficiente);
- Realizar incisão longitudinal de 2 mm abaixo da extremidade distal do implante, idealmente sobre a cicatriz do local de inserção, com lâmina de bisturi;
- Caso o implante esteja envolvido por tecido fibroso, realizar incisão nesse tecido;
- Puxar suavemente o implante através da incisão e removê-lo com auxílio de pinça;
- Caso a usuária deseje substituição pelo mesmo método, inserir no mesmo local de incisão;
- Fechar a incisão por sutura simples (Mononylon 4,0) ou somente com curativo, conforme extensão;
- Realizar curativo com gaze estéril e faixa crepe com leve compressão;
- Orientar sobre retirada do curativo após 24 horas e necessidade de método contraceptivo enquanto não houver novo implante;
- Anotar o procedimento no prontuário.

Cuidados Pós-Remoção

- Caso a retirada não tenha sido por planejamento de gestação, discutir nova alternativa contraceptiva imediatamente;
- Manter o curativo limpo e seco por 24 horas;
- Evitar esforços e não carregar peso com o braço nas primeiras 24 horas;
- Caso tenha sido realizada sutura simples, orientar retorno entre 7 e 10 dias para retirada do ponto.

MANEJO DAS INTERCORRÊNCIAS

Padrão de Sangramento

É esperada a ocorrência de padrões de sangramento irregulares em usuárias de contraceptivos contendo apenas progestágenos. Recomenda-se observação por no mínimo 90 dias, conforme os critérios da OMS. O aconselhamento prévio é fundamental para promover adesão e reduzir solicitações de retirada precoce.



O uso do implante pode desencadear padrões de sangramento irregulares durante os primeiros 3 a 6 meses, podendo persistir por mais tempo. Os padrões favoráveis são: amenorreia, sangramento infrequente e sangramento regular/normal. Os padrões desfavoráveis são: sangramento frequente (mais de 5 episódios em 90 dias) e sangramento prolongado (14 dias ininterruptos ou mais).

Avaliação Inicial do Sangramento Desfavorável

Toda usuária que procurar o serviço por sangramento considerado desfavorável deve ser avaliada conforme:

- Anamnese direcionada: início, intensidade, duração, padrão anterior, medicamentos em uso, histórico reprodutivo;
- Exclusão de condições clínicas e ginecológicas, quando indicado: gravidez, ISTs, pólipos cervicais ou endometriais, miomas uterinos, distúrbios de coagulação, lesões pré-malignas ou malignas;
- Exame físico e ginecológico conforme necessidade clínica.

Manejo do Sangramento Leve ou Irregular

Caso nenhuma condição ginecológica seja identificada, destaca-se as opções terapêuticas, doses e posologias.

- Pílula combinada contendo etinilestradiol 30 mcg + levonorgestrel 150 mcg, com orientação de uso de 1 comprimido ao dia por 14 ou 28 dias, dependendo da interrupção do sangramento;
- Doxiciclina 100 mg, indicada na posologia de 1 comprimido a cada 12 horas por 5 ou 10 dias;
- Ibuprofeno 600 mg, administrado a cada 12 horas por 5 dias;
- Injetável mensal, como Mesigyna® (enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg) ou Cyclofemina® (25 mg de medroxiprogesterona + 5 mg de cipionato de estradiol), em dose única intramuscular.

Outras medicações não padronizadas no SUS, como noretisterona 10 mg, naproxeno 500 mg, ácido mefenâmico 500 mg e desogestrel, são consideradas alternativas seguras e recomendadas para o manejo do sangramento desfavorável.

Persistindo o quadro, a paciente deverá ser encaminhada ao profissional médico.

Para pacientes com sangramento irregular associado ao uso de implantes de progestina, recomenda-se, inicialmente, uma conduta expectante, com aconselhamento adequado e suporte contínuo. Nessa abordagem, é fundamental esclarecer que o sangramento não representa risco à saúde e que, na maioria dos casos, tende a apresentar melhora espontânea ao longo do tempo, geralmente entre 6 e 12 meses. Entretanto, quando a irregularidade menstrual se mostra suficientemente incômoda, antes de se considerar a retirada do Implanon — método contraceptivo de alta eficácia — deve-se oferecer tratamento medicamentoso com o objetivo de reduzir ou controlar os sintomas.

Manejo do Sangramento Intenso ou Prolongado

Em situações de sangramento intenso (≥ 8 dias ou superior ao padrão habitual):

- Excluir causas patológicas antes de iniciar manejo medicamentoso;
- Na ausência de etiologia clínica, indicar AINEs ou COCs conforme elegibilidade;
- Caso o sangramento represente risco de anemia ou forte impacto na qualidade de vida, considerar a retirada do implante (WHO, 2025a).

Fratura do Implante

Impactos por esportes de contato ou acidentes podem resultar em fissuras ou quebra do implante subdérmico, podendo alterar o padrão de liberação do etonogestrel e o padrão de sangramento. Recomenda-se discutir com a usuária sobre manutenção ou troca do dispositivo.

**Anexo 7 – FICHA DE MONITORAMENTO MENSAL DO PROGRAMA**

Implante Subdérmico de Etonogestrel | Secretaria Municipal de Saúde – Uberaba-MG

Preencher mensalmente e encaminhar à Coordenação de Saúde da Mulher / SMS até o 5.º dia útil do mês subsequente.

Unidade de Saúde:	
Responsável pelo preenchimento:	
Período de referência (mês/ano):	
Data do preenchimento:	

Indicador	Resultado no Período	Meta	Observações
N.º total de implantes inseridos		Crescimento progressivo	
N.º de inserções em adolescentes (14–19 anos)		Monitoramento	
N.º de inserções em público prioritário		≥ 60% do total	
N.º de retiradas no período		Monitoramento	
Principal motivo das retiradas		Monitoramento	
N.º de complicações registradas		< 2% das inserções	
N.º de profissionais capacitados na unidade		≥ 2 por UBS	
N.º de usuárias em acompanhamento ativo		100% das inseridas	
Estoque disponível ao final do período		Mínimo 3 meses	

Responsável pela Unidade de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Observação: a cada retirada do implante pela gerência da Unidade, este exemplar deverá ser apresentado para a Assistência Farmacêutica para fins de controle e monitoramento mensal.



Apêndice 1 – FLUXO PARA INSERÇÃO DO IMPLANON – CAISM/UBS/CRESP

[Nota: este apêndice apresenta, no documento original em PDF, um fluxograma ilustrado ("FLUXO PARA INSERÇÃO DO IMPLANON - CAISM") descrevendo as etapas: comparecimento da mulher ao CAISM; verificação da faixa etária de 14 a 49 anos; manifestação de desejo de inserção; encaminhamento para reunião de Planejamento Familiar; inserção na fila de agendamento; consulta com checklist, discussão de critérios e TCLE; avaliação quanto à solicitação de exame Beta hCG; e, por fim, a inserção do Implanon, além do quadro de grupos prioritários (vulnerabilidade social, violências e gênero, condições clínicas, saúde mental e drogas, adolescência e períodos críticos). Por se tratar de elemento gráfico, o fluxograma não foi reproduzido nesta versão em Word; recomenda-se consultar a imagem original na publicação do Jornal Porta-Voz nº 2968.]

Apêndice 2 – FLUXO PARA INSERÇÃO DO IMPLANON – UBS/CRESP

[Nota: este apêndice reproduz, no documento original, fluxograma equivalente ao do Apêndice 1, aplicável às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao CRESP, mantendo as mesmas etapas de verificação de elegibilidade, encaminhamento ao Planejamento Familiar, checklist, TCLE, avaliação do Beta hCG e inserção do Implanon, bem como o quadro de grupos prioritários. Por se tratar de elemento gráfico, não foi reproduzido nesta versão em Word.]

**Apêndice 3 – CHECK LIST PRÉ E PÓS INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO****CHECK LIST PRÉ-INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO****1 – DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ SUS: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Telefone: (____) _____

2 - DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO:

Documentos entregues para reposição do implante contraceptivo subdérmico	SIM	NÃO
Cópia do documento com foto		
Dados de endereço (comprovante de endereço ou declaração)		
Cópia do Termo de Consentimento		
Cópia do comprovante de Inserção		

**Para realizar o procedimento, todas as respostas deverão ser "sim", esses documentos deverão ser enviados a farmácia para a reposição do implante contraceptivo subdérmico. **Preencher apenas após a inserção do implante contraceptivo subdérmico*

3 - INDICAÇÕES:

Indicações	SIM	NÃO
Certeza de ausência de gravidez (preencher e assinar o "Termo de Declaração e Responsabilidade de Contraindicação da Inserção do Implante Contraceptivo", no dia da inserção)		
Possui entre 14 e 49 anos		

4- CONTRAINDICAÇÕES:**CASOS SEM CONTRAINDICAÇÕES (tanto respostas "sim" como "não" – podem realizar o procedimento):**

Casos sem contraindicações	SIM	NÃO
Imediato pós-aborto		
Amamentação		
Neoplasia trofoblástica gestacional		
48 horas a 4 semanas pós-parto		
Histórico de IAM, AVC ou TEV (tromboembolismo venoso)		
Hepatite viral aguda		
Mioma com distorção da cavidade uterina, anormalidades anatômicas, DIP atual, TB pélvica		
Câncer de colo		
Câncer de endométrio		

CASOS COM CONTRAINDICAÇÕES (para realizar o procedimento, todas as respostas deverão ser "NÃO"):



Casos com contraindicações	SIM	NÃO
LES (lúpus eritematoso sistêmico) com anticorpo antifosfolípide positivo		
TEV agudo sem uso de anticoagulação		
IAM, AVC e enxaqueca com aura durante uso do método		
Adenoma hepatocelular, adenocarcinoma hepatocelular, cirrose hepática severa		
Sangramento vaginal inexplicado quando não é possível afastar gestação		
Câncer de mama atual		
Câncer de mama sem evidências de doença ativa por 5 anos		
Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer outro componente do implante subdérmico		
Gravidez		

5- ORIENTAÇÕES À PACIENTE:

Orientações dadas	SIM	NÃO
Profissional de saúde orientou sobre as vantagens e desvantagens do método, sua eficácia, condições para inserção, possíveis efeitos colaterais e elucidou dúvidas. Entregou panfleto orientativo.		

6- REGISTRO NO PEC:

Registro das informações	SIM	NÃO
Consulta de enfermagem, grupo, saúde sexual e reprodutiva...		

Referências: Protocolo para uso do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Rede Municipal de Uberaba-MG/2026; Manual para Inserção do Implante Subdérmico (Versão Preliminar-2025) – Rede Alyne.

7- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Nome: _____

Data: ____/____/____

Carimbo/assinatura:

**CHECK LIST – MOMENTO E PÓS-INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO****1 – DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ SUS: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Telefone: (____) _____

2- DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA REPOSIÇÃO NA FARMÁCIA:

Documentos entregues para reposição do implante contraceptivo subdérmico	SIM	NÃO
Juntada de documentos do planejamento (cópia do documento com foto, dados do endereço, cópia do termo de consentimento e prescrição do implante por profissional habilitado)		
Cópia do comprovante de Inserção		

3- PREPARO DO MATERIAL PARA INSERÇÃO:

Material para inserção do implante e para curativo compressivo	SIM	NÃO
Luvas de procedimento (MS) ou luvas estéreis (diretrizes gerais)		
Antisséptico (clorexidina alcoólica 0,5%, álcool 70% ou iodopovidona tópico 10%)		
Gaze estéril		
Pinça para auxiliar na antisepsia		
Seringa de 3 ml		
Agulha para aspiração 40x12mm		
Agulha para injeção 13x4.5mm		
Lidocaína 1% ou 2%, sem vasoconstritor		
Esparadrapo		

6- COMPROVANTE DA INSERÇÃO DO IMPLANTE:

Comprovante preenchido	SIM	NÃO
Preencher o comprovante de inserção de implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel e entregar uma via para a paciente, arquivar uma via na unidade e enviar uma cópia à farmácia responsável que monitorará as dispensações, inserções e retiradas.		

7 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA USUÁRIA:

Termo preenchido e assinado pela usuária	SIM	NÃO
Fornecer termo de responsabilidade para assinatura da usuária assumindo a responsabilidade da informação de ausência de gravidez.		



8- REGISTRO NO PEC:

Registro das informações (de acordo com o procedimento realizado por cada categoria profissional)	SIM	NÃO
Consulta de enfermagem – registrar o braço onde foi realizada a inserção, bem como os dados do lote e validade do implante inserido; registro adequado da CID (Z300, Z308, Z309), da CIAP (W14) e do SIGTAP (03.01.04.017-6; 03.01.04.018-4; 03.01.10.028-4).		

Referências: Protocolo para uso do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Rede Municipal de Uberaba-MG/2026; Manual para Inserção do Implante Subdérmico (Versão Preliminar-2025) – Rede Alyne.

9- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Nome: _____

Data: ____/____/____

Carimbo/assinatura:



Apêndice 04- TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE CONTRAINDICAÇÃO PARA A INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE: _____

NOME: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

Eu, acima identificada, declaro para os devidos fins que:

Entendi que a gravidez é uma contraindicação para a inserção do implante contraceptivo subdérmico. Assumo não estar grávida, devido ao seguinte critério:

Critérios para certeza razoável de NÃO gravidez	SIM	NÃO
Até o sétimo dia do ciclo menstrual		
Nos sete (07) primeiros dias após o aborto		
Ausência de relação sexual desprotegida no mês prévio à inserção, com menstruação regular		
Imediatamente pós-parto, inclusive durante a amamentação, ou pós-aborto		
Nos sete (07) primeiros dias após o aborto		
Até quatro semanas após o parto, independente da amamentação		
Entre quatro (04) semanas e seis (06) meses após o parto desde que a usuária esteja em amamentação exclusiva e em ausência de menstruação		
Beta HCG negativo, 48h anteriores à inserção do implante contraceptivo		

Data: __/__/____

Assinatura da Paciente

Nome e assinatura do(a) profissional responsável:

Outros Atos



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

OBJETO: 1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o fornecimento DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS), conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
1	600 LT	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - FORMULADO PARA AUXÍLIO AO CONTROLE GLICÊMICO. - ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1.000ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NOVASOURCE GC
2	300 LA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PEPTAMEN JUNIOR.
3	180 LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL HIPERCALÓRICA. - ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. - SABOR NEUTRO. - DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - INFATRINI
4	720 LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS. - APTAMIL PEPTI
5	1.000 LT	FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO



Secretaria Municipal de Saúde



			DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.
6	380 LT		FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1000 ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - TROPHIC BASIC
7	800 LA		FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICA, APRESENTAÇÃO PÓ, SEM SABOR, DESTINADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - ACONDICIONADA EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - FORTINI PÓ SEM SABOR
8	47 LA		NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FORMULADA COM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. - INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - GLUCERNA
9	1.500 E.B.		SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - SABOR BAUNILHA. - APRESENTAÇÃO EASY BOTTLE 200 ML. - PRONTO PARA O CONSUMO. - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK
<u>ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS</u>			
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	
10	639 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - NORMOCALÓRICO / HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO. - ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE COM APROXIMADAMENTE 50% DE PROTEÍNA DO LEITE. - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR BAUNILHA. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE	



Secretaria Municipal de Saúde



			SAÚDE/SANITÁRIAS. - ISOSOURCE 1.0	
11	200 LA		ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. - INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NEOCATE ADVANCE	
12	375 LA		ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - SABOR BAUNILHA. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NEOFORTE	
13	75 LA		DIETA CETOGÊNICA 4:1 PÓ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. - ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. - PODE SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL. - NÃO CONTÉM GLÚTEN. - ACONDICIONADO EM LATA DE 300G. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - KETOCAL	
14	725 FR		DIETA INFANTIL HIPERCALÓRICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PRONTA PARA USO. - ENRIQUECIDA EM FIBRAS. - PARA USO EM CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS. - ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. - 1,5 KCAL/ML. - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NUTRINI ENERGY MULTIFIBER 1,5KCAL/ML	
15	500 LA		FÓRMULA INFANTIL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS. - DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	



Secretaria Municipal de Saúde



			- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NEOCATE LCP
16	375 LA		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PREGOMIN PEPTI
17	750 LT		FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.
18	100 LA		FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO) E ISENTA DE LACTOSE. - APRESENTAÇÃO PÓ. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. - SABOR BAUNILHA. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PEPTAMEN
20	125 LA		NUTRIÇÃO COMPLETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - USO ORAL OU ENTERAL. - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. - NÃO CONTÉM GLÚTEN OU OUTRAS EQUIVALENTES. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400G. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - MODULEN
ITENS DE AMPLA DEFESA			
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	
21	1.917 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - NORMOCALÓRICO / HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO. - ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE COM APROXIMADAMENTE 50% DE PROTEÍNA DO LEITE. - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR BAUNILHA. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.	



Secretaria Municipal de Saúde



			- ISOSOURCE 1.0 ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - ISENTOS DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. - INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NEOCATE ADVANCE
	22	600 LA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - SABOR BAUNILHA. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NEOFORTE
	23	1.125 LA	DIETA CETOGÊNICA 4:1 PÓ, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. - ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. - PODE SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL. - NÃO CONTÉM GLÚTEN. - ACONDICIONADO EM LATA DE 300G. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - KETOCAL
	24	225 LA	DIETA INFANTIL HIPERCALÓRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PRONTA PARA USO. - ENRIQUECIDA EM FIBRAS. - PARA USO EM CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS. - ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. - 1,5 KCAL/ML. - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NUTRINI ENERGY MULTIFIBER 1,5KCAL/ML
	25	2.175 FR	FÓRMULA INFANTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS. - DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.
	26	1.500 LA	



Secretaria Municipal de Saúde



				- NEOCATE LCP FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PREGOMIN PEPTI
	27	1.125 LA		FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.
	28	2.250 LT		FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO) E ISENTA DE LACTOSE. - APRESENTAÇÃO PÓ. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. - SABOR BAUNILHA. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PEPTAMEN
	29	300 LA		NUTRIÇÃO COMPLETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - USO ORAL OU ENTERAL. - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. - NÃO CONTÉM GLÚTEN OU OUTRAS EQUIVALENTES. - ACONDICIONADOS EM LATA DE 400G. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - MODULEN
	31	375 LA		

DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR:

4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de **R\$ 1.449.193,90 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos)**, sendo os valores registrados os que seguem:

Fornecedor: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA

CNPJ/MF: 50.850.407/0001-86

Endereço: Rua Eulidson Novais, nº 464

Bairro: Vera Cruz

CEP: 39.400-789

Município: Montes Claros

Estado: Minas Gerais

Contato eletrônico: hospclean.contato@gmail.com/distribuidorhospclean@gmail.com

Representante Legal: Leonardo Almeida Benjamim

Residência ou domicílio: Montes Claros- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	----------------	-------------



Secretaria Municipal de Saúde



1	600 LT	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS MARCA: NOVASOURCE GC/ 1L/ NESTLÉ	R\$ 35,10	R\$ 21.060,00
2	300 LA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA MARCA: PEPTAMEN JUNIOR/ 400g/ NESTLÉ	R\$ 137,50	R\$ 41.250,00
10	639 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, MARCA: ISOSOURCE 1.0/400g/NESTLÉ	R\$ 45,50	R\$ 29.074,50
18	100 LA	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MARCA: PEPTAMEN/ 400g/ NESTLÉ	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00
20	125 LA	NUTRIÇÃO COMPLETA MARCA: MODULEN/400g/ NESTLÉ	R\$ 263,70	R\$ 32.962,50
21	1.917 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO MARCA: ISOSOURCE 1.0/400g/NESTLÉ	R\$ 45,50	R\$ 87.223,50
29	300 LA	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MARCA: PEPTAMEN/400g/NESTLÉ	R\$ 123,50	R\$ 37.050,00
31	375 LA	NUTRIÇÃO COMPLETA MARCA: MODULEN/400g/NESTLÉ	R\$ 263,70	R\$ 98.887,50
VALOR TOTAL			R\$ 359.858,00	

Fornecedor: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
 CNPJ/MF: 29.504.519/0001-99
 Endereço: Rua Joaquim Carlos Fonseca, no 805
 Bairro: Santa Mônica
 CEP: 38.408-310 Município: Uberlândia Estado: Minas Gerais
 Contato eletrônico: licitacao@mediplushospitalar.com.br
 Representante Legal: Odair Luiz de Paula
 Residência ou domicílio: Uberlândia- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	180 LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. MARCA: INFATRINI- DANONE	R\$ 113,11	R\$ 20.359,80
7	800 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL, HIPERCALÓRICA, APRESENTAÇÃO PÓ, SEM SABOR, DESTINADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS MARCA: FORTINI PLUS-DANONE	R\$ 51,16	R\$ 40.928,00
12	375 LA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES MARCA: NEOFORTE- DANONE	R\$ 176,05	R\$ 66.018,75
14	725 FR	DIETA INFANTIL HIPERCALÓRICA MARCA: NUTRINI ENERGY MULTIFIBER 1,5KCAL/ML NUTRINI ENERGY MF	R\$ 14,53	R\$ 10.534,25



Secretaria Municipal de Saúde



15	500 LA	FÓRMULA INFANTIL MARCA: NEOCATE LCP/ DANONE	R\$ 114,42	R\$ 57.210,00
16	375 LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA MARCA: PREGOMIN PEPTI	R\$ 94,54	R\$ 35.452,50
VALOR TOTAL			R\$ 230.503,30	

Fornecedor: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 49.692.912/0001-60
Endereço: Rua Doutor Vinicius Meyer, nº 137
Bairro: Centro
CEP: 37.584-000 **Município:** Congonhal **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: jrsolucaopa@gmail.com / licitacao01jr@gmail.com

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	720 LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS MARCA: APTAMIL PEPTI FABRICANTE: DANONE/NUTRICIA	R\$ 91,90	R\$ 66.168,00
8	47 LA	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE MARCA: GLUCERNA FABRICANTE: ABBOTT	R\$ 107,90	R\$ 5.071,30
VALOR TOTAL			R\$ 71.239,30	

Fornecedor: MG2 NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 39.935.073/0001-00
Endereço: Rua João Afonso Moreira, nº 365
Bairro: Ouro Preto
CEP: 31.310-130 **Município:** Belo Horizonte **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: licitacao@mg2nutricao.com.br
Representante Legal: Marcio Saldanha de Carvalho
Residência ou domicílio: Belo Horizonte- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.000 LT	FÓRMULA LÍQUIDA MARCA: NUTRO Registro MS nº 6.7494.0002.001-7	R\$ 22,20	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 22.200,00	

Fornecedor: JL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 57.790.597/0001-32
Endereço: Rua Major Querino, nº 95
Bairro: Residencial Santa Rita
CEP: 37.558-735 **Município:** Pouso Alegre **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: contratos@lifenuutri.com.br / licitacao3@lifenuutri.com.br / pedido@lifenuutri.com.br
Representante Legal: João Gabriel Leone Paiva
Residência ou domicílio: Pouso Alegre -MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------	-----------	-------------------	----------------



Secretaria Municipal de Saúde



6	380 LT	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA MARCA: TROPHIC BASIC BAUNILHA 1L/PRODIET	R\$ 30,36	R\$ 11.536,80
17	750 LT	FÓRMULA LÍQUIDA MARCA: TROPHIC SOYA BAUNILHA 1L REGISTRO ANVISA: 663200019	R\$ 16,25	R\$ 12.187,50
28	2.250 LT	FÓRMULA LÍQUIDA MARCA: TROPHIC SOYA BAUNILHA 1L/ PRODIET REGISTRO ANVISA: 663200019	R\$ 16,25	R\$ 36.562,50
VALOR TOTAL			R\$ 60.286,80	

Fornecedor: M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA
CNPJ/MF: 23.149.874/0001-00
Endereço: Av. Francisco Sales, nº 1614, sala 1502
Bairro: Santa Efigênia
CEP: 30.150-224 **Município:** Belo Horizonte **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: msr@msrbh.com.br
Representante Legal: Marcelo de Sousa Rios
Residência ou domicílio: Nova Lima- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1.500 E.B.	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA MARCA: FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 33.000,00	

Fornecedor: FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA
CNPJ/MF: 44.731.194/0001-70
Endereço: Av. Major Bley, nº 32, loja 02
Bairro: Centro
CEP: 29.460-000 **Município:** Bom Jesus do Norte **Estado:** Espírito Santo
Contato eletrônico: precojustobjn@hotmail.com
Representante Legal: Herval Luiz dos Santos Batista Filho
Residência ou domicílio: São Francisco de Itabapoana/RJ

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	200 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES) MARCA: NEOCATE ADVANCE/400G/DANONE	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 32.000,00	

Fornecedor: ERA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 49.569.592/0001-56
Endereço: Rua Adão Basílio de Brito, nº 512
Bairro: Novo Horizonte
CEP: 38.703-574 **Município:** Patos de Minas **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: grupoeradistribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Edilene Vieira Lopes
Residência ou domicílio: Patos de Minas-MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	----------------	-------------



Secretaria Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde



OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2026.
-------------	--

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2026.

Livia Cristina Aparecida da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 3016, 22/09/2026, página 38, da homologação do Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2025**, tendo como objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês, pão doce e mortadela) para complementação do lanche para pacientes dos serviços de atenção psicossocial abrangendo o Caps Ad III, caps IJ e Caps Dr. Inácio Ferreira**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se equívoco no nome da empresa vencedora.

Na oportunidade, retifica o seguinte:

Onde se lê:

• **MARCELINA DO CARMO RIBEIRO EIRELI**

Leia-se:

• **MARCELINA DO CARMO RIBEIRO LTDA**

As demais informações contidas na homologação do certame permanecem inalteradas.

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2026.

Valdilene Rocha da Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

(Autoridade Competente)

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
23/09/2026	Parcela 09 de 2026	Repasse MS – Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 244.948,30 (Duzentos quarenta e quatro mil, novecentos quarenta e oito reais e trinta centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.272-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
15/09/2026	1ª Parcela de 2026	Repasse SES - Rede de Atenção em Oftalmologia – Resolução 10.899 de 2026	R\$542.156,03 (Quinhentos quarenta e dois mil, cento cinquenta e seis reais e três centavos)
16/09/2026	2ª Parcela de 2026	Repasse SES – Cuidar na Hora Certa – Resolução 10.991 de 2026	R\$21.700,00 (Vinte um mil e setecentos reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.284-2

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
22/09/2026	3º quadrimestre de 2026	Repasse SES – Valora – Valor em Saúde – Resolução 10.895 de 2026 – Hospital Dr. Hélio Angotti	R\$292.616,78 (Duzentos noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais, setenta oito centavos)

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
22/09/2026	3º quadrimestre de 2026	Repasse SES - Valora - Valor em Saúde - Resolução 10.895 de 2026 - Hospital Universitário Mário Palmério	R\$1.453.255,36 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta três mil, duzentos cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
22/09/2026	3º quadrimestre de 2026	Repasse SES - Valora - Valor em Saúde - Resolução 10.895 de 2026 - Universidade Federal Triângulo Mineiro - UFTM	R\$7.193.734,67 (Sete milhões, cento noventa e três mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
22/09/2026	3º quadrimestre de 2026	Repasse SES - Valora - Valor em Saúde - Resolução 10.895 de 2026 - Hospital Regional José Alencar	R\$3.990.142,96 (Três milhões, novecentos e noventa mil, cento e quarenta dois reais e noventa e seis centavos)
22/09/2026	3º quadrimestre de 2026	Repasse SES - Valora - Recomposição - Resolução 10.895 de 2026 - Hospital Dr. Hélio Angotti	R\$25.636,02 (Vinte cinco mil, seiscentos trinta e seis reais e dois centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes dos **Municípios da Macro Uberaba**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.786-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/09/2026	9ª Parcela de 2026	Repasse Município Santa Juliana /MG	R\$14.497,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 115.942-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
18/09/2026	8ª Parcela de 2026	Repasse Município Veríssimo /MG	R\$3.411,00 (Três mil, quatrocentos e onze reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 115.942-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/09/2026	8ª Parcela de 2025	Repasse Município São Francisco de Sales /MG	R\$6.309,00 (Seis mil trezentos e nove reais)

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária - Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16 de 2025



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5796/2026

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA

OBJETO: REMESSA DE RECURSO DE CUSTEIO PARA INSTITUIÇÃO HOSPITAL DA CRIANÇA

VALOR PRETENDIDO: R\$ 84.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO ORIUNDO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E DO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 63 – PROCESSO DOC. SECRETARIA Nº 107/275931/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5796/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5796/2026

UBERABA - MG, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Assinado de forma digital por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Dados: 2026.09.25 08:19:36 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5801/2026

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA

OBJETO: REMESSA DE RECURSO DE INVESTIMENTO PARA INSTITUIÇÃO HOSPITAL DA CRIANÇA

VALOR PRETENDIDO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO ORIUNDO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E DO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 311 – PROCESSO DOC. SECRETARIA Nº 107/276150/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5801/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5801/2026

UBERABA - MG, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:  Assinado de forma digital por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES: 
Dados: 2026.09.25 13:52:53 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5846/2026

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA

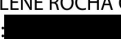
OBJETO: REMESSA DE RECURSO DE INVESTIMENTO PARA INSTITUIÇÃO HOSPITAL DA CRIANÇA

VALOR PRETENDIDO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO ORIUNDO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E DO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 024 – PROCESSO DOC. SECRETARIA Nº 107/276591/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5846/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/5846/2026

UBERABA - MG, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES:  Assinado de forma digital por VALDILENE
ROCHA COSTA ALVES: 
Dados: 2026.09.25 13:54:45 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 037/2026.

PERMITENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PERMISSIONÁRIA:	PÃO COM Q - LANCHONETES LTDA.
DO OBJETO:	Permissão de uso de área pública destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento comercial Pão Com Q - Lanchonetes LTDA, localizado na Praça Doutor José Ferreira Rebouças nº 356, Bairro Boa Vista - Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários, nos limites e condições estabelecidos no Decreto nº 2.982/2022. O instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura) e Decretos Municipais nº 3.815/2023, nº 2.892/2022 e nº 6.911/2024.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
DO VALOR:	A Permissionária pagará ao Permitente, pela permissão de uso de área pública, objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ 57,46 (cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) , sendo o valor por m² de área utilizada de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) .
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Leonara Niedja Formiga Pereira / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 069/2026 - Processo Administrativo nº 01/19788/2025

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2026.
Fulvia Maria Mendes
Secretária de Planejamento - SEPLAN.

Outros Atos

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o posicionamento nominal no nível 20 nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal dos servidores que preencheram os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 71 da Lei Complementar n. 499/2015 após o cumprimento do período avaliatório 2022/2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2º do art. 71 da Lei Complementar n. 499/2015, e, por fim, considerando o que restou decidido no processo n. 107/178957/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o posicionamento nominal no nível 20 nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal, dos servidores que preencheram os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 71 da Lei Complementar n. 499/2015 após o cumprimento do período avaliatório de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
35254	GIANNA AUGUSTA DA MATTA GOULART	54	20	AGENTE DE FISCALIZACAO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 131, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão dos servidores nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n. 499/2015, no Decreto n. 6.208/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma dos ANEXOS I, II e III desta Portaria, o posicionamento nominal da servidora que menciona, progrediu, em desenvolvimento nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal:

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas nos anexos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 25 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I (ART. 1º)
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO	DATA
35254	GIANNA AUGUSTA DA MATTA GOULART	54	21	AGENTE DE FISCALIZACAO	01/09/2024

ANEXO II (ART. 1º)
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO	DATA
35254	GIANNA AUGUSTA DA MATTA GOULART	54	22	AGENTE DE FISCALIZACAO	01/09/2025

ANEXO III (ART. 1º)
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO	DATA
35254	GIANNA AUGUSTA DA MATTA GOULART	54	23	AGENTE DE FISCALIZACAO	01/09/2026

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o posicionamento nominal no nível 20 nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal dos servidores que preencheram os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 71 da Lei Complementar n. 499/2015 após o cumprimento do período avaliatório 2025/2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2º do art. 71 da Lei Complementar n. 499/2015, e, por fim, considerando o que restou decidido no processo n. 107/178957/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o posicionamento nominal no nível 20 nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal, dos servidores que preencheram os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 71 da Lei Complementar n. 499/2015 após o cumprimento do período avaliatório de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
40209	ANA CAROLINA DE MELO	58	20	AGENTE ADMINISTRATIVO
40343	ARIELLE FAGUNDES SENE	58	20	AGENTE ADMINISTRATIVO

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
45005	MARIA DE FATIMA BATISTA FORTES	78	20	PEDAGOGO(A)

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
42135	ANAYARA CARVALHO CAMPOS	81	20	AUXILIAR DE SECRETARIA
42579	MARCELA DA SILVA LOPES	81	20	AUXILIAR DE SECRETARIA

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 133, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão dos servidores nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal relativamente ao período avaliatório de 01/09/2025 a 31/08/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 499/2015, no Decreto nº 6.208/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o posicionamento nominal dos servidores que progrediram, em desenvolvimento nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal, relativamente ao período avaliatório de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 25 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL				
MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
47133-0	RAMONNA DE SOUZA CAMACAM	55	8	SECRETARIO(A) ESCOLAR

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N.134, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI aos servidores das carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal que cumpriram os requisitos do art. 24 da Lei Complementar n. 499/2015 em 2026 que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 24 da Lei Complementar n. 499/ 2015, nos §§ 3º e 4º do art. 9º do Decreto n. 6.208/ 2016, e, por fim, considerando o que restou decidido no processo n. 107/247131/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à servidora **ANA CAROLINA DE MELO**, matrícula nº **40209-5**, a Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI, que cumpriu os requisitos do art. 24 da Lei Complementar nº 499/2015 em 2026, após o cumprimento do período avaliatório de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 030/2026

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ernani Neri dos Santos Júnior, Secretário de Administração, e Valdílene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste edital, serão selecionados(as) profissionais para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde (SMS), nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, Lei nº 10.737/2009, Decreto nº 352/2009 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) PLANTONISTA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA¹	CARGA HORÁRIA²	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) PLANTONISTA	COMPLEXO REGULADOR³	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria com comprovação de que se encontra em situação REGULAR	12 (doze) horas por plantão presencial²	QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.505,37 por plantão + Plano de Saúde
¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. ²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária. ³obedecendo quantidades mínimas/máximas instituídas na época da contratação, convencionado em, no mínimo 02 (dois) plantões fixos/semana e, no mínimo 02 (dois) plantões por mês aos finais de semana e/ou feriados, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade de escala. ⁴ conforme convênio da Prefeitura de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Saúde e com CISTRISUL (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul) bem como a manifestação técnica constante do Processo nº 107/278617/2026.					
ATRIBUIÇÕES					
Atribuições Gerais: Realizar a regulação das solicitações de acesso em caráter de urgência e emergência e vaga Zero, tanto dos prestadores internos do município de Uberaba, quanto as solicitações advindas da SES. Exercer a regulação médica do sistema hospitalar e ambulatorial; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica às equipes operacionais das unidades água e UTM; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência indireta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir através de orientações e comandos a equipe operacional das unidades água e UTM a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. (Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14); assumir o serviço inteirando-se dos pedidos de regulação pendentes e dos pacientes que se encontram em todas unidades de atendimento que estão empenhadas no momento, de solicitações pendentes e realizar, no início do plantão. Estimar a gravidade do caso em função das informações prestadas via Sistema de regulação e acionar resposta adequada e encaminhamento adequado do paciente, utilizando a classificação de risco em vigência. Gerenciar os pedidos de transferência inter-hospitalares da unidade de transporte sanitário do município (Água) e da Unidade de transporte municipal (UTM), acionando os recursos adequados, acompanhar o andamento da ocorrência e do atendimento da unidade que acionou; Conhecer a rede de urgência municipal, suas referências e contra referências; Informar as unidades de saúde de destino, conforme os protocolos próprio do serviço e da rede de urgência; Não se ausentar da central de regulação durante seu horário de trabalho, salvo por necessidades fisiológicas e intervalos previstos. Se houver necessidade de ausentar-se por outros motivos é necessária prévia comunicação ao coordenador médico do NIR e/ou coordenador geral do Complexo Regulador, aguardando substituição para tal; Acionar o coordenador médico, se houver alguma situação que demande intervenção deste; Evitar acionar mais de uma unidade de igual categoria para o mesmo atendimento, salvo quando for evento de múltiplas vítimas ou que requeira mais recursos; Ouvir com atenção e pedir informações adicionais sobre o paciente às equipes de atendimento móvel para melhor orientá-los; Prescrever os procedimentos necessários, ou envio de unidades em apoio; Ser responsável pelos procedimentos e medicamentos administrados pelas equipes unidades água e UTM; Preencher receituário próprio quando prescrever à USB medicamento de controle especial, antes do fechamento da ocorrência; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Medicina; Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de capacitações de educação permanente oferecidos, no período de janeiro à dezembro de cada ano; Proceder anotações no livro de ocorrências sempre que estas se fizerem necessárias.					



QUADRO II – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM					
FUNÇÃO PÚBLICA¹	LOCAL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA²	CARGA HORÁRIA³	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 (quarenta) horas semanais ou conforme escala	QUADRO DE RESERVA	R\$ 2.944,00 + R\$ 1.040,00 (auxílio alimentação) + Plano de Saúde
¹ função pública temporária referente a carreira de Técnico de Saúde III – Esgotado do Concurso Público Edital nº 001/2024.					
² diplomas ou certificados ofertados por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.					
³ requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.					
⁴ horário de trabalho conforme necessidade do serviço, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.					
ATRIBUIÇÕES					
Atribuições Específicas: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos serviços de Atenção Psicossocial de psiquiatria e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica. Sob supervisão do enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre as reações ou alterações importantes, informando a equipe de saúde, possibilitando a tomada de providências imediatas cabíveis; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.					



QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	26/09/2026 ao dia 01/10/2026	https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PRESENCIAL)	PERÍODO	LOCAL E HORÁRIO
- Entrega da documentação comprobatória.	05/10/2026 ao dia 09/10/2026	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG (Centro Administrativo da Prefeitura Municipal) Horário: 08h às 16h
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRETE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (PRESENCIAL)		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso.		
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PRESENCIALMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER A RESERVA DE VAGAS		
- Pessoas com Deficiência (PcD) – laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – versão 10 ou 11, e todas as demais informações constantes no item 5.4 deste edital. - Pessoas Indígenas – autodeclaração e declaração de pertencimento étnico-indígena (item 6 e ANEXO II). - Pessoas Pretas e Pardas – autodeclaração de pertencimento étnico-racial (ANEXO I). - Pessoas Quilombolas – autodeclaração e declaração de pertencimento étnico-quilombola (item 6 e ANEXO III). A documentação listada acima deverá ser entregue no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.		
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA PARA OS CANDIDATOS DE RESERVA DE VAGAS – CANDIDATOS(AS) PRETOS E PARDOS (ONLINE)		
Pessoas Pretas e Pardas – verificação documental complementar à autodeclaração de Pretos e Pardos (item 6.3 e ANEXO IV).		
A documentação listada acima deverá ser enviada através do e-mail cotas@uberaba.mg.gov.br no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.		
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRETE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO (PRESENCIAL)		
- Comprovação (ões) de títulos e experiência(s), nos termos dos itens 9, 10 e 11 deste edital.		

¹ a não entrega da documentação necessária para fins de habilitação no processo seletivo poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o item 2.3 – II.

² documentação a ser entregue para os candidatos que optarem a concorrer a reservas de vagas.

² para estes candidatos, além de entregarem a documentação necessária para habilitação no processo seletivo simplificado, a documentação fins de pontuação, deverão entregar a documentação que comprove o atendimento à condição de PcD, e as autodeclaração/declarações de pertencimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no momento da inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

IV - acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0960 e (34) 3318-0905 (WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no **QUADRO III**.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico <https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>

II – não realizar a entrega da documentação exigida para habilitação no Processo Seletivo, conforme **QUADRO III**.

III – na hipótese da entrega de documentos ilegíveis, incompletos, ou com rasuras que prejudiquem a verificação das informações solicitadas

IV - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, no período descrito no **QUADRO III**, realizar os seguintes procedimentos:

I – Para o(a) candidato(a) que não tenha cadastro, deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> e proceder clicando em “Registrar”, preencher os dados pessoais corretamente e clicar em “Li e concordo com termos de uso e privacidade”;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço <https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, seguindo os seguintes passos:

a) Clicar em Editais;

b) Selecionar o edital para qual irá concorrer;

c) Realizar minha inscrição;

d) Selecionar a(s) função(ões);

e) Caso o(a) candidato(a) deseje concorrer a(s) reserva(s) de vaga(s) para Pessoas com Deficiência (PcD), Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, deverá selecionar para qual(is) deseje concorrer e em seguida clicar em “próximo”. Para aquele(a) que não deseje concorrer a(s) reserva(s) de vaga(s), clicar em “próximo” finalizando a inscrição.

f) Aquele(a) que deseje concorrer a(s) reserva(s) de vaga(s) de PcD, deverá selecionar qual o tipo de deficiência: **física, auditiva, visual, mental, múltipla e transtorno do espectro autista**.

III – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações dos dados cadastrais prestados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 - As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e pela Lei Municipal nº 6.776/98.

5.1.1 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.2 - A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere **aos títulos e à experiência profissional, observando o parâmetro mínimo para classificação, de acordo com o previsto no**



presente edital.

5.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com **transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 - Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 4, respectivamente, deste edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar **laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, ou apresentação do laudo médico original e cópia (confere com original)**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da entrega da documentação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – versão 10 ou 11, bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.4.3 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da entrega da documentação.

5.4.4 - O candidato deverá apresentar o laudo no dia da entrega da documentação presencial, conforme QUADRO III deste edital.

5.4.5 - A inobservância do disposto no subitem 5.4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão no subitem 5.1 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.6 - O laudo médico na versão original, cópia autenticada em cartório, ou apresentação do laudo médico original e cópia (confere com original) terá validade apenas para esse Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.4.7 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.6 - Os candidatos inscritos e aprovados, com resultado final homologado pela cota de Pessoas com Deficiência, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota na qual concorrer e que foi classificado.

5.7 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.8 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, e, se houver sido admitido, terá sua admissão anulada na função pública e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



6. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1 - Conforme previsto na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas da função pública elencada no Quadro I deste edital, durante validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.1.1 - De acordo com a Lei Federal, considera-se:

I – **pessoa preta e parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II – **pessoa indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – **pessoa quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.1.2 - A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

6.1.3 - Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.4 - O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere **aos títulos e à experiência profissional, observando o parâmetro mínimo para classificação, de acordo com o previsto no presente edital**.

6.1.5 - Os candidatos inscritos e aprovados, com resultado final homologado pelas cotas de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota na qual concorrer e que foi classificado.

6.2 - Para concorrer como Pretos e Pardos, Indígenas e quilombolas, o candidato deverá:

6.2.1 - Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade de concorrência, assinalando a respectiva opção no Formulário de Inscrição, conforme os seguintes critérios:

- a) Para **candidatos pretos e pardos**, a **autodeclaração** deverá observar o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o **ANEXO I**.
- b) Para **candidatos indígenas**, a **autodeclaração e declaração de pertencimento** deverá estar em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, de acordo com o **ANEXO II**.
- c) Para **candidatos quilombolas**, a **autodeclaração e declaração de pertencimento** deverá estar em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, de acordo com o **ANEXO III**.

6.2.2 - A autodeclaração terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado.

6.2.3 - A autodeclaração do candidato preto e pardo será confirmada mediante **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas**, conforme **ANEXO I e ANEXO IV**.

6.2.4 - Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste edital.

6.2.5 - As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem designadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, conforme art. 17º do Decreto nº 12.536/2025.

6.2.6 - Em caso de desistência de candidato preto e pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

6.2.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.2.8 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos,



indígenas e quilombolas e, se houver sido admitido, terá sua admissão anulada na função pública e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.9 - Conforme disposto no Art. 2º, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, o candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.3 - Procedimentos de verificação documental complementar à autodeclaração de Pretos e Pardos

6.3.1 - Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos deverão, obrigatoriamente, anexar e enviar para o e-mail **cotas@uberaba.mg.gov.br** as seguintes documentações:

- a) anexar documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso, **na extensão PDF com tamanho máximo de 20 MB (megabytes)**;
- b) anexar as fotografias de frente e perfil, conforme as orientações de envio no **ANEXO IV (com tamanho máximo de 5 MB por arquivo)**;

6.3.2 - Ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação.

6.3.3 - Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.3.4 - As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.3.5 - É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

6.3.6 - Verificada a impossibilidade de análise fenotípica adequada por meio de fotografia enviada, a Comissão de Heteroidentificação poderá:

- I – convocar o candidato para entrevista presencial ou por videoconferência; e/ou
- II – solicitar o envio de vídeo com orientações específicas para a captação da imagem, a fim de complementar a avaliação.

6.3.7 – A não realização do upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e da autodeclaração, nos termos do item 6.3.1 deste edital, acarretará o direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

6.3.8 - A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 6.3.1 e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

6.3.9 - Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

6.3.10 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

6.3.11- Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da designação para a função pública;
- c) à declaração de nulidade do ato de designação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

6.3.12 - A qualquer momento, detectada falsidade na declaração a que se refere este edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (VIA ENVELOPE)

7.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

7.1.1 – O(A) candidato(a) deverá comparecer no dia, horário e local de entrega descritos no **QUADRO III com o ENVELOPE previamente preparado, pronto para ser entregue**, não sendo realizada, no local de recebimento, a impressão, o preenchimento, a organização ou a inserção de documentos no envelope. Antes de se dirigir ao local de entrega, o(a) candidato(a) deverá:

- 1º - Providencie todas as cópias dos documentos exigidos neste edital, conforme **QUADRO III e Itens 5, 6, 9, 10 e 11**;
 - 2º - Imprimir e preencher o **ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**;
 - 3º - Após preenchimento do **ANEXO V**, o(a) candidato(a) deverá **COLAR O MESMO NA PARTE FRONTAL DO ENVELOPE**; e
 - 4º - Inserir toda documentação no envelope, realizando o fechamento do mesmo.
- Observação:** o(a) candidato(a) deverá apresentar o envelope lacrado, não serão considerados envelopes grampeados,



conforme orientações no item 7.6.

7.1.2 – Dessa forma, no momento da entrega, o(a) candidato(a) deverá apresentar o envelope já identificado, contendo toda a documentação exigida, devidamente fechado e lacrado.

7.1.3 – O(A) candidato(a) inscrito(a) para mais de uma função pública, deverá entregar envelope individual referente a cada função inscrita.

7.1.4 - Para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer a reserva de vagas de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, além da documentação para habilitação e pontuação no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar autodeclaração e declaração de pertencimento étnico conforme **ANEXOS I, II e III** deste edital.

7.1.5 - Para os candidatos que optarem por concorrer a reserva de vagas de pessoas pretas e pardas, deverão comparecer no dia, horário e local descritos no **QUADRO III**, e encaminhar a documentação necessária para os procedimentos de verificação documental complementar à autodeclaração (item 6.3), levando em consideração ao **ANEXO IV** deste edital, **respeitando ao prazo de envio para o e-mail cotas@uberaba.mg.gov.br**.

7.1.6 - O horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste edital**, a não ser os casos previstos no item 7.1 – V.

7.2 - O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de a entrega dos documentos comprobatórios do **QUADRO III** e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no **QUADRO III**, acrescido com declaração que comprove sua condição.

7.3 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 7.1), desde que munido de procuração com poderes específicos (**ANEXO VII**), devidamente assinada conforme documento de identificação do candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 7.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

7.4 – Da identificação do envelope:

7.4.1 – O(A) candidato(a) deverá **imprimir, preencher e colar** na parte frontal do envelope o **ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**, disponibilizado neste edital.

7.4.2 – O ANEXO V deverá ser preenchido com todas as informações solicitadas, de forma legível e sem rasuras, e deverá estar devidamente fixado na parte frontal do envelope.

7.4.3 – O(A) candidato(a) deverá conferir previamente todas as informações constantes no Anexo V, sendo de sua responsabilidade eventuais erros ou omissões no preenchimento.

7.5 – Organização da documentação:

7.5.1 - O candidato deverá providenciar cópias legíveis de toda a documentação exigida no edital, conforme Quadro III e Itens 5, 6, 9, 10 e 11, observando rigorosamente a seguinte ordem:

- a) Documento oficial de identidade com foto, contendo frente e verso;
- b) Autodeclarações e/ou laudo médico, conforme a condição declarada pelo candidato (reserva de vagas) e as exigências estabelecidas neste edital;
- c) Comprovações de títulos e experiências profissionais, incluindo os documentos comprobatórios exigidos no edital.

7.5.2 - Toda a documentação deverá ser organizada antes da inserção no envelope, de modo a facilitar sua posterior conferência pela comissão responsável.

7.6 – Fechamento do envelope:

7.6.1 - Após a inserção de toda a documentação, o candidato deverá **fechar e lacrar o envelope antes de comparecer ao local de entrega**.

7.6.2 - O fechamento deverá ser realizado mediante **colagem da aba de fechamento do próprio envelope**, de modo que esta fique integralmente aderida à superfície do envelope.

7.6.3 - Para reforçar o lacre, deverá ser aplicada **fita adesiva sobre a linha de fechamento/aba do envelope, abrangendo toda a extensão da abertura**, de forma a dificultar sua abertura sem que sejam perceptíveis sinais de violação.

7.6.4 - Não será permitido entregar o envelope apenas dobrado, encaixado ou parcialmente fechado.

7.6.5 - O envelope deverá chegar ao local de entrega **íntegro, devidamente fechado e lacrado**.



7.7 – Entrega e Emissão de recibo:

7.7.1 – O candidato deverá entregar o envelope **já pronto e lacrado**, não sendo permitida a abertura do envelope ou a complementação da documentação no momento da entrega.

7.7.2 - No ato do recebimento, o responsável deverá verificar a **identificação do envelope e a integridade do lacre**, sem proceder à abertura do envelope.

7.7.3 - Após o recebimento, deverá ser preenchido o **ANEXO VI – RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO**, em duas vias:

1ª via – Prefeitura: destinada ao controle e arquivamento pela Prefeitura;

2ª via – Candidato: entregue ao candidato como comprovante da entrega do envelope.

7.7.4 – O recibo deverá conter as informações necessárias para identificação do candidato, do processo seletivo simplificado, da data de entrega, bem como a identificação do responsável pelo recebimento, conforme ANEXO VI.

7.7.5 - A entrega do ANEXO VI ao candidato constituirá **comprovante do recebimento do envelope pela Prefeitura**, não significando, contudo, aprovação ou validação da documentação apresentada, cuja análise será realizada posteriormente pela comissão responsável pelo processo seletivo.

7.8 - A emissão da identificação e documentação do(a) candidato(a) (**ANEXO V**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

7.9 – Sem prejuízo do disposto no item 2.3 deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

7.10 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no **QUADRO III**.

7.11 - Não será realizada, no local de entrega, a montagem, organização, impressão, preenchimento, colagem, inserção de documentos ou fechamento do envelope.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

8.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

8.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 12.3 deste edital.

8.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas nos Quadros I e II deste edital.

8.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

9. DA ETAPA ÚNICA

9.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:



QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO(A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação de conclusão nos cursos de APH (Atendimento pré hospitalar) ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar ¹ .	10,0	3	30,0
Experiência comprovada no exercício profissional em regulação médica em situações de urgência e procedimentos eletivos ² .	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	70,0
	Até 06 (seis) meses	30,0	
	De 06 (seis) meses e 1 (um) dia a 02 (dois) anos	50,0	
	Acima de 02 (dois) anos	70,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser anexados **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 11.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

QUADRO V – ESPECIFICAÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Atenção Psicossocial, Enfermagem em Saúde Mental, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), CAPS, Serviços Residenciais Terapêuticos, manejo de crises, álcool e outras drogas, redução de danos, prevenção do suicídio ou temas correlatos à assistência em saúde mental.	10,0	4	40,0
Será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional comprovada no exercício da função de Técnico de Enfermagem em serviços de saúde, especialmente em serviços integrantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, tais como Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, CAPS AD, Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT, unidades de saúde mental, unidades de internação psiquiátrica, serviços de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e demais serviços assistenciais correlatos.	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	60,0
	Até 06 (seis) meses	40,0	
	De 06 (seis) meses e 1 (um) dia a 02 (dois) anos	50,0	
	Acima de 02 (dois) anos	60,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser anexados **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 11.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

9.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 9.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste edital;

III - As experiências profissionais devidamente comprovadas serão pontuadas somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 9.1 deste edital.

10. DOS TÍTULOS

10.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

10.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.



10.2 - Os títulos deverão ser comprovados através do envio de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

10.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

10.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos dos **QUADROS I e II**.

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 9.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida ao previsto no item 9.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

10.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 9.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste edital.

10.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras, capacitação, iniciação científica, projetos sociais, projetos de pesquisa e extensão, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2020**.

10.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 10.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 9.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

10.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 9.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

11. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato(a) figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas nos **QUADROS I, II, IV, V e item 9.1** deste edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 11.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (11.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, holerites e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 11.1 para serem pontuadas.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

11.2 - O candidato que já tenha exercido a função inscrita dos **QUADROS I e II** na Prefeitura Municipal de Uberaba, para fins de pontuação em experiência profissional, será realizada consulta através do sistema de Recursos Humanos.

11.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 11.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 9.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

11.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 11.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.



12. DOS RESULTADOS

12.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

12.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver os **requisitos exigidos pela Função Pública Temporária**.

12.3 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

13. DOS RECURSOS

13.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - de indeferimento de inscrição;

II - indeferimento de reserva de cota(s) para pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas e quilombolas;

III - do resultado parcial.

13.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", ininterruptamente.

13.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo indicado no item 13.2 serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

13.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 13.2.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico:

<https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Minhas Inscrições", clicar em visualizar, "Adicionar Recurso" e preencher o formulário eletrônico de recursos.

13.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 13.1, o qual será considerado interposto através do envio conforme item 13.2, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

13.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 13.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

13.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 13.5.

13.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

13.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

13.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

13.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

14.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e nos **QUADROS I e II** deste edital.

14.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;



III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos nos QUADROS I e II (para cada Função Pública Temporária) e na Lei Complementar nº 499/2015 para a função pública temporária inscrita.

14.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

14.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

14.4 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, **o candidato não poderá acumular cargos**, nos termos do art. 151º, § 1º Lei Complementar Municipal nº 392/08. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios.

14.4.1 - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à **comprovação da compatibilidade de horários**, nos termos do art. 151º, § 2º Lei Complementar Municipal nº 392/08

14.5 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 14.2 e nos QUADROS I e II para cada Função Pública Temporária, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

14.6 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

14.7 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

14.7.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

14.7.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

14.7.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

14.7.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

14.8 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

14.9 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 14.7.4 e a relação de candidatos



constante no respectivo ato de designação.

14.10 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

14.11 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

14.12 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

14.13 - O candidato aprovado quando da sua designação, que opte por não assumir a função pública, no prazo máximo **10 (DEZ) DIAS** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados conforme as seguintes situações:

I – não possuir a escolaridade, habilitação profissional, registro em conselho de classe, certificação específica ou outro requisito legal indispensável à nomeação, posse ou exercício do cargo, desde que a condição seja passível de regularização durante o prazo de validade do concurso público;

II – não possuir a idade mínima exigida para a nomeação, posse ou exercício do cargo, desde que a condição possa ser alcançada durante o prazo de validade do concurso público;

III – encontrar-se submetido a um período de interstício que impeça sua nova contratação ou nomeação, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

IV – estar acometido por enfermidade própria ou prestar assistência indispensável a cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau que figure como seu dependente para fins de Imposto de Renda, cuja condição de saúde impeça temporariamente a assunção do cargo ou o exercício de suas atribuições, mediante apresentação de documentação comprobatória da situação alegada e de documentação médica idônea que evidencie a necessidade da assistência prestada pelo candidato.

14.13.1 - O candidato deverá solicitar formalmente a sua reclassificação para o "final de fila" de classificados no "Balcão de Protocolo Geral" da Prefeitura de Uberaba, momento em que deverá **justificar o seu pedido**, pessoalmente ou através de seu procurador;

14.13.2 - Se deferido o reposicionamento, o (a) candidato (a) será reclassificado (a) passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados no certame, podendo ser novamente designado, **dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado**.

14.13.3 - O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados **não garante uma nova designação**, mas sim mera expectativa de ser novamente designado;

14.13.4 - No caso de o (a) candidato (a) que solicitar final de fila ser convocado (a) e não se apresentar a segunda convocação, **não será possível nova solicitação de reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados**.

14.13.5 – O candidato deverá acompanhar, por meio do **Jornal Porta-Voz**, a publicação do resultado seu pedido de reposicionamento para o final da fila da lista de classificados, podendo este ser deferido ou indeferido.

14.14 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 14.11 e 14.12.

14.15 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

14.16 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

14.17 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

15.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

15.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato – Minha Conta** - <https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <https://portal.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, fazer o *login*, acessar o item "Minha Conta", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.



15.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

15.5 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 25 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - RACIAL	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 030/2026	
AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) EU, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 030/2026, declaro, juntamente à Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Uberaba sob as penas da lei, que sou () preto () pardo, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais comunicações legais aplicáveis. Declaro ainda que estou ciente da apresentação da documentação complementar a autodeclaração, conforme descrito no item do edital 6.3 _____ Assinatura do candidato(a)	



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 030/2026
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Nome Completo: _____ CPF: _____ Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Aldeia/Comunidade Indígena a qual pertence: _____ Município/UF da Comunidade: _____
2 – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) EU, _____, acima identificado(a), para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 030/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que me reconheço e me autodeclaro como pessoa indígena, pertencente à Aldeia/Comunidade Indígena _____, localizada no Município de _____, Estado de _____. Declaro, ainda, que mantenho vínculo étnico, histórico, social, cultural e comunitário com a referida aldeia/comunidade indígena e que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, nos termos da legislação aplicável. Estou ciente de que minha autodeclaração estará sujeita à verificação documental complementar, conforme previsto na legislação federal, especialmente no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. Declaro estar ciente, ainda, de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a eliminação do processo seletivo, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Uberaba, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato(a)
3 – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-ÍNDÍGENA Nós, abaixo identificados(as), na condição de lideranças reconhecidas e vinculadas a Aldeia/Comunidade Indígena _____, localizada no Município de _____, Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins, que a pessoa candidata acima identificada pertence à referida aldeia/comunidade indígena. Declaramos que: a) a pessoa candidata é reconhecida pela comunidade como integrante da Aldeia/Comunidade Indígena acima identificada; b) a pessoa candidata mantém vínculos sociais, culturais, históricos e comunitários com a comunidade; c) reconhecemos o pertencimento étnico-indígena da pessoa candidata para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 030/2026. d) as informações constantes desta declaração são verdadeiras e correspondem ao reconhecimento comunitário do candidato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. CACIQUE OU VICE-CACIQUE Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____ LIDERANÇA 1 Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____



LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: ____/____/2026

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar as consequências previstas na legislação vigente e no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Uberaba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 030/2026
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Nome Completo: _____ CPF: _____ Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Comunidade Quilombola à qual pertence: _____ Município/UF da Comunidade: _____
2 – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) EU, _____, acima identificado(a), para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 030/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que me reconheço e me autodeclaro como pessoa quilombola, pertencente à Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado de _____. Declaro, ainda, que mantenho vínculo étnico, histórico, social, cultural e comunitário com a referida comunidade quilombola e que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, nos termos da legislação aplicável. Estou ciente de que minha autodeclaração estará sujeita à verificação documental complementar, conforme previsto na legislação federal, especialmente no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. Declaro estar ciente, ainda, de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a eliminação do processo seletivo, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. _____, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato(a)
3 – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA Nós, abaixo identificados(as), na condição de lideranças reconhecidas e vinculadas à associação representativa da Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins, que a pessoa candidata acima identificada pertence à referida comunidade quilombola. Declaramos que: a) a pessoa candidata é reconhecida pela comunidade como integrante da Comunidade Quilombola acima identificada; b) a pessoa candidata mantém vínculos sociais, culturais, históricos e comunitários com a comunidade; c) reconhecemos o pertencimento étnico-quilombola da pessoa candidata para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 030/2026. d) as informações constantes desta declaração são verdadeiras e correspondem ao reconhecimento comunitário do candidato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. LIDERANÇA QUILOMBOLA 1 Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Cargo ou Função na Associação ou representação comunitária: _____ Assinatura: _____



LIDERANÇA QUILOMBOLA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo ou Função na Associação ou representação comunitária: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA QUILOMBOLA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo ou Função na Associação ou representação comunitária: _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: ____/____/2026

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar as consequências previstas na legislação vigente e no edital do Processo Seletivo Simplificado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DAS FOTOGRAFIAS À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 030/2026
1. DA FINALIDADE O presente documento estabelece as orientações para o envio das fotografias destinadas ao procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado. As fotografias deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail cotas@uberaba.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido de 05/10/2026 a 09/10/2026, observando rigorosamente as especificações descritas neste documento. 2. DO ENVIO DAS FOTOGRAFIAS O(a) candidato(a) deverá encaminhar 03 (três) fotografias recentes, sendo: I - 01 (uma) fotografia de perfil direito; II - 01 (uma) fotografia frontal; III - 01 (uma) fotografia de perfil esquerdo. As três fotografias deverão ser encaminhadas no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico oficial cotas@uberaba.mg.gov.br, levando em consideração as seguintes informações: I - Assunto do e-mail: Heteroidentificação – Nome completo do(a) candidato(a) II - No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar: • Nome completo; • Número de inscrição, quando houver; • Cargo/função pretendido(a); • Telefone para contato. 3. DA FOTOGRAFIA DE PERFIL DIREITO A fotografia de perfil direito deverá observar os seguintes requisitos: • Candidato(a) posicionado(a) de perfil direito, de modo que o lado direito do rosto esteja voltado para a câmera; • Rosto completamente visível; • Cabeça posicionada de forma natural e reta; • Enquadramento adequado, permitindo a visualização do rosto e da parte superior do corpo; • Fundo branco, liso e uniforme; • Iluminação adequada e uniforme; • Sem óculos; • Sem boné, chapéu, touca ou acessórios que dificultem a visualização; • Cabelos afastados do rosto; • Caso possua cabelos compridos, mantê-los atrás da orelha; • Sem filtros ou efeitos de edição; • Sem alterações digitais que modifiquem a aparência do(a) candidato(a). 4. DA FOTOGRAFIA FRONTAL • A fotografia frontal deverá observar os seguintes requisitos: • Candidato(a) posicionado(a) de frente para a câmera; • Rosto completamente visível; • Cabeça posicionada de forma reta, sem inclinação para cima, para baixo ou para os lados; • Olhar direcionado para a câmera; • Expressão facial neutra, sem sorriso; • Enquadramento adequado, permitindo a visualização do rosto e da parte superior do corpo; • Fundo branco, liso e uniforme; • Iluminação adequada e uniforme; • Sem sombras sobre o rosto; • Sem óculos; • Sem boné, chapéu, touca ou acessórios que cubram ou dificultem a visualização; • Cabelos sem cobrir o rosto; • Sem filtros ou efeitos de edição; • Sem alterações digitais que modifiquem a aparência do(a) candidato(a). 5. DA FOTOGRAFIA DE PERFIL ESQUERDO • A fotografia de perfil esquerdo deverá observar os seguintes requisitos: • Candidato(a) posicionado(a) de perfil esquerdo, de modo que o lado esquerdo do rosto esteja voltado para a câmera; • Rosto completamente visível; • Cabeça posicionada de forma natural e reta; • Enquadramento adequado, permitindo a visualização do rosto e da parte superior do corpo; • Fundo branco, liso e uniforme; • Iluminação adequada e uniforme; • Sem óculos;



- Sem boné, chapéu, touca ou acessórios que dificultem a visualização;
- Cabelos afastados do rosto;
- Caso possua cabelos compridos, mantê-los atrás da orelha;
- Sem filtros ou efeitos de edição;
- Sem alterações digitais que modifiquem a aparência do(a) candidato(a).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FOTOGRAFIAS

As três fotografias deverão observar o mesmo padrão técnico:

- Quantidade: 3 (três) fotografias;
- Fotografias exigidas: perfil direito, frontal e perfil esquerdo;
- Formato: JPG ou JPEG;
- Dimensão recomendada: 1080 x 1440 pixels;
- Orientação: vertical (retrato);
- Fundo: branco, liso e uniforme;
- Qualidade: nítida, sem pixelização ou distorções;
- Tamanho máximo: 5 MB por arquivo;
- Filtros: não permitidos;
- Alterações que modifiquem a aparência: não permitidas.

Parágrafo único. A dimensão de 1080 x 1440 pixels corresponde à largura e à altura da imagem, respectivamente. As fotografias deverão ser produzidas em orientação vertical (retrato), mantendo-se a proporção indicada.

7. DA QUALIDADE E DO ENQUADRAMENTO

As fotografias deverão apresentar qualidade suficiente para permitir a adequada visualização das características fenotípicas do(a) candidato(a).

Para tanto, recomenda-se:

- Utilizar câmera ou celular com boa qualidade de imagem;
- Fotografar em ambiente bem iluminado;
- Utilizar fundo branco, liso e uniforme;
- Posicionar a câmera na altura do rosto;
- Manter distância suficiente para garantir enquadramento adequado;
- Evitar sombras sobre o rosto e sobre o fundo;
- Evitar reflexos ou iluminação excessivamente intensa;
- Não utilizar modo retrato com desfoque artificial do fundo;
- Não utilizar filtros de aplicativos;
- Não utilizar recursos de inteligência artificial ou edição que alterem a aparência;
- Não utilizar fotografias antigas;
- Não utilizar fotografias retiradas de documentos de identificação;
- Conferir as três imagens antes do envio.

8. DA APRESENTAÇÃO PESSOAL NAS FOTOGRAFIAS

Para assegurar condições adequadas à análise pela Comissão, o(a) candidato(a) deverá observar:

- Rosto completamente visível;
- Expressão facial neutra;
- Ausência de óculos;
- Ausência de boné, chapéu, touca ou similares;
- Ausência de acessórios que dificultem a visualização do rosto;
- Cabelos afastados do rosto;
- Ausência de maquiagem ou recurso que altere artificialmente a aparência, quando capaz de prejudicar a análise;
- Ausência de filtros ou efeitos de aplicativos.

As orientações devem ser observadas de forma uniforme nas três fotografias.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS

Para facilitar a organização e identificação das fotografias, os arquivos deverão ser nomeados da seguinte forma:

- Nome completo do(a) candidato(a)_PERFIL_DIREITO.jpg
- Nome completo do(a) candidato(a)_FRENTE.jpg
- Nome completo do(a) candidato(a)_PERFIL_ESQUERDO.jpg

Exemplo:

- Maria da Silva Souza_PERFIL_DIREITO.jpg
- Maria da Silva Souza_FRENTE.jpg
- Maria da Silva Souza_PERFIL_ESQUERDO.jpg

10. DA CONFERÊNCIA ANTES DO ENVIO

Antes de encaminhar o e-mail, o(a) candidato(a) deverá conferir:



- Foi anexada 01 fotografia de perfil direito;
- Foi anexada 01 fotografia frontal;
- Foi anexada 01 fotografia de perfil esquerdo;
- As três fotografias são recentes;
- As fotografias estão em orientação vertical;
- As fotografias possuem dimensão de 1080 × 1440 pixels;
- Os arquivos estão no formato JPG ou JPEG;
- Cada arquivo possui, no máximo, 5 MB;
- As fotografias estão coloridas;
- O fundo é branco, liso e uniforme;
- O rosto está completamente visível;
- A cabeça está posicionada corretamente;
- Não foram utilizados óculos, boné, chapéu ou touca;
- Os cabelos não encobrem o rosto;
- Não foram utilizados filtros ou efeitos de edição;
- As imagens estão nítidas e sem distorções;
- Os arquivos estão corretamente identificados;
- O assunto do e-mail foi preenchido corretamente;
- O e-mail foi enviado para o endereço oficial informado na convocação;
- O envio foi realizado dentro do prazo estabelecido;
- O(a) candidato(a) salvou o e-mail enviado e eventual confirmação de recebimento.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO ENVIO

É de responsabilidade do(a) candidato(a):

- providenciar as três fotografias de acordo com as especificações estabelecidas;
- conferir a qualidade, o enquadramento e as dimensões dos arquivos;
- anexar corretamente as fotografias ao e-mail;
- utilizar o endereço eletrônico oficial indicado na convocação;
- observar o prazo estabelecido;
- certificar-se de que o e-mail foi efetivamente enviado;
- manter cópia das fotografias e do e-mail encaminhado para eventual comprovação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As fotografias serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao procedimento de heteroidentificação, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

O não atendimento às especificações estabelecidas será analisado de acordo com as regras previstas no edital e na convocação do Processo Seletivo Simplificado.

Em caso de divergência entre este documento e o edital ou ato oficial, prevalecerão as disposições constantes do edital e dos atos oficiais do Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):	
NOME COMPLETO: _____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____	
FUNÇÃO PÚBLICA: _____	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:	
Marque os documentos apresentados:	
☐	Documento oficial de identidade com foto, frente e verso;
☐	Pessoa com Deficiência (PcD): laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, conforme exigências do item 5.4 do edital;
☐	Pessoa Indígena: autodeclaração e declaração de pertencimento étnico-indígena, conforme item 6 e Anexo II;
☐	Pessoa Preta ou Parda: autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme Anexo I;
☐	Pessoa Quilombola: autodeclaração e declaração de pertencimento étnico-quilombola, conforme item 6 e Anexo III;
☐	Comprovação(ões) de títulos e experiência(s), nos termos dos itens 9, 10 e 11 do edital.
QUANTIDADE DE FOLHAS/DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD	
Os dados pessoais e, quando aplicável, os dados pessoais sensíveis constantes da documentação apresentada serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo análise documental, classificação, convocação e demais atos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da legislação aplicável.	
O(A) candidato(a) declara estar ciente de que seus dados e documentos serão acessados e tratados pelos responsáveis pelo Processo Seletivo, exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de suas atribuições e das finalidades do certame.	
Declaro estar ciente de que a ausência de apresentação da documentação comprobatória dos itens constantes no QUADRO III implica na dispensa de análise do quesito por parte da equipe técnica.	
Local e data: _____	
Assinatura do(a) candidato(a): _____	



ANEXO VI – RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO (VIA PREFEITURA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2026
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
NOME COMPLETO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ FUNÇÃO PÚBLICA: _____
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO:
Declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do(a) candidato(a) acima identificado(a) 01 (um) envelope lacrado, contendo documentação destinada à participação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 030/2026. O presente recibo comprova exclusivamente o recebimento do envelope lacrado, não implicando conferência, validação ou análise dos documentos nele contidos, que serão posteriormente examinados pela equipe técnica responsável, nos termos do Edital. Data do recebimento: / /2026 _____ Responsável pelo Recebimento Assinatura e matrícula do (a) Atendente
CIÊNCIA DO CANDIDATO:
Declaro estar ciente das condições de recebimento acima descritas. _____ Assinatura do Candidato* (a) ou Mandatário (a) Observação: esta via deverá permanecer arquivada à documentação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO VI – RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO (VIA CANDIDATO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2026
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
NOME COMPLETO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ FUNÇÃO PÚBLICA: _____
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO:
Declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do(a) candidato(a) acima identificado(a) 01 (um) envelope lacrado, contendo documentação destinada à participação no Processo Seletivo Simplificado nº 030 /2026. O presente recibo comprova exclusivamente o recebimento do envelope lacrado, não implicando conferência, validação ou análise dos documentos nele contidos, que serão posteriormente examinados pela Comissão responsável, nos termos do edital. Data do recebimento: / /2026 _____ Responsável pelo Recebimento Assinatura e matrícula do (a) Atendente
CIÊNCIA DO CANDIDATO:
Declaro estar ciente das condições de recebimento acima descritas. _____ Assinatura do Candidato* (a) ou Mandatário (a) Observação: esta via deverá ser entregue ao(a) candidato(a) como comprovante de recebimento.



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 030/2026
OUTORGANTE: _____, [nacionalidade], _____, [estado civil], _____, [profissão], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____. OUTORGADO(A): _____, [nacionalidade], _____, [estado civil], _____, [profissão], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____. Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE nomeia e constitui como seu bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A), conferindo-lhe poderes específicos para representá-lo(a) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, exclusivamente para realizar a entrega da documentação exigida no item 7.1 do Edital nº 030/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, podendo, para tanto, entregar e protocolar os documentos exigidos, assinar comprovantes de entrega e praticar os atos estritamente necessários ao cumprimento desta finalidade. A presente procuração é válida exclusivamente para a finalidade acima descrita, não conferindo ao(à) procurador(a) poderes para praticar quaisquer outros atos em nome do(a) outorgante. Uberaba/MG, _____ de _____ de 2026. _____ ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE (CANDIDATO(A)) Nome: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 040/2026

DOADOR MUNICÍPIO DE UBERABA

DONATÁRIA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI

OBJETO O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 14.573/2026 doa à DONATÁRIA com encargo, área equivalente a 32.701,95 m² (trinta e dois mil, setecentos e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), formada pelo Lote 02, da área 02, localizada na divisa da área da EMBRAPA com Avenida Dr. Randolpho Borges Júnior, no Parque Tecnológico, registrada em parte da matrícula sob o nº 93.233, do cartório do 1º CRI local, com a seguinte descrição: “ Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M24A, distante197,68m do ponto M27, localizado na divisa da área da EMBRAPA com a AV. DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR, deste segue confrontando com a Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, por uma distância de 211,87m, em dois lances, sendo o primeiramente em curva a esquerda com raio de 298,60 e desenvolvimento de 74,654m até o ponto M24 e em linha reta por uma distância de 137,23m até o ponto M23A; deste virando a direita, passando a confrontar com Lote 04, em linha reta por uma distância de 117,57m até o ponto M23B, segue por uma distância de 103,28m até o ponto M23C, segue por uma distância de 51,01m até o ponto m29B, deste virando a direita, segue confrontando com a propriedade de EMBRAPA, com azimute de 326º 05’52” por uma distância de 82,49m, até o ponto M29A, deste segue virando a direita por uma distância de 232,80m, até o ponto M24A, onde teve início essa descrição, perfazendo-se um área total de 32.701,95m² (trinta e dois mil, setecentos e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).”

PRAZO A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 14.573/2026 e no Protocolo de Intenções e/ou a DONATÁRIA não respeitar o cronograma de investimentos e obras.

FUNDAMENTO O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

LICITAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 033/2026

ASSINATURA 23/09/2026

Uberaba, 25 de Setembro de 2026

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



Portaria Interna nº. 019/2026/SEDEC

TERMO DE DESIGNAÇÃO
GESTORES/FISCAIS DE CONTRATOS

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) administrativos, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Resolve:

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização do(s) contrato(s), bem como seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA (DOADOR)
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL DR. HÉLIO ANGTOTTI)
CONTRATO Nº:	040/2026
OBJETO:	Contrato de Doação, com encargos, de área pública de 32.701,95 m² – Lote 02 – Área 02 – Divisa da área da EMBRAPA com Av. Randolpho Borges Júnior, no Parque Tecnológico – Mat. 93.233 – 1º CRI.
VIGÊNCIA:	02 anos
LICITAÇÃO:	Dispensa nº. 033/2026
GESTOR/MATRÍCULA:	Ricardo de Almeida/Mat. 37.537-3
SUBSTITUTO/MATRÍCULA:	Victor Lucas Cajado Mattar/Mat. 57.704-9
FISCAL/MATRÍCULA:	Victor Alexandre da Silva/Mat. 58.513
SUBSTITUTO/MATRÍCULA:	Fernanda Correa Moraes/Mat. 43.137-0

Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Este Termo de Designação retroage a 23/09/2026, data da assinatura e início da vigência contratual.

Uberaba, 24 de setembro de 2026.

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

PORTARIA SEMED nº 089/2026

Estabelece as diretrizes e os períodos para a realização de matrículas e/ou rematrículas de alunos para o ano de 2027, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

A Secretária de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 92, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO ser dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, conforme disposto no art. 6º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO ser dever dos pais matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino, bem como acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar, nos termos dos artigos 55 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e o ECA Digital (Lei Federal nº 15211, de 17 de novembro de 2025)

CONSIDERANDO que a matrícula e a frequência obrigatórias em unidade de ensino fundamental consistem em medida de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do art. 101 do ECA;

CONSIDERANDO que a oferta de pré-escola e ensino fundamental, obrigatórios e gratuitos, nos termos dos incisos I e IV, do art. 133, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, constituiu uma das formas de cumprimento do dever do Município em relação à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que os parágrafos 1º a 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 12.734, de 24 de novembro de 2017, que institui protocolo ao pedido de vagas para alunos da rede pública municipal de ensino de Uberaba, estabelecem os critérios que serão considerados como prioridade para convocação da vaga;

CONSIDERANDO que o art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.096, de 31 de outubro de 2022 determina quem são as pessoas os responsáveis pela inscrição do aluno no protocolo ao pedido de vagas, bem como os documentos necessários para tanto;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 5/2009, nº 03/2010, nº 06/2010, nº 07/2010, nº 03/2012, nº 03/2016; nº 02/2018, e

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Uberaba (CME) nº 01/2015, nº 03/2018 e nº 02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes e os períodos para a realização de matrículas e/ou

rematrículas de alunos para o ano de 2027, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - candidato: aluno que pleiteia vaga junto à rede municipal de ensino por meio do sistema de protocolo de vagas;

II - corte etário: idade completa do aluno ou a se completar, até o dia 31 de março do ano para o qual se realiza a matrícula;

III - educação infantil: primeira etapa da educação básica, de matrícula obrigatória para o aluno a partir dos 4 (quatro) anos de idade, organizada de acordo o Anexo I desta portaria;

IV - ensino fundamental: segunda etapa da educação básica, de matrícula obrigatória para o aluno a partir dos 6 (seis) anos de idade, organizada de acordo com o Anexo II desta portaria;

V - educação de jovens adultos (EJA): modalidade de ensino organizada de acordo com o Anexo III desta portaria e destinada aos alunos que, no ato da matrícula, tenham 15 (quinze) anos completos e não tiveram acesso ao ensino fundamental ou continuidade nos estudos em idade adequada à respectiva série;

VI - em situação de itinerância: alunos pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como, ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes ou sazonais, acampados, circenses, artistas, dentre outros;

VII - inscrição: formalização do pedido de acesso à vaga junto à rede municipal de ensino, realizada por meio do sistema de protocolo de vagas ou do cadastro escolar;

VIII - convocação: ato de comunicação sobre a disponibilidade da vaga na unidade de ensino pleiteada, em que se requisita o comparecimento do responsável pela inscrição para esclarecimentos necessários à efetuação da matrícula;

IX - matrícula: ato de efetivação do acesso à vaga, pelo aluno que deseja ingressar na rede municipal de ensino.

X - ficha de matrícula: documento que formaliza o cadastro do aluno junto à unidade de ensino, no ato da realização da matrícula.

XI - rematricula: processo de renovação de um período letivo, pelo aluno que já pertence à rede municipal de ensino, para vaga na mesma unidade de ensino em que já se encontra matriculado;

XII - cadastro escolar: processo realizado, anualmente, pela Secretaria de Educação, para encaminhar os alunos da rede municipal à outra unidade de ensino, nos casos em que a unidade de origem não oferece o ano/série na qual o aluno deverá ser matriculado no ano letivo subsequente;

XIII - sistema de protocolo de vagas: sistema estruturado, exclusivamente, para registrar as inscrições de candidatos que pleiteiam vagas para ingresso na rede municipal de ensino ou para transferências entre as unidades, conforme disposto na Lei Municipal nº 12.734, de 24 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 3.096, de 31 de outubro de 2022;

XIV - abandono: situação em que o aluno, após efetuar a matrícula, não comparece para as atividades regulares junto à unidade de ensino, por 20 (vinte) dias letivos consecutivos injustificados.

TÍTULO I DO ACESSO ÀS VAGAS

Art. 3º. O acesso às vagas da rede municipal de ensino, de acordo com as diretrizes previstas nesta Portaria, será feito mediante:

I - inscrição do aluno no sistema de protocolo de vagas, regulamentada pela Portaria SEMED nº 0056, de 09 de outubro de 2023;

II - solicitação de rematricula; e

III - encaminhamento por meio do cadastro escolar.

Art. 4º. Para fins do disposto no inciso I, do Art. 3º, os critérios referentes às prioridades para acesso às vagas na rede municipal de ensino, conforme previstos no art. 4º, da Portaria SEMED nº 0056, de 09 de outubro de 2023, deverão ser indicados no ato de inscrição no sistema protocolo de vagas.

Art. 5º. A educação infantil será ofertada nas unidades de ensino da rede municipal e nas instituições de ensino das organizações da sociedade civil, mediante a celebração de termo de colaboração com o Município de Uberaba, para execução de finalidades educacionais.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil que celebrem termo de colaboração com o Município de Uberaba para execução de finalidades educacionais não estão submetidas ao sistema de protocolo de vagas, cabendo ao responsável pelo aluno solicitar a vaga diretamente à respectiva instituição.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E DA REMATRÍCULA

Seção I Disposições comuns à matrícula e à rematricula

Art. 6º. A matrícula e a rematricula de alunos junto à rede municipal de ensino poderão ser realizadas:

I - pelos pais ou responsáveis legais do aluno;

II - por pessoa maior de 18 anos que responda pela vida escolar do aluno, mediante apresentação de procuração registrada em cartório;

III - pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos ou com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos que apresente certidão pública de emancipação.

Art. 7º. Os períodos de matrícula e de rematrícula são divulgados, anualmente, pela Secretaria de Educação, mediante cronograma de atividades publicado anexo a esta Portaria.

Art. 8º. A convocação para matrícula junto à rede municipal de ensino obedecerá ao recenseamento feito via Chamada Pública, realizada por meio do sistema de protocolo de vagas.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese, será negada matrícula ou rematrícula por motivo de raça, sexo, condição social, convicção política, itinerância ou crença religiosa, bem como a adolescente ou jovem em cumprimento de medidas socioeducativas, ou a aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, ou, ainda, àquele que se encontrar em defasagem de idade com relação ao ano/série de escolaridade pretendido.

Art. 10. No caso de alunos em situação de itinerância, a unidade de ensino, na qual estejam matriculados, deverá obrigatoriamente comunicar tal fato ao Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação.

Art. 11. Não será permitida, no ato de realização da matrícula e/ou rematrícula, junto à unidade de ensino, a cobrança de taxa ou de contribuições de qualquer espécie.

Seção II

Dos procedimentos para realização da matrícula

Art. 12. A matrícula deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, pela unidade de ensino.

Art. 13. Aquele a quem compete efetuar a matrícula, nos termos do Art. 6º, deverá apresentar, à unidade de ensino, no ato de efetivação da matrícula, os seguintes documentos

I - do aluno:

- a) certidão de nascimento;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) documento de identificação com foto, no caso em que o aluno seja maior de 18 (dezoito) anos ou com idade mínima entre 16 e 18 anos e tenha a certidão pública de emancipação;
- d) comprovante de endereço atualizado;
- e) cartão do SUS;
- f) declaração, emitida por Unidade Básica de Saúde (UBS), que comprove a atualização do cartão de vacinas;
- g) declaração de transferência, válida por 30 dias a contar da data de expedição;
- h) Histórico Escolar.

II - do responsável pela realização da matrícula:

- a) documento de identificação com foto (RG, Carteira de motorista ou passaporte);
- b) cadastro de pessoa física (CPF);

§1º Para fins do disposto no **caput**, será aceita a cópia dos documentos elencados nas alíneas dos incisos I e II do **caput**, à exceção do Histórico Escolar, da declaração de transferência e da declaração emitida pela Unidade de Saúde (UBS), que deverão ser apresentados em sua versão original.

§2º Além dos documentos previstos nas alíneas dos incisos I e II do **caput**, serão ainda exigidos, conforme as hipóteses previstas nos incisos do Art. 6º:

- a) procuração registrada em cartório;
- b) certidão pública de emancipação.

§3º Para emissão da declaração prevista na alínea “(f)”, o responsável pela matrícula deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde munido do cartão de vacinas do aluno.

§4º Para os fins do disposto nas alíneas “(g)” e “(h)”, a unidade de ensino poderá aceitar ou emitir a declaração provisória de transferência do aluno, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, até a emissão do Histórico Escolar, cabendo ao responsável pela efetivação da matrícula assinar o requerimento de transferência, disponível na unidade de ensino, para obtenção da referida declaração.

§5º No caso em que verificada irregularidade na apresentação do documento previsto na alínea h, relativamente aos alunos matriculados no ensino fundamental, a equipe gestora da unidade de ensino deverá acionar o Departamento de Inspeção Escolar, informando a pendência, bem como todas as providências que foram adotadas, pela unidade, visando sua regularização.

Art. 14. O responsável pela realização da matrícula, nos termos do Art. 6º, deverá assinar os seguintes documentos no ato de efetivação da matrícula:

- I. termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo IV desta Portaria;
- II. termo de consentimento de uso de imagem, conforme modelo constante do Anexo V desta Portaria

Parágrafo único. Os documentos elencados nos incisos I e II do **caput** serão arquivados na pasta individual do aluno.

Art. 15. A ficha de matrícula do aluno conterà as assinaturas da pessoa responsável pela realização da matrícula, nos termos do Art. 6º, do profissional responsável pelo atendimento na unidade de ensino, do secretário escolar e do diretor escolar.

Art. 16. No ato da matrícula, a pessoa responsável pela realização deverá ser informada sobre os principais aspectos de organização e funcionamento da unidade de ensino, conforme previstos no Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais.

Seção III

Dos procedimentos para realização da rematrícula

Art. 17. A rematrícula será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I. Rematrícula online: mediante cadastro em página própria da rematrícula,

disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Uberaba.

II. Validação: a matrícula online será validada pela equipe da secretaria escolar.

§1º Na etapa prevista no inciso I, o sistema solicitará àquele que efetuar a matrícula que manifeste sua concordância ou discordância em relação aos seguintes documentos, os quais serão arquivados na pasta individual do aluno:

I. termo de responsabilidade; e

II. termo de consentimento de uso de imagem

§2º Na etapa prevista no inciso II - será realizada a conferência do CPF da pessoa responsável pela solicitação de matrícula, e a apresentação da declaração atualizada do cartão de vacinas do aluno, emitida pela Unidade Básica de Saúde, e da cópia do comprovante atualizado de endereço.

§3º Os documentos mencionados no §2º deverão ser apresentados à unidade de ensino, em data e horários divulgados, posteriormente, à comunidade escolar.

Art. 18. O aluno perderá a preferência para permanência na vaga na respectiva unidade de ensino quando:

I. não realizar a matrícula online no prazo estipulado;

II. o aluno for afastado por abandono; e

III. haja solicitação de transferência do aluno para outra unidade de ensino.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, para concorrer à vaga na rede municipal de ensino, as pessoas elencadas no Art. 6º deverão inscrever o aluno no sistema de protocolo de vagas.

CAPÍTULO II DO CADASTRO ESCOLAR

Art. 19. Serão automaticamente encaminhados para outra unidade de ensino, por meio do cadastro escolar, os alunos que estejam matriculados em unidade de ensino da rede municipal que não ofereça a etapa/ano/série subsequente, da educação infantil ou do ensino fundamental, àquela em que o aluno esteja matriculado.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, as pessoas elencadas no Art. 6º deverão, quando solicitadas pela unidade de ensino de origem, apresentar o comprovante de endereço atualizado e, posteriormente, efetuar a matrícula na nova unidade de ensino de acordo com o disposto no Art. 12 e seguintes.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 20. A organização das turmas será feita de acordo com o número de alunos previsto para cada etapa de ensino, considerando as respectivas faixas etárias observando:

I. Para a educação infantil, o Anexo I.

II. Para o ensino fundamental, o Anexo II.

III. Para a EJA, o Anexo III.

Art. 21. Para fins de definição do número de alunos por turma, nas etapas de educação infantil e de ensino fundamental, o aluno com deficiência (auditiva, visual, física, intelectual, múltipla), altas habilidades ou transtorno do espectro autista comprovados pela Classificação Internacional de Doença – CID, por meio de laudo ou relatório médico, poderá ser computado 3 (três) vezes, a depender do nível de comprometimento e do impacto nos processos ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A análise do nível de comprometimento e do impacto nos processos ensino e aprendizagem, para fins do disposto no **caput**, será realizada pelo Departamento de Educação Inclusiva.

Art. 22. Serão admitidas matrículas e/ou rematrículas para alunos da educação infantil, conforme organização de turmas definidas no plano de atendimento das unidades de ensino, em consonância com a Secretaria de Educação, com base na análise do fluxo e nos dados constantes no sistema de protocolo de vagas.

Art. 23. As propostas de fusão ou de desdobramento de turmas apresentadas pela unidade de ensino devem ser analisadas e aprovadas pelo Departamento de Inspeção Escolar, em consonância com os Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Para fins do disposto no Art. 7º, deverão ser observados os prazos previstos nos Anexos VI e VII desta Portaria para o ano letivo de 2027.

Art. 25. Caberá à equipe gestora de cada unidade de ensino divulgar amplamente à comunidade escolar as orientações quanto à matrícula e à rematrícula, bem como o número de vagas existentes, observando o cronograma de atividades divulgado anualmente pela Secretaria de Educação.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 27. Revoga-se a Portaria SEMED nº 105, de 06 de outubro de 2025.

Art. 28. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 24 de setembro de 2026.

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

ANEXO I
Organização das turmas da Educação infantil

ETAPA	SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ALUNOS POR PROFISSIONAL
Creche	Berçário	A partir de 04 (quatro) meses até corte etário de 11 (onze) meses de idade.	Até 5 (cinco) bebês
	Maternal I	A partir de 01 (um) ano até corte etário de 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.	até 8 (oito) bebês
	Maternal II	A partir de 02 (dois) anos até corte etário de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade.	até 10 (dez) bebês
	Maternal III	A partir de 03 (três) anos até corte etário de 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.	até 15 (quinze) crianças
Pré-Escola	Pré-Escola I	A partir de 04 (quatro) anos até corte etário de 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade.	até 20 (vinte) crianças
	Pré-Escola II	A partir de 05 (cinco) anos até corte etário de 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.	até 20 (vinte) crianças

ANEXO II
Organização das turmas de Ensino Fundamental

ANOS DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I	25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos.
6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II	30 (trinta) até 35 (trinta e cinco) alunos.

ANEXO III
Organização das turmas da Educação de jovens e adultos (EJA)

ETAPA	SEGMENTOS	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
EJA	1º e 2º segmento	15 (quinze) anos completos	No mínimo, 15 (quinze)

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo aluno(a)
_____, portador do CPF nº
_____, estou ciente da

necessidade do envolvimento da família com a escola, para acompanhar o desenvolvimento escolar do(a) meu (minha) filho(a) e me comprometo a:

- participar de todas as reuniões para as quais for convocado ou mandar representante em caso da impossibilidade de comparecer;
- assinar todos os bilhetes/comunicados enviados pela escola;
- receber o kit escolar, zelando pela sua conservação durante todo o ano letivo;
- garantir a frequência do meu filho(a), justificando todas as faltas que obtiver;
- respeitar os horários de entrada e de saída determinados pela unidade escolar;
- acompanhar, diariamente, a vida escolar do(a) meu(minha) filho(a) e assinar as tarefas de casa;
- zelar pelo asseio do(a) meu(minha) filho(a) e pelo uso diário do uniforme escolar;
- garantir a organização, o bom uso e a reposição do seu material escolar, quando necessário;
- orientar meu(minha) filho(a) para que tenha um comportamento respeitoso em seu convívio escolar;
- entrar em contato com a gestão escolar, sempre que necessário.
- Orientar meu (minha) filho (a) para não fazer uso de celular na unidade de ensino (Lei Federal nº 15100 de 13 de janeiro de 2025 e Lei Municipal 11273/2011).

Uberaba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável pela efetivação da matrícula

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM – 2027

UNIDADE DE ENSINO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Aluno (a): _____

Responsável Legal: _____

CPF do responsável legal: _____

2. SELEÇÃO DE CANAIS DE UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO *(Obrigatório assinalar)*

O consentimento de uso de imagem é específico para os canais abaixo.

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo - Canais Internos: Portfólios físicos, murais e registros de memória escolar

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo – Sistemas Institucionais Oficiais: Aplicativos de gestão e comunicação oficial

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo - Redes Sociais Institucionais: Perfis oficiais da escola em plataformas digitais

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo - Site Oficial: Portal da Secretaria Municipal de Educação

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo – Rotina e atividades Pedagógicas

3. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE PEDAGÓGICA

O presente termo tem por finalidade obter o consentimento específico e destacado do responsável legal para a captação e utilização da imagem do (a) aluno (a), exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais e não comerciais, tais como registro do processo de aprendizagem, atividades e eventos escolares, projetos pedagógicos e composição da memória institucional da escola. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer utilização da imagem para fins comerciais, publicitários, promocionais com finalidade lucrativa e com caracterização de “influenciador mirim”.

A título de esclarecimento, são definidas como atividades escolares: projetos de leitura, mostras culturais, feiras de ciências, atividades esportivas, comemorações pedagógicas, ou registros de rotina pedagógica.

4. BASE LEGAL

O tratamento de dados pessoais e imagem está fundamentado em Consentimento do responsável legal (art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Proteção integral da criança e do adolescente e Princípio do melhor interesse do menor, nos termos dos arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no respeito à inviolabilidade da imagem, da honra e da dignidade (art. 17 do mesmo diploma legal), observando-se, ainda, as disposições dos arts. 7º, I, e 11, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, além dos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança previstos no art. 6º da referida lei, e em conformidade com as diretrizes de proteção de dados e direitos digitais de crianças e adolescentes aplicáveis ao ambiente educacional público.

5. COMPROMISSOS DE SEGURANÇA E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS

A escola compromete-se a utilizar imagens de forma necessária e proporcional, priorizando, sempre que o objetivo e a situação pedagógica permitirem, imagens sem identificação facial, fotos/vídeos de atividades, produções, sem caráter personalíssimo, ou, quando necessário, a captação de ângulos indiretos dos discentes, e a evitar exposição desnecessária ou constrangedora dos (as) alunos (as), protegendo sua identidade digital.

6. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A imagem poderá ser tratada por terceiros exclusivamente contratados pela Secretaria de Educação/unidade de ensino, tais como plataformas educacionais e sistemas de gestão escolar, sempre mediante contrato, no qual se incluem cláusulas de proteção de dados, bem como demais instrumentos necessários à observância da legislação pertinente em vigor.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A unidade de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação adotará medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados, incluindo controle de acesso restrito, armazenamento seguro, uso de dispositivos institucionais e prevenção contra acesso não autorizado ou vazamentos. Por conseguinte, é vedado o uso de dispositivos pessoais de servidores para armazenamento permanente de imagens institucionais.

Ademais, a unidade de ensino e a Secretaria Municipal de Educação garantem a adoção de técnicas de proteção para evitar que as imagens publicadas em ambientes digitais contenham dados de geolocalização do aluno. Para exercer qualquer direito

previsto na LGPD ou sanar dúvidas sobre o tratamento de dados, o responsável poderá contatar o **Encarregado de Dados (DPO)** da Secretaria pelo e-mail: pedagogico.diretoria@gmail.com.

8. USO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS EM APLICATIVOS DE MENSAGENS

O compartilhamento de imagens em aplicativos de mensagens (exemplo: WhatsApp) será evitado sempre que possível; quando necessário, restrito a canais institucionais controlados; e condicionado à finalidade pedagógica e à segurança da informação.

9. PRAZO DE ARMAZENAMENTO

As imagens serão armazenadas durante o período do vínculo escolar e, posteriormente, pelos prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade Documental da Rede Municipal de Ensino**, visando o cumprimento de obrigações legais ou institucionais. Após esse ínterim, serão eliminadas ou anonimizadas.

10. DIREITOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

O responsável legal poderá, a qualquer tempo, mediante solicitação formal, por escrito feita junto à unidade de ensino: solicitar acesso às imagens; requerer correção ou atualização dessas; solicitar, justificadamente, a exclusão do conteúdo publicado; e revogar o consentimento para uso de imagem, sem prejuízo das atividades já realizadas. Ressalta-se que a revogação implicará a interrupção de novos usos e a remoção dos conteúdos em canais digitais oficiais sob controle da instituição. Contudo, tal medida não retroagirá sobre materiais físicos já produzidos e distribuídos (como portfólios impressos ou murais históricos), em conformidade com a preservação da memória institucional já realizada.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável pela efetivação da matrícula

ANEXO VI
Cronograma de atividades para o ano letivo de 2027 – Educação Infantil

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA
Período de rematrículas	15 de outubro a 16 de novembro de 2026
Encaminhamento ao Conselho Tutelar a relação nominal dos alunos, ativos em 2026, que não procederam à rematrícula (Pré-Escola I e II da Educação Infantil) sem apresentação de justificativa.	17 de novembro a 19 de novembro de 2026
Fechamento do protocolo de vagas da educação infantil de 2026	10 de novembro de 2026
Período de inscrição para chamada pública/2026. (Recenseamento da Educação Infantil)	17 a 23 de novembro de 2026
Abertura para inscrição no protocolo de vagas da Educação Infantil de 2027	17 de novembro de 2026
Período de convocação para matrícula 2027 referente às vagas remanescentes da educação infantil.	25 de novembro de 2026

ANEXO VII**Cronograma de atividades para o ano letivo de 2027 – Ensino Fundamental regular e EJA**

Período de inscrição para o cadastramento dos alunos que se encontram matriculados, em 2026, nas turmas da pré-escola II, em CEMEIs, em escolas de educação infantil e nas turmas dos 5º anos do ensino fundamental das escolas municipais Ricardo Misson, Aluizio Rosa Prata e Reis Junior, interessados em continuar seus estudos na mesma rede.	17 de setembro a 02 de outubro de 2026
Período de rematrículas	15 de outubro a 16 de novembro de 2026
Encaminhamento ao Conselho Tutelar a relação nominal dos alunos que não procederam à rematrícula, sem apresentação de justificativa.	17 de novembro a 19 de novembro de 2026
Período de matrícula dos candidatos à vaga inscritos no cadastro escolar/setembro de 2026, com apresentação do encaminhamento emitido pela SEMED.	18 de novembro a 30 de novembro de 2026
Fechamento do protocolo de vagas do ensino fundamental de 2026.	16 de dezembro de 2026
Período da chamada pública/2026. (Recenseamento do ensino fundamental)	17 a 31 de dezembro de 2026
Abertura do sistema de protocolo de vagas do ensino fundamental/EJA, para o ano de 2027 inclusive para os alunos que não procederam à rematrícula, conforme cronograma desta Portaria.	17 de dezembro de 2026
Período de convocação para matrícula 2027 referentes às vagas remanescentes do ensino fundamental/EJA.	06 de janeiro de 2027

ANEXO VIII

ZONEAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – ZONA URBANA		
ESCOLAS/ CEMEIS		
UNIDADE DE ENSINO	REGIÕES	BAIRRO
E.M. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES E.M. RICARDO MISSON CEMEI MARIA DE NAZARÉ CEMEI MÁRCIO EURÍPEDES M. DOS SANTOS	GRANDE ABADIA ESTADOS UNIDOS PARQUE DO MIRANTE	ABADIA
		BENEDITO COSTA TELLES
		CENTRO
		CONJUNTO CÁSSIO REZENDE
		CONJUNTO CÁSSIO REZENDE II
		CONJUNTO COSTA TELLES I
		COSTA TELLES II
		CONJUNTO FREI EUGENIO
		ESTADOS UNIDOS
		FLAMBOYANT RESIDENCIAL PARK
		GUANABARA
		ISRAEL ROTHANDER
		JARDIM AMÉRICA
		JARDIM BUCHIANERI
		JARDIM CIUL
		JARDIM DO LAGO
		JARDIM ESPLANADA
		JARDIM ESTADOS UNIDOS
		JARDIM FREI EUGÊNIO
		JARDIM INCONFIDÊNCIA
		JARDIM INDEPENDENTE
		JARDIM OVIDIO DE VITO
		JARDIM PACAEMBU
		JARDIM PINHEIROS
		JARDIM TROPICAL
		MARIA MAUAD
		NOSSA SENHORA DA ABADIA
		ORLANDO COSTA TELLES
		PARQUE DO MIRANTE
		QUINTA DA BOA ESPERANÇA
		RECANTO DO SOL
		RESIDENCIAL DOUTOR ABEL REIS
		RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS

		RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS II
		RESIDENCIAL EUROPARK
		SANTOS GUIDO
		SILVÉRIO CARTAFINA
		VILA ALVORADA
		VILA CARLOS MACHADO
		VILA ESPERANÇA
		VILA FREI EUGÊNIO
		VILA INDUSTRIAL
		VILA JORGE DIB
		VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA
		VILA REZENDE
		VILA SANTO ANTÔNIO
		VILA SÃO MARCOS
		VILA SÃO VICENTE
		VILA VICTÓRIA I
		VILA VICTÓRIA II
		VILA VICTÓRIA III
		IRMÃOS SOARES
		JARDIM SETE COLINAS
E.M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA CEMEI PARAÍSO CEMEI VOVÓ TIANA	AMOROSO COSTA CHÁCARAS PORTAL DO SOL ELZA AMUÍ LAGEADO PARAÍSO	AMOROSO COSTA
		ANTÔNIA CANDIDA I
		CHÁCARAS BOSQUE
		CHÁCARAS MORADA DO VERDE
		CHÁCARAS PORTAL DO SOL
		CIDADE NOVA
		CONJUNTO UBERABA
		CONJUNTO UBERABA I-SI E SII
		JARDIM BELO HORIZONTE
		JARDIM ELZA AMUI I
		JARDIM ELZA AMUI II
		JARDIM ELZA AMUI III
		JARDIM ELZA AMUI IV
		JARDIM ESPLANADA
		JARDIM PRIMAVERA
		JARDIM SANTA CLARA
		JARDIM TITA REZENDE
		JOSA BERNARDINO I
		JOSA BERNARDINO II

		PORTAL DO SOL
		RESIDENCIAL ANTÔNIA CÂNDIDA
		RESIDENCIAL DONA ILZA
		RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA
		RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA II
		RESIDENCIAL MONICA CRISTINA
		RESIDENCIAL MANGUEIRAS
		RESIDENCIAL PAULO CURY
		RES. JARDIM PARIS
		RES. MARIA DA GLÓRIA
		VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
E. M. BOA VISTA E.M. JOÃOZINHO E MARIA (EDUCAÇÃO INFANTIL) CEMEI LUCIANO PORTELINHA MOTA CEMEI PROF.ª NATALYA DAYRELL DE CARVALHO	BOA VISTA CASSIO REZENDE	BOA VISTA
		AMOROSO COSTA
		COND. RESIDENCIAL VAINICE ANDRADE
		CONJUNTO BOA VISTA COHAB
		CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP
		CONJUNTO CASSIO REZENDE
		CONJUNTO CASSIO REZENDE II
		CONJUNTO MORADA DO SOL
		CYRELA LANDSCAPE UBERABA
		DOS FERROVIÁRIOS
		JARDIM BELA VISTA
		JARDIM CIUL
		JARDIM DAS TORRES
		JARDIM ELDORADO
		JARDIM ELDORADO II
		JARDIM INDIANÓPOLIS
		JARDIM MARIA ALICE
		JARDIM SANTA ADÉLIA
		JARDIM TRIANGULO I
		JARDIM TRIANGULO II
		MANOEL MARQUES
		NÚCLEO OPERÁRIO
		QUINTA BOA ESPERANÇA
		RESIDENCIAL ANGELLUS II
		RESIDENCIAL DOUTOR ABEL REIS
		RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS
		SMART URBA ELDORADO
		VILA ÁGUA SANTA

		VILA ALVORADA
		VILA ARAXÁ
		VILA ARQUELAU
		VILA CARLOS MACHADO
		VILA CERES
		VILA CRAIDE
		VILA JOÃO PINHEIRO
		VILA LEANDRO
		VILA NOVA MOGIANA
		VILA PRESIDENTE VARGAS
		VILA SARA
E.M. DOUTOR ALUÍZIO ROSA PRATA E.M. MONTEIRO LOBATO CEMEI MARIA EMERENCIANA CARDOSO CEMEI PROF. RAIMUNDO EDMUNDO DE FREITAS CEMEI PROF.^a DIRCE MIZIARA CEMEI PROF.^a JOANA DARC C. DE OLIVEIRA CEMEI HILDO TOTI	MARACANÃ ISABEL DO NASCIMENTO RIO DE JANEIRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	ANTÔNIO CAIADO
		CHÁCARAS RECREIO MINAS GERAIS
		COND. RES. MORADAS UBERABA I
		CRAIDE
		DAMHA RESIDENCIAL I
		DAMHA RESIDENCIAL II
		DAMHA RESIDENCIAL III
		DESM. SANTA CECÍLIA
		DESMEMBRAMENTO RECANTO DO PARQUE
		HERMANY ANDRADE
		JARDIM ALVORADA
		JARDIM ALVORADA I
		JARDIM FELICITÁ 1
		JARDIM FELICITÁ 2
		JARDIM INDUBERABA
		JARDIM MARACANÃ
		LÓTUS
		PARQUE LIBERDADE
		RECREIO DOS BANDEIRANTES
		RESIDENCIAL ELVIRA
		RESIDENCIAL GUIDO RIOS I
		RESIDENCIAL GUIDO RIOS II
		RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO
		RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I
		RESIDENCIAL SEBASTIÃO RESENDE BRAGA
		TERRAS ALPHA UBERABA I

		TERRA JARDIM UBERABA
		TERRA NOVA UBERABA I
		VILA PAULISTA
		VILAS DO PARQUE
E.M. URBANA FREI EUGÊNIO E.M. PEQUENO PRÍNCIPE (EDUCAÇÃO INFANTIL) CEMEI JOÃO MIGUEL HUEB	CENTRO CIDADE JARDIM SÃO BENEDITO	ABADIA
		CENTRO
		CIDADE JARDIM
		JARDIM ALEXANDRE CAMPOS
		JARDIM AMÉRICA
		JARDIM AQUARIUS
		JARDIM BUCHIANERI
		JARDIM MARIA DA GLORIA
		JARDIM OSWALDO CRUZ
		JARDIM PINHEIROS
		JARDIM SANTA INÊS
		JARDIM TROPICAL
		LEBLON
		NOSSA SENHORA DA ABADIA
		PARQUE BOM RETIRO
		PARQUE SÃO GERALDO
		RECANTO DAS DOMINICANAS
		SANTOS GUIDO
		SÃO BENEDITO
		VILA ARTUR SABINO DE FREITAS
		VILA JOCKEY CLUB
		VILA KATHALIAN
		VILA MARIA HELENA
		VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA
		VILA SÃO MARCOS
		VILA SÃO VICENTE
		NOSSA SENHORA APARECIDA
E.M. JOUBERT DE CARVALHO E.M. PROF.ª LUCIENE APARECIDA DO CARMO (EDUCAÇÃO INFANTIL) CEMEI ÂNGELA BEATRIZ BONÁDIO ALVES CEMEI GERVÁSIO PEDRO ALVES	GAMELEIRA JARDIM ITÁLIA MARACANÃ VALIMM	CHÁCARAS DI CARVALHO
		CHÁCARAS JARDIM SANTA CLARA
		CHICA FERREIRA
		COND. RES. THIAGO E JESSICA
		CONJUNTO JOSÉ VALLIM DE MELLO I
		CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO II
		CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO III

		COSTA TELLES II
		CONQUISTINHA
		DAS GAMELEIRAS
		GAMELEIRAS II
		JARDIM ALVORADA I
		JARDIM BENTO DE ASSIS VALIM
		JARDIM ITÁLIA
		JARDIM ITÁLIA II
		JARDIM METRÓPOLE
		JARDIM SANTA CLARA
		MARIA MAUAD
		MARIA MENDES TINOCO (6-A)
		PARQUE DAS AROEIRAS
		PARQUE DAS GAMELEIRAS
		PARQUE DAS GAMELEIRAS II
		RESIDENCIAL ALVES VALIM
		RESIDENCIAL ANITA
		RESIDENCIAL IPANEMA
		RESIDENCIAL THIAGO E JESSICA II
		SILVÉRIO CARTAFINA
		UNIÃO
		VILA PAULISTA
E.M. MADRE MARIA GEORGINA E.M. NORMA SUELI BORGES CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO	AEROPORTO JOCKEY PARK PARQUE DAS AMÉRICAS LARANJEIRAS VOLTA GRANDE	CHÁCARA NOSSA SENHORA DE LOURDES (26-A)
		CHÁCARA PONTAL
		CIDADE OZANAN
		CONJUNTO MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO
		CONJUNTO PONTAL
		CONJUNTO UMUARAMA
		DESM. MARCO ANTÔNIO A. SALLUM
		ESTRELA DA VITÓRIA
		HYLÉA PARQUE
		JARDIM IPIRANGA
		JARDIM IMPERADOR
		JARDIM IMPERIAL
		JARDIM SOL
		JOCKEY PARK
		JOCKEY PARK II
		MARIA BARBOSA
		NÚC URB ESTRELA DA VITÓRIA II

		PARQUE DAS AMÉRICAS
		PARQUE DAS LARANJEIRAS
		PARQUE HYLEIA
		PLANALTO
		PONTAL
		CHÁCARAS VILLA REAL
		RESIDENCIAL DEOLINDA FREIRE
		RESIDENCIAL LOS ALAMOS
		RESIDENCIAL MÁRIO FRANCO
		RES. PARQUE DA LARANJEIRAS I
		RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS II
		RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS
		RESIDENCIAL VENEZA
		TERRA JARDIM UBERABA
		TERRA NOVA UBERABA I
		VILA IGNEZ HELENA
		VILA PAULISTA
		VILA PLANALTO
		VILA RAQUEL
		VILA SILVA CAMPOS
E.M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO E.M. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO (EDUCAÇÃO INFANTIL) CEMEI MICHELLE FLÁVIA MARTINS PIRES CEMEI TUTUNAS	DISTRITO INDUSTRIAL I GRANDE HORIZONTE OLINDA SANTA MARTA TUTUNAS	VOLTA GRANDE
		ALVORADA
		AVANGARDEN UBERABA
		CHÁCARAS BOUGANVILLE
		CONJUNTO TREZE DE MAIO
		CONJUNTO PONTAL
		CONJUNTO UMUARAMA
		DISTRITO INDUSTRIAL I
		DISTRITO INDUSTRIAL IV
		IRMÃOS SOARES
		JARDIM CANADÁ
		JARDIM IMPERADOR
		JARDIM NOVO HORIZONTE
		JARDIM SERRA DOURADA
		JARDIM SETE COLINAS
		JARDIM UBERABA
		MERCÊS
		NÚCLEO RESIDENCIAL TUTUNAS
		OLINDA

		OLINDA II
		PONTAL
		RECANTO DA TERRA
		RECANTO DAS TORRES
		RESIDENCIAL BUDEUS
		RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
		RESIDENCIAL DEOLINDA FREIRE
		RESIDENCIAL DOM EDUARDO
		RESIDENCIAL DOM EDUARDO II
		RESIDENCIAL LOS ALAMOS
		RESIDENCIAL MORADA CHAMPAGNAT
		RESIDENCIAL SERRA DO SOL
		RES. PQ. GRANDE HORIZONTE
		SANTA MARTA
		SÃO SEBASTIÃO
		TUTUNAS
		UPG GRANDE HORIZONTE
		VILA BANDEIRANTE
		VILA CELESTE
		VILA GERALDO CAMPOS
		VILLAGGIO DI FIORI
E.M. PROF.ª NIZA MARQUEZ GUARITÁ E.M. PROF.ª. JANE LUCE ARAÚJO (EDUCAÇÃO INFANTIL) CEMEI MARIA DE LOURDES VASQUES MARTINS MARINO	CIDADE NOVA ELZA AMUÍ MANOEL MENDES MARINGÁ PARQUE SÃO JOSÉ	ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
		BAIRRO DE LOURDES
		CHÁCARAS PRINCESA DO SERTÃO
		CIDADE NOVA
		CONJUNTO CÁSSIO REZENDE
		CONJUNTO CÁSSIO REZENDE II
		CONJUNTO COSTA TELLES I
		CONJUNTO FREI EUGÊNIO
		CONJUNTO JOSE BARBOSA
		CONJUNTO MANOEL MENDES
		CONJUNTO MARINGÁ I
		CONJUNTO MARINGÁ II
		FLAMBOYANT RESIDENCIAL PARK
		GUANABARA
		JARDIM BELO HORIZONTE
		JARDIM BRASÍLIA
		JARDIM CALIFÓRNIA
		JARDIM ELZA AMUI I

		JARDIM ELZA AMUI II
		JARDIM ELZA AMUI III
		JARDIM ELZA AMUI IV
		JARDIM ESPLANADA
		JARDIM FREI EUGÊNIO
		JARDIM LIBÂNIO
		JARDIM MANHATTAN
		JARDIM SIRIEMA
		JARDIM TERRA SANTA
		JARDIM TITA REZENDE
		ONEIDA MENDES
		ONEIDA MENDES II
		ORLANDO DA COSTA TELLES
		PARQUE DOS BURITIS II
		PARQUE SÃO JOSÉ
		RECANTO DOS CRISÂNTEMOS
		RECANTO DO SOL
		RESERVA USHUAIA
		RES. JARDIM PARIS
		RES. REYNALDO MENDES
		RESIDENCIAL DAMHA FIT UBERABA
		RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS
		RESIDENCIAL FILINHA MENDES
		RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS
		RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS II
		RESIDENCIAL GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
		RESIDENCIAL MANGUEIRAS
		RESIDENCIAL ZECA MENDES
		UPG LOURDES
		VILA ALVORADA
		VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
		VILA VICTÓRIA I
		VILA VICTÓRIA II
		VILA VICTÓRIA III
		UPG PARAÍSO
		CONJUNTO RESIDENCIAL MORADAS UBERABA I
		CONJUNTO MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO
		ESTRELA DA VITÓRIA
		HERMANY ANDRADE

E.M. PROFª OLGA DE OLIVEIRA CEMEI INTEGRAÇÃO CEMEI MARIA ROSA CEMEI OCTÁVIA ALVES LOPES	INDUBERABA PARQUE DAS AMÉRICAS PARQUE EXPOSIÇÃO SÃO CRISTÓVÃO	JARDIM AMÉLIA
		JARDIM INDUBERABA
		PARQUE BOM RETIRO
		PARQUE DAS AMÉRICAS
		PARQUE DAS AMÉRICAS II
		PARQUE EXPOSIÇÃO
		RECREIO DOS BANDEIRANTES
		RESIDENCIAL GUIDO RIOS I
		RESIDENCIAL GUIDO RIOS II
		RESIDENCIAL SEBASTIÃO RESENDE BRAGA
		SANTOS DUMONT
		SÃO BENEDITO
		TERRA NOVA UBERABA I
		UNIVERSITÁRIO
		VILA ESTADO NOVO
		VILA IGNEZ HELENA
		VILA KATHALIAN
		VILA PAULISTA
		VILA RAQUEL
		VILA SÃO CRISTÓVÃO
		VILA SÃO CRISTÓVÃO II
		VILA SILVA CAMPOS
		VOLTA GRANDE
E. M. PADRE EDDIE BERNARDES CEMEI VOVÓ ADELINA	COSTA TELLES SILVÉRIO CARTAFINA VILA ESPERANÇA	BENEDITO COSTA TELLES
		COND. RES. THIAGO E JESSICA
		CONJUNTO ABADIA CARTAFINA
		CONJUNTO COSTA TELLES I
		CONJUNTO HAB. ABADIA (CONJUNTO SILVÉRIO CARTAFINA)
		COSTA TELLES II
		DAS GAMELEIRAS
		JARDIM AMÉRICA
		JARDIM CALIFÓRNIA
		MARIA MAUAD
		ORLANDO DA COSTA TELLES
		PARQUE DAS GAMELEIRAS
		RECANTO DO SOL
		RES. THIAGO E JESSICA II
		SILVÉRIO CARTAFINA
		UNIÃO

		VILA ESPERANÇA
		VILA INDUSTRIAL
E.M. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA CEMEI MONSENHOR JUVENAL ARDUINI	ANTÔNIA CÂNDIDA JARDIM TRIÂNGULO	VILA SANTO ANTÔNIO
		VILA SÃO VICENTE
		VILA SÃO FRANCISCO
		AMOROSO COSTA
		BOA VISTA
		CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAINICE ANDRADE
		CONJUNTO BOA VISTA COHAB
		CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP
		CONJUNTO UBERABA I-SI E SII
		CONJUNTO UBERABA
		DOS FERROVIÁRIOS
		JARDIM BELO HORIZONTE
		JARDIM ELDORADO
		JARDIM ELDORADO II
		JARDIM INDIANÓPOLIS
		JARDIM MARIA ALICE
		JARDIM PRIMAVERA
		JARDIM SANTA CLARA
		JARDIM TITA REZENDE
		JARDIM TRIÂNGULO I
		JARDIM TRIÂNGULO II
		JOSA BERNARDINO I
		JOSA BERNARDINO II
		NÚCLEO OPERÁRIO
		RES. JARDIM PARIS
		RESIDENCIAL ANGELLUS II
		RESIDENCIAL ANTÔNIA CÂNDIDA
		RESIDENCIAL DONA ILZA
		RES. MARIA DA GLÓRIA
		RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA II
		RESIDENCIAL MANGUEIRAS
		RESIDENCIAL MONICA CRISTINA
		RESIDENCIAL PAULO CURY
		VILA ÁGUA SANTA
		VILA ARAXÁ
		VILA ARQUELAU
		VILA CRAIDE

		VILA JOÃO PINHEIRO
		VILA LEANDRO
		VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
		VILA NOVA MOGIANA
		VILA PRESIDENTE VARGAS
		VILA SARA
E.M. PROF. JOSÉ GERALDO GUIMARÃES CEMEI MARIA ELISABETE SALGE MELO (TIA BETINHA) CEMEI FRANCISCA VALIAS WENCESLAU CEMEI MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO CEMEI PROF.^a. BEATRIZ FAUSTINO MONTEIRO	MARAJÓ MORADA DU PARK MORUMBI NOVA ERA PACAEMBU	BEIJA FLOR
		BEIJA FLOR II
		CHÁCARA NOSSA SENHORA LOURDES (26-A)
		COND. AYAIT. CLUB RESIDENCE
		CONJUNTO PONTAL
		CONJUNTO UMUARAMA
		DESMEMBRAMENTO MARCO ANTÔNIO A SALLUM
		ILHA BELA
		ILHA BELA 2
		JARDIM DO SOL
		JARDIM IMPERADOR
		JARDIM MARAJÓ
		JARDIM PARQUE DAS OLIVEIRAS
		JOCKEY PARK
		PACAEMBU
		PARQUE COLIBRI
		PARQUE COLIBRI II
		PARQUE HYLÉIA
		PONTAL
		PORTAL BEIJA FLOR
		RES. ILHA DE MARAJÓ I
		RES. ILHA DE MARAJÓ II
		RES. ILHA DE MARAJÓ III
		RES. ILHA DE MARAJÓ IV
		RESIDENCIAL AYAIT II
		RESIDENCIAL CÂNDIDA BORGES
		RESIDENCIAL DEOLINDA FREIRE
		RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA
		RESIDENCIAL JARDINS JOCKEY
		RESIDENCIAL JOCKEY VILLE
		RESIDENCIAL MORADA DU PARK
		RESIDENCIAL MORUMBI
		RESIDENCIAL NOVA ERA

		RESIDENCIAL PACAEMBU II
		RESIDENCIAL TAMAREIRAS
		RESIDENCIAL VENEZA
E.M. PROF. JOSÉ MACCIOTTI CEMEI APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA CEMEI MARÍLIA BARBOSA PACHECO SILVA CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	ANTÔNIO BARBOSA CALIFÓRNIA LOURDES	ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
		BAIRRO DE LOURDES
		CHÁCARAS PRINCESA DO SERTÃO
		CONJUNTO COSTA TELLES I
		CONJUNTO JOSE BARBOSA
		CONJUNTO MANOEL MENDES
		CONJUNTO MARINGÁ I
		CONJUNTO MARINGÁ II
		RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ I
		RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ II
		JARDIM CALIFÓRNIA
		JARDIM ESPLANADA
		JARDIM SERIEMA
		ONEIDA MENDES
		ONEIDA MENDES II
		ORLANDO DA COSTA TELLES
		PARQUE DO MIRANTE
		PARQUE DOS BURITIS 2
		RECANTO DO SOL
		RECANTO DOS CRISÂNTEMOS
		RES. REYNALDO MENDES
		RES. VILLA REAL
		RESERVA USHUAIA
		RESIDENCIAL DAMHA FIT UBERABA
		RESIDENCIAL FILINHA MENDES
		RESIDENCIAL GUILHERME BORGES
		RESIDENCIAL EUROPARK
		RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS
		RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS
		UPG LOURDES
		VILA ESPERANÇA
		VILA SÃO VICENTE
E.M. PROF.^a ESTHER LIMÍRIO BRIGAGÃO CEMEI DIEGO JOSÉ FERREIRA LIMA	JARDIM ANATÊ RESIDENCIAL 2000	JARDIM WILSON LOMBARDI
		PARQUE DO CAFÉ
		RESIDENCIAL DAMHA FIT UBERABA
		RESIDENCIAL 2000

CEMEI PROF. JOÃO WILSON DE FREITAS		RESIDENCIAL GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
		RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ I
		RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ II
		RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS
E.M. PROF.^a GENI CHAVES CEMEI JUSCELINO KUBITSCHK	ABADIA/ LEBLON COSTA TELLES II	ABADIA
		BENEDITO COSTA TELLES
		CIDADE JARDIM
		CONJUNTO COSTA TELLES I
		COSTA TELES II
		GAMELEIRAS II
		JARDIM AMÉRICA
		JARDIM PINHEIROS
		JARDIM TROPICAL
		LEBLON
		MARIA MAUAD
		NOSSA SENHORA DA ABADIA
		NOSSA SENHORA APARECIDA
		ORLANDO COSTA TELLES
		PARQUE DAS GAMALEIRAS
		PARQUE SÃO GERALDO
		RECANTO DAS DOMINICANAS
		RECANTO DO SOL
		SILVÉRIO CARTAFINA
		VILA ESPERANÇA
		VILA INDUSTRIAL
		VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA
		VILA SANTO ANTÔNIO
		VILA SÃO FRANCISCO
		VILA SÃO MARCOS
		VILA SÃO VICENTE
E.M. PROF.^a STELLA CHAVES CEMEI MÔNICA MACHİYAMA CEMEI JOÃO GILBERTO RIPPOSATI	ALFREDO FREIRE ILHA BELA DISTRITO INDUSTRIAL I	ALFREDO FREIRE II
		ALFREDO FREIRE III
		ALFREDO FREIRE IV
		AVANGARDEN UBERABA
		CONJUNTO ALFREDO FREIRE
		DISTRITO INDUSTRIAL I
		DISTRITO INDUSTRIAL II
		GLEBA DEA MARIA
		RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA

		ILHA BELA
		ILHA BELA 2
		RES. TAMAREIRAS
E.M. PROF.ª TEREZINHA HUEB DE MENEZES CEMEI CLÁUDIA APARECIDA VILELA MESQUITA	CHÁCARAS MARIITAS JARDIM COPACABANA MARAJÓ PARQUE DOS GIRASSÓIS PARQUE DAS LARANJEIRAS	CHÁCARAS MARIITAS
		CHÁCARAS MARIITAS II
		CHÁCARAS VILLA REAL
		DONA VERA
		ESTÂNCIA DOS IPÊS
		GLEBA SANTA MÔNICA
		ILHA BELA
		ILHA BELA 2
		JARDIM COPACABANA
		JARDIM MARAJÓ
		JOCKEY PARK
		JOCKEY PARK II
		PARQUE DOS GIRASSÓIS III
		PARQUE DOS GIRASSÓIS IV
		PQ. DAS LARANJEIRAS
		QUINTA DEL REY
		RECANTO DAS FLORES
		RES. ILHA DE MARAJÓ III
		RES. ILHA DE MARAJÓ IV
		RES. PQ. DAS LARANJEIRAS II
		CHÁCARAS VILLA REAL
		RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA
		RESIDENCIAL JARDINS JOCKEY
		RESIDENCIAL JOCKEY VILLE
		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS II
		VALE DO SOL
E.M CELINA SOARES DE PAIVA	CHÁCARAS MARIITAS PARQUE DAS LARANJEIRAS	CHÁCARAS MARIITAS
		CHÁCARAS MARIITAS II
		CHÁCARAS VILLA REAL
		DONA VERA
		ESTÂNCIA DOS IPÊS
		GLEBA SANTA MÔNICA
		PQ. DAS LARANJEIRAS
		QUINTA DEL REY
		RECANTO DAS FLORES

		RES. PQ. DAS LARANJEIRAS II
		CHÁCARAS VILLA REAL
		VALE DO SOL
		SANTA MARTA 1
		SETLIFE
		JARDIM RECANTO IMPERIAL
E.M. SANTA MARIA E.M. PROF. PAULO RODRIGUES	AEROPORTO MERCÊS SANTA MARIA SANTOS DUMONT UNIVERSITÁRIO	CHÁCARA NOSSA SENHORA LOURDES (26-A)
		CONJUNTO UMUARAMA
		DESM MARCO ANTÔNIO A SALLUM
		JARDIM DO SOL
		JARDIM AMÉLIA
		JARDIM AQUARIUS
		JARDIM IMPERADOR
		JARDIM MARIA DA GLÓRIA
		JARDIM OSWALDO CRUZ
		JARDIM SANTA INÊS
		MERCÊS
		OLINDA
		OLINDA II
		PARQUE BOM RETIRO
		PARQUE DAS AMÉRICAS
		RESIDENCIAL DEOLINDA FREIRE
		RESIDENCIAL VENEZA
		SANTA MARIA
		SANTA MARTA
		SANTOS DUMONT
		SÃO BENEDITO
		UNIVERSITÁRIO
		VILA IGNEZ HELENA
		VILA MARIA HELENA
		VILA RAQUEL
		VILA SILVA CAMPOS
E.M. UBERABA E.M. REIS JÚNIOR E.M. SÃO JUDAS TADEU (EDUCAÇÃO INFANTIL) CEMEI PROF.ª EUNICE DE SOUSA PÜHLER	CENTRO FABRÍCIO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES UNIVERDECIDADE	BOA VISTA
		CENTRO
		CONJUNTO HABITACIONAL 3 DE MAIO
		DEOLINDA LAURA
		DOS FERROVIÁRIOS
		EURÍPEDES GARCIA
		FABRÍCIO

	VILA MILITAR	JARDIM BELA VISTA
	VILA OLÍMPICA	JARDIM BUCHIANERI
		JARDIM CENTENÁRIO
		JARDIM DAS TORRES
		JARDIM ESPÍRITO SANTO
		JARDIM NENÊ GOMES
		JARDIM SANTA ADÉLIA
		JARDIM SÃO BENTO
		MANOEL MARQUES
		MORADA DAS FONTES
		MERCÊS
		PETRÓPOLIS
		PROVÍNCIA DEL REY
		RESIDENCIAL MONTE CASTELO
		RESIDENCIAL TANCREDO NEVES
		RESIDENCIAL VILLA BELLA
		SANTOS GUIDO
		SÃO SEBASTIÃO
		UNIVERDECIDADE
		VILA BANDEIRANTE
		VILA CERES
		VILA IMPERADOR
		VILA JARDIM PINHEIRO
		VILA MILITAR
		VILA OLÍMPICA
		VILA SANTA CRUZ
		VILA SÃO JOSÉ
		VILA SARA
		VILA TIRADENTES
		VILA TRIANA

ZONEAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – ZONA RURAL		
ESCOLAS		
UNIDADE	BAIRRO/ COMUNIDADE RURAL	
E.M. FREDERICO PEÍRO	PEIRÓPOLIS	
	PARQUE DO CAFÉ	
E.M. JOSÉ MARCUS CHERÉM	CAPELINHA DO BARREIRO	
E.M. GASTÃO MESQUITA FILHO	PONTE ALTA	SÃO BASÍLIO
E.M. MARIA CAROLINA MENDES	POSTO CALCÁRIO/ BR 050	
E.M. SEBASTIÃO ANTÔNIO LEAL	DA BAIXA	
	SERRARIA	
E.M. TOTONHO DE MORAIS	POSTO BORGICO/ BR 050	
E.M. VICENTE ALVES TRINDADE	SANTA FÉ	
	SERRINHA	
	SANTA ROSA	
CEMEIS		
UNIDADE	BAIRRO/ COMUNIDADE RURAL	
CEMEI NICANOR PEDRO DA SILVEIRA	PONTE ALTA	SÃO BASÍLIO
CEMEI MARIA ASSIS RESENDE	SERRINHA	
CEMEI PROFª ZITA TEREZINHA CAPUÇO	SANTA FÉ	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MÊS SETEMBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL									
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL									
Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
4498/2026	LAS/CADASTRO	4498/2026	2	EGBERTO ALVES VILELA	EGBERTO ALVES VILELA	F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Rua Miguel Veríssimo 759 Jardim América / Latitude: -19° 46' 16,52" Longitude: -47° 55' 29,68"	25/09/2026	10 (dez) anos
4434/2026	LAS/CADASTRO	4434/2026	1	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E ACOES URBANAS - CODAU	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CODAU	E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento	Rua João Pinheiro 2040 Boa Vista / Latitude: 19° 44' 1,43" Longitude: 47° 55' 28,04"	25/09/2026	10 (dez) anos
4388/2026	LAS/CADASTRO	4388/2026	2	LUIZ CARLOS BOSCO JÚNIOR	LUIZ CARLOS BOSCO JÚNIOR	C-09-03-2 Confecção de calçados de couro	Rua Marquês do Paraná 922 - Estados Unidos / Latitude: 19°44'43.77"S Longitude: 47°55'17.83"O	25/09/2026	10 (dez) anos
4408/2026	LAS/CADASTRO	4408/2026	2	INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS PARA ANIMAIS PELOPET LTDA	INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS PARA ANIMAIS PELOPET LTDA	C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	Rua Cuiabá 99 Santa Marta / Latitude: 19°44'53.43"S Longitude: 47°57'19.29"O	25/09/2026	10 (dez) anos
Felipe Fiochi Pena Secretário de Meio Ambiente									

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 2ªJARP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba, 14 de setembro de 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 05/08/2026, 12/08/2026, 19/08/2026 e 26/08/2026, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Construtora RCG LTDA	63 / 7453 / 2023	Rua Luxemburgo Nº131 Área 02 Bairro Boa Vista	Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
2	Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - UBERABA II - SPE LTDA	63 / 2460 / 2026	Rua Sebastião Vasconcelos Nº98 Terra Jardim Uberaba	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
3	Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - UBERABA II - SPE LTDA	63 / 2463 / 2026	Rua Sebastião Vasconcelos Nº108 Terra Jardim Uberaba	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
4	Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - UBERABA II - SPE LTDA	63 / 2488 / 2026	Rua Adelmo Lucas Ribeiro Nº49 Terra Jardim Uberaba	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
5	Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - UBERABA II - SPE LTDA	63 / 2489 / 2026	Rua Adelmo Lucas Ribeiro Nº49 Terra Jardim Uberaba	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
6	Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - UBERABA II - SPE LTDA	63 / 2490 / 2026	Rua Adelmo Lucas Ribeiro Nº49 Terra Jardim Uberaba	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade	Indeferido

Renê Inácio de Freitas - Presidente da 2ª JARP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA	01/13319/2026	23/09/2026
2	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	63/7309/2026	23/09/2026
3	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	63/7311/2026	23/09/2026
4	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	63/7310/2026	23/09/2026
5	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	01/16227/2026	02/09/2026
Uberaba 25 de Setembro de 2026			

Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública